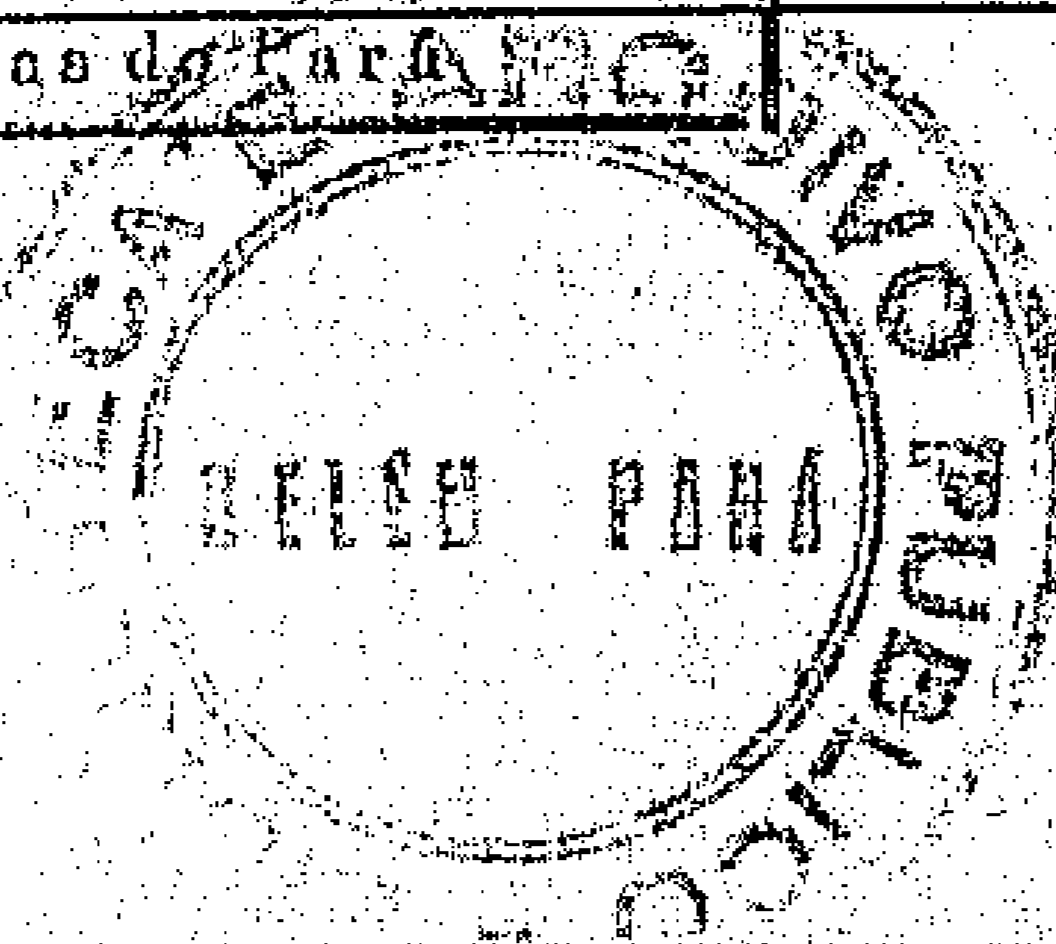


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ



Diário Oficial

ANO XCII - 93ª DA REPÚBLICA - Nº 25.033

BELEM - SEXTA-FEIRA, 1º DE JULHO DE 1983

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
EDGAR M. LASSANCE CUNHA

Gabinete Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Gabinete Militar
Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Interior e Justiça
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
BENEDITO WILFREDO MONTEIRO
Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração, Justiça, Saúde Pública, Viação e Obras Públicas, Segurança Pública e Planejamento e Coordenação Geral

EXTRATOS DE CONVÊNIOS e TERMOS ADITIVOS

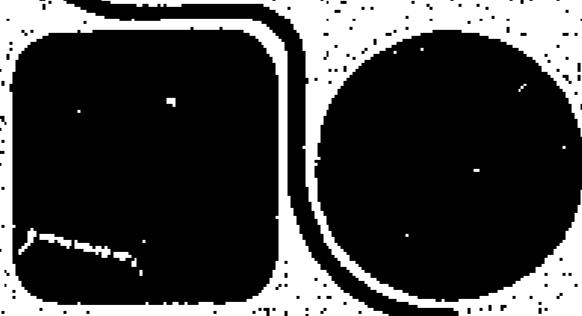
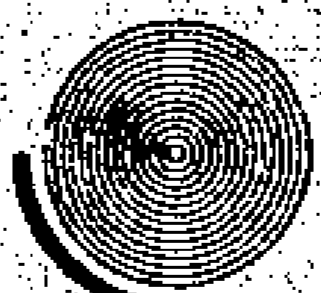
Da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN

ATAS

De Diversas Firmas

2 Cadernos

44 Páginas



IMPRESA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO****SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 1983.

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar o Subtenente PM R/R JOSÉ MARIA SILVA do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Capanema.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de junho de 1983.

JÁDER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 1984)

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 1983.

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar ANTÔNIO SOARES do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Gurupá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de junho de 1983.

JÁDER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 1984)

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 1983.

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear ANTÔNIO SOARES para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Capanema.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de junho de 1983.

JÁDER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 1984)

**CASA MILITAR
DO GOVERNADOR**

PORTARIA Nº 057/83-CMG, DE 28 DE JUNHO DE 1983.

O Chefe da Casa Militar do Governador do Estado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar o 3º Sgtº PM RAIMUNDO CARLOS FALABELO, da Casa Militar da Governadoria do Estado, a contar da presente data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Casa Militar da Governadoria do Estado, 28 de junho de 1983.

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA — Cel. PM

Chefe da Casa Militar do Governador

(G. Reg. nº 1982)

PORTARIA Nº 058/83-CMG DE 28 DE JUNHO DE 1983.

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar os servidores JOÃO MENDES DE LIMA e FRANCISCO MODESTO DE SENA das

funções de Ajudantes I, que vinham exercendo na Casa Militar da Governadoria do Estado, a contar de 21 de junho do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Casa Militar da Governadoria do Estado, 28 de junho de 1983.

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA — Cel. PM

Chefe da Casa Militar

(G. Reg. nº 1982)

PORTARIA Nº 059/83-CMG DE 28 DE JUNHO DE 1983.

O Chefe da Casa Militar da Governadoria no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar o Sd. PM WALMEN DAMASCENO, da função de Auxiliar do Serviço de Segurança, prevista na Casa Militar da Governadoria do Estado, a contar de 01 de maio de 1983.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Casa Militar da Governadoria do Estado, 28 de junho de 1983.

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA — Cel. PM

Chefe da Casa Militar

(G. Reg. nº 1982)

SECRETARIAS**ADMINISTRAÇÃO**

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 680/83 DE 28 DE JUNHO DE 1983.

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PROCESSO	PERÍODO
Manoel Leandro Pamphilio Filho	Ag. de Saúde GEP-ANM-803.1 "A"	00755/83	2 anos

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 28 de junho de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 1984)

PORTARIA Nº 681/83 DE 28 DE JUNHO DE 1983.

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos a funcionária abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PROCESSO	PERÍODO
Maria do Socorro Campos de Sousa	Datilógrafo GEP-SA-902.3 "C"	01140/83	2 anos

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 28 de junho de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 1984)

PORTARIA Nº 682/83, DE 28 DE JUNHO DE 1983.

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PROCESSO	PERÍODO
Valquíria Tavares Moraes NEPE/SEDUC	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.2 "B"	01089/83	2 anos a partir de 01.08.83

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 28 de junho de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 1984)

PORTARIA Nº 686 DE 29 DE JUNHO DE 1983.

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 593, de 15.02.80,

Considerando o disposto no art. 1º § 1º do Decreto nº 158, de 16.07.1979,

RESOLVE:

Redistribuir, ex-offício, ANTÔNIO AUGUSTO MOREIRA LOPES, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, da Secretaria de Estado de Educação para a Secretaria de Estado de Administração, a contar de 31.05.83,

Palácio do Governo do Estado do Pará

Secretaria de Estado de Administração, 29 de junho de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 1984)

PORTARIA Nº 130 DE 21 DE JUNHO DE 1983

O Diretor do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 046 de 01 de fevereiro de 1983.

RESOLVE:

Conceder Salário Família, a partir do mês de junho/83, aos servidores desta Secretaria, abaixo relacionados:

Antônio Santos Amaral	01 dep.
Isabel Cristina dos Santos Silva	01 dep.
José Geraldo Lobo Negrão	04 dep.
João do Nascimento	01 dep.
Maria da Conceição Furtado Sobrinho	01 dep.
Raimunda Alves Honório	01 dep.
Raimundo Nonato Levi das Chagas	03 dep.
Telma Rodrigues da Costa	01 dep.

CLARICE OLIVEIRA MAGALHÃES
Diretor do Departamento de Administração
(Ext. Reg. nº 3995, Dia: 01/07/83)

FAZENDA

RESUMO DE PORTARIA DO GAB.
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Port. nº 265/83 - Dispensar a pedido, Antônio Carlos Porto de Oliveira Folha, FTE-GEP-501.3, da função de Coordenador do Projeto CIATA.

Port. nº 266/83 - Designar, Maria Odalea de Souza, Agente Auxiliar de Fiscalização, GEP--TAF-502.3, para exercer a função de Coordenador Estadual do Projeto CIATA.

Port. nº 267/83 - Conceder de acordo com o art. 166, da Lei nº 749 de 24.12.53, a Marilda Santos Fernandes, Agente Tributário, GEP-TAF-503.1, lotado na DRFE - 1º RF, seis (6) meses de Licença Especial, ficando o gozo dessa licença a partir de 01.07.83 a 31.12.83.

RESUMO DE PORTARIA DO GAB.
DELEGADO REG. FAZ. ESTADUAL
6ª REGIÃO FISCAL

Port. nº 023/83 - Designar, José Ribamar da Silva, Agente Tributário, para responder pela Agência da Fazenda Estadual em Bujaru, a partir do dia 20 de junho de 1983, até ulterior deliberação.

Port. nº 025/83 - Designar, João Maria Pereira Viana, Agente Auxiliar de Fiscalização, para responder pela Agência da Fazenda Estadual em Acará, a partir de 20 de junho de 1983, até ulterior deliberação.
(Ext. Reg. nº 3999 - Dia: 01/07/83)

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 29/83 - SEVOP - DE 29 DE JUNHO DE 1983

O Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, usando de suas atribuições; CONSIDERANDO, os termos dos Laudos Médicos nº 2525 e 2594, expedidos pela Junta de Inspeção de Saúde da SÉSPA,

RESOLVE:

PRORROGAR, de acordo com o art. 98, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a Licença para Tratamento de Saúde, concedida aos funcionários abaixo relacionados, lotados no quadro permanente desta Secretaria de Estado:

João Bosco Vasconcelos de Miranda - Engº Civil - 10 (dez) dias; João Paulo Matos do Amaral - Agente Administrativo - 120 (cento e vinte) dias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se
MANOEL ACÁCIO OLIVEIRA DE ALMEIDA E SILVA
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(Ext. Reg. nº 3993 - Dia: 01/07/83)

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 174/83

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos da CI nº 032/83

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto 8.909, de 26.11.74, ao Servidor Carlos dos Santos Gomes, Auxiliar de Administração desta Secretaria, no valor de Cr\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros), para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03070212.061, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação, de 01 a 02 de junho de 1983.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, 31 de maio de 1983.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
(Ext. Reg. nº 3997, Dia: 01/07/83)

PORTARIA Nº 184/83

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto 8.909, de 26.11.74, ao servidor Oberdan Antônio Ferrelra Fernandes; Assistente Técnico desta Secretaria, no valor de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros), para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090202.062, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação, de 01 a 30 de junho de 1983.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, 07 de junho de 1983.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
(Ext. Reg. nº 3997 - Dia: 01/07/83)



IMPRESA OFICIAL
Diário Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente:

Departamento de Administração: 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha 111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

GILBERTO SEVERIANO SANTOS
DANIN

Diretor Administrativo

CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor de Documentação e Divulgação

JOSÉ ILDO NE FAVACHO SOEIRO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E
PUBLICAÇÕES

Na Capital	
Anual	Cr\$ 36.000,00
Semestral	Cr\$ 18.000,00
Outros Estados e Municípios	
Anual	Cr\$ 63.000,00
Semestral	Cr\$ 32.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta
Noventa Cruzeiros (Cr\$ 90,00).

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:
Cr\$ 1.300,00.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 150,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios
e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque
Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

PORTARIA Nº 168/83

O Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais,
e

CONSIDERANDO os termos da CI nº 084/83--
CODAM

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do
Artigo 42 do Decreto 8.909, de 26.11.74, a servidora
Elza da Conceição Rocha Pires, Técnica desta Secreta-
ria no valor de Cr\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros) para
Outros Serviços e Encargos na Atividade
1901.03090402.068, visto que essas despesas não po-
dem subordinar-se ao processo normal de aplicação,
devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta)
dias após esgotado o período de aplicação, de 27 de
maio a 13 de junho de 1983.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Planejamento e Coor-
denação Geral, 25 de maio de 1983.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

(Ext. Reg. nº 3997, Dia: 01/07/83)

PORTARIA Nº 175/83

O Secretário de Planejamento e Coordenação
Geral, usando de suas atribuições, legais, e

CONSIDERANDO os termos da CI nº 088/83--
CODAM

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do
Artigo 42 do Decreto 8.909 de 26.11.74, a servidora
Ana de Nazaré Caxias Luna, Técnica desta Secretaria,
no valor de Cr\$ 60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros) para
Outros Serviços e Encargos na Atividade
1901.03090402.068, visto que essas despesas não po-
dem subordinar-se ao processo normal de aplicação,
devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta)
dias, após esgotado o período de aplicação de
06.06.83 a 17.06.83.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Planejamento e Coor-
denação Geral, 01 de junho de 1983.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação GERAL

(Ext. Reg. nº 3997 - Dia: 01/07/83)

INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 09 DE 29 DE JUNHO DE 1983.

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de
suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder as férias regulamentares a HELENA
MARIA CORRÊA AYRES, Assistente Jurídico — GEP-
SJ-202.1 — Classe A, lotada na Secretaria de Estado
de Justiça, à disposição da SUSIPE, para serem go-
zadas no período de 04.07 a 03.08.83 referente ao
exercício de 1983.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Justiça, 29 de junho
de 1983.

ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça
(G. Reg. nº 1983)

PORTARIA Nº 10 DE 28 DE JUNHO DE 1983.
O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder as férias regulamentares a VERA LÚCIA COUTINHO DE VASCONCELOS, Agente Administrativo Classe A, lotada na Secretaria de Estado de Justiça, para serem gozadas no período de 01.07 a 30.07.83 referente ao exercício de 1982.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Justiça, 28 de junho de 1983.

ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça
(G. Reg. nº 1983)

PORTARIA Nº 11 DE 28 DE JUNHO DE 1983.
O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder as férias regulamentares a ERNESTINA DE OLIVEIRA CASTRO, Agente de Portaria Classe A, lotada na Secretaria de Estado de Justiça, para serem gozadas no período de 01.07 a 30.07.83 referente ao exercício de 1983.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Justiça, 28 de junho de 1983.

ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça
(G. Reg. nº 1983)

PORTARIA Nº 12 DE 28 DE JUNHO DE 1983.
O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder as férias regulamentares a JORGE AMÉRICO DA SILVA PEREIRA, Agente de Portaria Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Justiça, para serem gozadas no período de 01.07 a 30.07.83 referente ao exercício de 1983.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Justiça, 28 de junho de 1983.

ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça
(G. Reg. nº 1983)

PORTARIA Nº 13 DE 27 DE JUNHO DE 1983.
O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Superintendência do Sistema Penal do Estado TEREZINHA DE JESUS CAMARGO CASARA, Agente Administrativo, Classe A, lotada na Secretaria de Estado de Justiça.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Justiça, 27 de junho de 1983.

ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça
(G. Reg. nº 1983)

SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 327 DE 28 DE JUNHO DE 1983
O Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 1º do Dec. 2196 de 20.04.82.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 88 item II e 90, item I, letra "b" da Lei nº 4525 de 09.07.74, art. 95 da Lei nº 4491 de 28.11.73, art. 3º da Lei nº 5001 de 10.12.81, Decreto nº 2696 de 02.03.83, combinados com o art. 3º do Decreto nº 2694 de 01.03.83 e mais o disposto na Resolução nº 10.075 de 05.10.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, o Cabo PM Raimundo Gomes, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPa., passando a perceber, nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.353.004,00 (Um milhão trezentos e cinquenta e três mil e quatro cruzeiros), assim discriminados:

Soldo de 3º Sargento PM	Cr\$ 44.800,00
Habilitação Militar 10%	4.800,00
Gratificação de Serviço Ativo 20%	Cr\$ 8.960,00
Indenização de Tropa 10%	Cr\$ 4.800,00
Auxílio Moradia 25%	Cr\$ 11.200,00
Categoria "C" 20%	Cr\$ 8.960,00
Tempo de Serviço 35%	29.232,00
Mensais	Cr\$ 112.752,00
Proventos Anuais	Cr\$ 1.353.004,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se

ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(Ext. Reg. nº 3992 - Dia: 01/07/83)

PORTARIA Nº 328 DE 28 DE JUNHO DE 1983
O Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 1º do Dec. 2196 de 20.04.82.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com o art. 88, item I e art. 89 da Lei nº 4515 de 09.07.74, art. 94 da Lei nº 4491 de 28.11.73, art. 3º da Lei nº 5001 de 10.12.81, Decreto nº 2696 de 02.03.83 combinados com o art. 3º do Decreto nº 2694 de 01.03.83 e Resolução nº 10.075 de 05.10.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, o Subtenente PM Manoel Trindade da Rocha, pertencente à 3ª Cia do 4º BPM da PMPa, passando a perceber, nessa situação, os proventos anuais de Cr\$ 2.681.916,00 (Dois milhões, seiscentos e oitenta e um mil, novecentos e dezessete cruzeiros), assim discriminados:

Soldo de 2º Tenente PM	Cr\$ 77.000,00
Habilitação Militar 20%	Cr\$ 15.400,00
Gratificação de Serviço Ativo 20%	Cr\$ 15.400,00
Auxílio Moradia 25%	Cr\$ 19.250,00
Indenização de Tropa 10%	Cr\$ 7.700,00

1.3- Depreciações	7.391.673	4.379.187
1.4- Resultado da Correção Monetária	268.488.634	17.514.810
1.5- Correção Monetária do Realizável	-	22.447.425
1.6- Venda Investimentos	340.869	-
1.7- Ajust. nos Investimentos	88.656.984	-
	<u>596.591.048</u>	<u>469.422.209</u>
2 - APLICAÇÕES		
2.1- Prejuízo do Exercício	221.479.546	118.383.550
2.2- Baixa do Imobilizado	14.123.857	21.511.626
	<u>235.603.403</u>	<u>139.895.176</u>
3 - VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE	360.987.645	329.527.033

VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE			
DESCRIÇÃO	1982	1981	VARIAÇÃO
ATIVO CIRCULANTE	753.244.589	392.254.613	360.989.976
PASSIVO CIRCULANTE	24.293	21.962	2.331
CAPITAL CIRCULANTE	753.220.296	392.232.651	360.987.645

Belém (Pa), 31 de Dezembro de 1982

[Assinatura]
 JOSÉ CARVALHO PAIVA VASCONCELOS
 Contador
 CRL-210-PA - CPF 88834122

[Assinatura]
 Hermogenes U. Condura
 Presidente
 CPF 000404012-00

NOTAS EXPLICATIVAS

- O ATIVO PASSIVO CIRCULANTE tem prazo de realização previsto para o exercício seguinte, enquanto que os classificados no LONGO PRAZO, tem prazos de vencimentos para os exercícios subsequentes.
- O ATIVO PERMANENTE está representado pelo custo histórico, acrescido pelos valores, resultantes das Correções Monetárias, conforme normas estabelecidas em Lei.
- A DEPRECIÇÃO foi calculada de acordo com as taxas usuais admitidas em Lei.
- AS CONTAS DO PATRIMÔNIO, incluem a Correção Monetária incorrida no exercício, apurada com base na variação das ORTN'S. A CONTA CAPITAL SOCIAL, teve sua Correção creditada em Conta de Reserva Específica, para futura incorporação.

Belém (Pa), 31 de Dezembro de 1982

[Assinatura]
 Hermogenes U. Condura
 Presidente
 CPF 000404012-00

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada

(T. n. 01924 - Reg. n. 4010 - Dia 01.07.83)

SOTAVE AMAZÔNIA QUÍMICA E MINERAL S/A.

CGC(MF) Nº 04.567.665/0001-32

Ata da 34ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 03 de maio de 1983.

Sumário de Fatos — (Artigo 130 § 1º da Lei nº 6.404/76).

Local, horário e data: Na sede social à Rua Barão do Triunfo nº 370, Sacramento, em Belém (PA), às 14:00 (quatorze) horas do dia 03 de maio de 1983. Presença: a maioria do Conselho de Administração. Mesa: Presidente — Romildo de Carvalho Coutinho. Secretária: Tânia Carvalho Coutinho Paiva. Deliberações: Em conformidade com o § 3º do

Artigo 12 do Estatuto Social, o Conselho de Administração aprova o nome da Gerente de Planejamento e Desenvolvimento, Sra. Maria Lúcia de Araújo, brasileira, casada, natural de Corumbáiba-GO, administradora de empresas, residente e domiciliada em Goiânia-GO, à Rua 14 nº 189, aptº 202, Centro, RG. 296.039 SSP/GO e CIC nº 131.222.741-91, para ser nomeada como procuradora da Sociedade, na forma do Inciso I do Artigo 12 do Estatuto Social, assim como também o nome do Diretor Vice-Presidente Romildo de Carvalho Coutinho Júnior, para que ambos, em conjunto, tenham expressos poderes para assinar os contratos a seguir discriminados e quaisquer outros documentos relacionados com os mesmos, junto à IFC — International Finance Corporation, e ainda emitir e avaliar Notas Promissórias, caso necessário: "Rescheduling and Amendatory Agreement"; "Dividends Escrow Agreement"; "Amended Project Funds Agreement"; "Amended Put and Call Agreement"; "Amended Management Undertaking Agreement"; "Amended Share Acquisition and Retention Agreement"; "Second Investment Agreement". Belém (PA), 03 de maio de 1983. Assinaturas: Romildo de Carvalho Coutinho. Batista Franco Furtado. Claudia Azevedo Barros Bittencourt. Ivana Pereira Guimarães. José Ailton Coutinho Guedes. Maria Lúcia de Araújo. Silas Rodrigues Varizo. Tânia Carvalho Coutinho Paiva.

A presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

TÂNIA CARVALHO COUTINHO PAIVA
Secretária

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ —JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 15.06.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 985-83, a 1ª via da presente Ata de Sotave Amazônia Química e Mineral S/A.

Belém, 15 de junho de 1983.

MARIA DO SOCORRO SOARES DE VASCONCELOS
Secretária Geral em Exercício da JUCEPA
(Ext. Reg. nº 3996 — Dia: 01.07.83)

SLAVIERO DA AMAZÔNIA S/A INDL. & COML.

CGC/MF — 04.821.427/0001-01
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 06 de julho de 1983, às 10:00 horas, na Sede Social à Av. Conselheiro Furtado, 585, em Belém, Estado do Pará, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre: I) — Homologação do Aumento do Capital Social de Cr\$ 233.807.220,00 para Cr\$ 313.807.220,00, deliberado e aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 27.04.83; II — Reforma do "caput" do artigo 5º dos Estatutos Sociais; III) — Eleição de um Diretor. Belém, 23 de junho de 1983. Ercilio Slaviero — Diretor.
(Ext. Reg. nº 3731. Dias: 29, 30.06 e 1º.07.83)

S/A AGRO PASTORIL GRUPIA
 SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO
 CGC/MF - 05.091.137/0001-12
 ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte nove dias de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dez horas, na sede social sita à Rua Municipalidade, 1.611, nesta Capital, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária acionistas de S/A AGRO PASTORIL GRUPIA, representando mais de 2/3 do Capital Social com direito a voto. O Edital de Convocação foi publicado no Diário Oficial nos dias 20, 21, e 25 de abril de 1983 e no Jornal "A Província do Pará" 20, 21 e 22 de abril de 1983. Foram eleitos Presidente e Secretário da Assembléia respectivamente, os acionistas: Srs. Antonio Luis Roxo de Oliveira e Augusto Lauro de Oliveira, tendo sido tomadas por unanimidade as seguintes deliberações: I - Em regime de Assembléia Geral Ordinária: a) Foram aprovados, com abstenção dos legalmente impedidos, o Relatório da Administração sobre os negócios e os principais fatos administrativos do exercício findo em 31 de dezembro de 1982, bem como as demonstrações Financeiras correspondentes ao mesmo exercício; b) Por proposta da Diretoria foi deliberado destinar o Lucro Líquido do Exercício, no valor de CR\$ 16.195.952,44 (Dezesseis milhões, cento e noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois cruzeiros e quarenta e quatro centavos) à Conta Retificativa do Ativo Diferido; c) Foi fixada em valor equivalente a um salário mínimo regional a remuneração individual mensal dos membros do Conselho de Administração para o período de maio de 1983 a novembro de 1983, a qual os mesmos imediatamente renunciaram; d) Foi fixada a remuneração global mensal da Diretoria em até CR\$ 1.860.000,00 (um milhão, oitocentos e sessenta mil cruzeiros) para o período de maio a novembro de 1983, competindo ao Conselho de Administração individualizá-la em relação a cada Diretor, na forma do Estatuto Social; e) Foi aprovada a Reserva da Correção Monetária do Capital Realizado, relativa ao Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 1982, no valor de CR\$ 277.012.764,95 (Duzentos e setenta e sete milhões doze mil setecentos e sessenta e quatro cruzeiros e noventa e cinco centavos); f) Deixaram de capitalizar o Resultado da Correção Monetária do Capital Realizado, posto que dita matéria seria apreciada pela Assembléia Geral Extraordinária a seguir realizada. II - Em regime de Assembléia Geral Extraordinária: a) Aprovaram, por proposta da Diretoria, o aumento do Capital Integralizado em mais CR\$ 277.012.760,00 (Duzentos e setenta e sete milhões, doze mil setecentos e sessenta e quatro cruzeiros) mediante incorporação de parte do saldo da Conta "Correção Monetária do Capital Realizado, com consequente emissão de 58.889.968 (cinquenta e oito milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, novecentos e sessenta e oito) Ações Ordinárias e 218.122.792 (Duzentos e dezoito milhões, cento e vinte e dois mil, setecentos e noventa e dois) Ações Preferenciais, no valor nominal de CR\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, a serem distribuídas sem onus aos acionistas, na proporção e na espécie das ações que possuírem, e alteraram o valor do Capital Social Autorizado conforme abaixo, passando o art. 5º do Estatuto Social a ter a seguinte redação, mantidos na íntegra seus parágrafos. "ARTIGO 5º - O Capital Autorizado é de CR\$ 1.100.000.000,00 (Hum bilhão e cem milhões de cruzeiros), divididos em 1.100.000.000 (Hum bilhão e cem milhões) de Ações Nominativas e inconvertíveis no valor nominal de CR\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada, sendo: a) 170.000.000 (Cento e setenta milhões) de Ações Ordinárias ou Comuns Nominativas, e inconvertíveis no valor de CR\$ 170.000.000,00 (Cento e setenta milhões de cruzeiros); b) 400.000.000 (Quatrocentos milhões) de Ações Preferenciais Nominativas da Classe "A", resgatáveis, sem direito a voto, no total de CR\$ 400.000.000,00... (Quatrocentos milhões de cruzeiros), com dividendos mínimos de 6% a.a., não cumulativos e com direito de reembolso do capital até o valor nominal, em caso de liquidação da Sociedade, participando ainda, nos lucros em igualdade de condições com as ações Ordinárias; c) 100.000.000 (Cem milhões) de Ações Preferenciais Nominativas Classe "B", sem direito a voto, no total de CR\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de cruzeiros) intransferíveis pelo prazo de quatro anos, contados da data de sua emissão, a serem integralizados exclusivamente com o aproveitamento de recursos oriundos de Incentivos Fiscais na forma do Art. 19 do Decreto-Lei nº 1376 de 12.12.1974, sendo-lhes assegurado, de conformidade com o Parágrafo Único do art. 1º do Decreto-Lei nº 1419 de 11.09.1975, os seguintes privilégios: 1º) Prioridade na distribuição de dividendos de 6% a.a.; 2º) Prioridade no reembolso do capital no caso de liquidação da Sociedade; 3º) Participação sem restrição no aumento de Capital decorrente da Correção Monetária; d) 5.000.000 (Cinco milhões) de Ações Preferenciais Nominativas Classe "C", sem direito a voto, intransferíveis pelo prazo de cinco anos, contados da data de sua subscrição, no valor total de CR\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros), a serem integralizados exclusivamente com o aproveitamento de recursos oriundos de Incentivos Fiscais, na forma do art. 19, letra "b", do Decreto-Lei nº 756 de 11 de agosto de 1969; e) 425.000.000 (Quatrocentos e vinte e cinco milhões) de Ações Preferenciais Nominativas Classe "D", sem direito a voto, intransferíveis pelo prazo de quatro anos, contados da data de sua emissão, no total de CR\$ 425.000.000,00 (Quatrocentos e vinte e cinco milhões de cruzeiros), a serem integralizadas exclusivamente com recursos oriundos de Incentivos Fiscais, na forma do Art. 19 do Decreto-Lei 1376 de 12.12.74 sendo-lhes assegurada: a) prioridade na distribuição de dividendos e participação integral nos resultados, não podendo serem inferiores a maior taxa de dividendos pago a qualquer classe ou tipo de ação; b) prioridade no reembolso do capital no caso de liquidação da Sociedade; c) Participação sem restrição no aumento de capital decorrente da Correção Monetária. Esgotada a Ordem do Dia, a Assembléia foi suspensa para a lavratura desta Ata, em forma de sumário, e após aprovada por todos os presentes, foi encerrada. Belém, 29.04.83. Presidente: Antonio Luis Roxo de Oliveira. Secretário: Augusto Lauro de Oliveira. Acionistas: Real Agropecuária S/A-Rural, Comercial e Industrial, pp. Nilza Maria Mota Alves; Joaquim Oliveira S/A Comércio e Indústria, pp. Nilza Maria Mota Alves; Granjas 4 Irmãos S/A Agropecuária, Indústria e Comércio pp. Nilza Maria Mota Alves; S/A Imobiliária Real, pp. Nilza Maria Mota Alves; Suprarroz S/A, Indústria e Comércio, pp. Nilza Maria Mota Alves, Banco Denasa de Investimento S/A, pp. Nilza Maria Mota Alves, Denasa Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A, pp. Nilza Maria Mota Alves e Denasa Desenvolvimento Nacional S/A-Empreendimentos e Participações, pp. Nilza Maria Mota Alves. Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA. Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 20.06.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1044/83, a 1ª via da presente Ata da S/A Agro Pastoril Grupiã. Belém, 20.06.83. a) Maria do Socorro Soares de Vasconcelos - Secretária Geral em Exercício da JUCEPA.

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada

(T. n. 01925 - Reg. n. 4011 - Dia 01.07.83)

MONTE LINDE - COMÉRCIO DE METAIS S/A

CGC/MF - 04.852.992/0001-36

Ata da Assembléia Geral de Constituição da Monte Linde-Comércio de Metais S/A, lavrada em forma de sumário, conforme art. 130, § 1º da Lei nº 6.404/76. Em vinte e sete de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, às onze horas, na cidade de Belém, Estado do Pará. Por carta, presentes a totalidades dos subscritores. Presidente Sr. Augusto Lauro de Oliveira, Diretor da subscritora fundadora, Granjas 4 Irmãos S/A Agropecuária, Indústria e Comércio e Secretário Sr. José Guilherme Bastos Padilha, Diretor da subscritora Cidebrac-Companhia de Desenvolvimento Energético Brasil Central, todos qualificados no Boletim de Subscrição que integra esta Ata. Sobre a mesa as seguintes matérias: a) boletim de subscrição assinado pelos subscritores de todas as ações representativas do capital social fixado no estatuto, integralizando cem por cento do valor patrimonial das ações subscritas; b) projeto do estatuto social assinado, em cinco vias, por todos os subscritores. Após discutida a matéria, os presentes deliberaram o seguinte: 1) Aprovar a constituição da companhia e a formação do capital social consignado no Estatuto Social; 2) Delegar à Diretoria a prática de todos os atos para regularização da constituição da companhia perante o Registro do Comércio e demais órgãos competentes; 3) Eleger para Diretoria: Presidente: Antonio Luis Roxo de Oliveira, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Pelotas-RS, à Praça Cel. Pedro Osório, 66 - aptº 701, portador da Carteira de Identidade nº 8016004528 e CPF/MF 007.256.920-49; Diretores: Fernando Halfen, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG. nº 39.836-DCP-RS, CPF/MF..... 137.450.930-20, residente e domiciliado em Belém-Pará, à Av. Gov. José Malcher, 960-aptº 2104 e Fernando Alves Costa, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em São Paulo-SP, à Rua das Begônias, 371, portador do RG. nº 5.628.800 SSP-PS e CPF/MF nº 388.626.628-15; 4) Fixar a remuneração da Diretoria em um salário mínimo por mês, para cada diretor e; 5) Aprovar o estatuto social conforme projeto assinado pelos subscritores que integra e complementa esta Ata. Projeto do Estatuto Social. CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO - Art. 1º - A Monte Linde-Comércio de Metais S/A, rege-se pelo presente Estatuto e dispositivos legais que lhe forem aplicáveis. Art. 2º - A sede social é na cidade de Belém, Estado do Pará, podendo a Diretoria determinar a abertura de sucursais, filiais ou agências em qualquer parte do território nacional ou exterior. Art. 3º - A Companhia tem como objeto o comércio de metais nobres, de pedras preciosas, semi-preciosas e demais substâncias minerais e a prática de quaisquer atos direta ou indiretamente relacionados com tal objetivo. Art. 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES - Art. 5º - O capital social, todo ele subscrito, é de CR\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), dividido em 60.000.000 (sessenta milhões) de ações, sendo 30.000.000 (trinta milhões) de ordinárias e 30.000.000 (trinta milhões) de ações preferenciais, sem valor nominal. As ações constitutivas do capital da Companhia revestirão obrigatoriamente a forma nominativa. Art. 6º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. Art. 7º - As Ações preferenciais não tem direito a voto e gozam das seguintes vantagens: a) prioridade no caso de reembolso do capital social; b) participação, em igualdade de condições com as ações ordinárias, de quaisquer dividendos ou bonificações, inclusive as decorrentes da correção monetária do capital social realizado; c) Será assegurado aos acionistas o direito de preferência na aquisição de ações da companhia, que poderá ser regulado em acordo de acionistas, registrado na Companhia na forma da lei. Art. 8º - Os títulos representativos de ações, que poderão ser múltiplos, serão assinados por dois diretores ou procuradores com poderes especiais admitida a chancela mecânica obedecidas as prescrições legais. Parágrafo Único - O acionista somente pagará o custo dos certificados representativos de suas ações e o de sua emissão, quando pedir substituição dos certificados originais. Art. 9º - O capital social realizado será corrigido anualmente em conformidade com a lei e a reserva resultante será capitalizada na época e segundo a modalidade deliberada pela Assembléia Geral Ordinária. Art. 10º - O não pagamento dos dividendos mínimos por três exercícios consecutivos confere às ações preferenciais o direito de voto, que persistirá até a Assembléia Geral que lhes atribuir tais dividendos. Parágrafo Único: Independentemente da hipótese deste artigo, o titular de ações preferenciais poderá temporariamente exercer direito de voto, pela forma, prazo e casos que venham a ser estabelecidos em acordo dos acionistas que, detenham a maioria absoluta das ações ordinárias. CAPÍTULO III - ASSEMBLÉIA GERAL - Art. 11 - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos quatro primeiros meses subsequentes ao término do exercício social e, extraordinariamente, quando os interesses sociais o exigirem. § 1º - Somente serão admitidos à Assembléia Geral os titulares de ações com direito a voto cujos nomes estejam inscritos no respectivo registro até 5 (cinco) dias antes da realização da Assembléia, sem prejuízo do direito assegurado por lei ao comparecimento de acionistas titulares de ações preferenciais. § 2º - As Assembléias Gerais serão instaladas pelo Diretor Presidente ou, em sua ausência por qualquer outro diretor, e presididas pelo acionista eleito pelos presentes, o qual convidará um ou mais acionistas, para secretário. Art. 12 - As transferências e desdobramentos de ações poderão ficar suspensas até 15 (quinze) dias consecutivos antes das Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias, e também no caso de adiantamento de dividendos ou bonificações. CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA - Art. 13 - A companhia é administrada pela Diretoria com os poderes e atribuições conferidos por lei e este estatuto. Art. 14 - A diretoria será composta por 3 (três) a 5 (cinco) membros, um dos quais Diretor Presidente, e os demais simplesmente diretores, acionistas ou não, eleitos com mandato de 2 (dois) anos pela Assembléia Geral, que poderá destituí-los a qualquer tempo, permitida a reeleição. Parágrafo Único - Ocorrendo vaga no cargo de Diretor a Assembléia Geral designará o substituto, cujo mandato expirará com os demais Diretores. Art. 15 - Compete à Diretoria, por dois Diretores ou dois Procuradores com poderes específicos, a representação da Companhia perante terceiros, a prática dos atos necessários a seu funcionamento regular e a gestão dos negócios sociais, podendo assumir obrigações ativas e passivas de quaisquer natureza relativas ao giro normal dos negócios da empresa. § 1º - As procurações outorgadas pela Companhia especificarão os poderes concedidos e o prazo de vigência do mandato. § 2º - Em caráter excepcional, a Companhia poderá ser representada por um único procurador, Diretor ou não, outorgado o mandato, sempre específico para cada caso, mediante outorga de mandato, em conjunto, por todos os diretores. Art. 16 - Compete ao Diretor Presidente: a) convocar e presidir as reuniões de Diretoria, onde além de seu voto terá o de desempate; b) fazer com que sejam cumpridas as diretrizes e medidas recomendadas ou determinadas em Reunião de Diretoria, mantendo permanente coordenação. Parágrafo Único - compete aos demais Diretores exercer as atribuições que lhes forem atribuídas, em regime interno, que

dispora sobre as funções que serão exercidas, em conjunto, pela Diretoria. Art. 17 - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, e suas resoluções ou decisões serão tomadas por maioria de votos, observados o "quorum" de instalação de metade dos diretores eleitos. As deliberações constarão de Ata. Art. 18 - A Assembleia Geral que eleger os Diretores fixará seus honorários, ficando a critério da Assembleia Geral que aprovar as contas do exercício eventual fixação de gratificação dos Diretores, proporcionalmente aos lucros e observados os limites legais. Art. 19 - Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de Atas da Diretoria. Art. 20 - O prazo de gestão da Diretoria se estende até a investidura dos novos administradores eleitos. CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL - Art. 21 - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros e respectivos suplentes, sem funcionamento permanente, a ser instalado pela Assembleia Geral em casos previstos no § 2º do art. 161 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Parágrafo Único - O Conselho Fiscal terá a competência prevista na lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros, que perceberão a remuneração que lhe for fixada pela Assembleia Geral que os eleger. CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL - Art. 22 - O exercício social coincide com o ano civil. Ao fim de cada exercício, a Diretoria fará elaborar com base na escrituração mercantil da Companhia e observadas as prescrições legais, o Balanço Patrimonial, a demonstração dos lucros e prejuízos acumulados, a do resultado do exercício e a das origens e aplicações de recursos. Art. 23 - Do resultado do exercício, serão deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda, nessa ordem. O lucro líquido que remanescer terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, até que esta atinja a 20% (vinte por cento) do capital; b) 25% (vinte e cinco por cento) para dividendos, e com pensados os dividendos semestrais e intermediários que tenham sido declarados no exercício; c) o restante para dividendos ou reservas, conforme proposta da Diretoria à Assembleia Geral. Parágrafo Único - A participação dos administradores nos lucros do exercício só será atribuída se assegurado o pagamento do dividendo obrigatório a que se refere a letra "b" deste artigo. Art. 24 - A Diretoria, "ad referendum" da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício, poderá declarar dividendos intermediários, com base em balanço semestral ou de períodos menores, ou a conta de lucros acumulados ou reserva de lucros existentes no último balanço. Art. 25 - Serão colocados à disposição dos acionistas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação da Ata da Assembleia Geral, os dividendos ou bonificações distribuídos. Parágrafo Único - Prescrevem a favor da Companhia os dividendos não reclamados em 3 (três) anos, a contar da data em que tenham sido postos à disposição do acionista. CAPÍTULO VII - LIQUIDAÇÃO - Art. 26 - A companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e eleger o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o seu processamento. aa) Granjas 4 Irmãos S/A Agropecuária, Indústria e Comércio. Cidebrac-Companhia de Desenvolvimento Energético Brasil Central. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata que lida e achada conforme foi por todos assinada e será transcrita verbo ad verbum no livro próprio da companhia, tão logo liberado pelo Registro do Comércio. Belém, 27.04.83. Presidente: Augusto Lauro de Oliveira. Secretário: José Guilherme Bastos Padilha. Acionistas: Granjas 4 Irmãos S/A Agropecuária, Indústria e Comércio - Augusto Lauro de Oliveira e Cidebrac-Companhia de Desenvolvimento Energético Brasil Central - José Guilherme Bastos Padilha e Fernando Alves Costa. Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA. Certifico que por decisão da Primeira Turma, reunida em 01.06.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 15300001714 a la. via da presente Ata de Monte Lide - Comércio de Metais S/A. Belém, ...v... 27.04.83. a) Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada

(T. n: 01925 - Reg. n. 4011 - Dia 01.07.83)

S/A AGRO PASTORIL GRUPIÁ
SOCIÉDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO
CGC/MF - 05.091.0001-12

SUMÁRIO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA NO DIA 29 DE ABRIL DE 1983.

As quinze horas, do dia vinte e nove de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, na sede social da Companhia, à Rua Municipalidade, 1.611, nesta Capital, reuniu-se o Conselho de Administração de S/A AGRO PASTORIL GRUPIÁ, sob a presidência do Sr. Augusto Lauro de Oliveira e Secretaria do Sr. Sérgio Martins de Oliveira. Os Conselheiros deliberaram sobre as seguintes matérias: 1) O reajuste dos honorários mensais da diretoria, que passam a ser o seguinte: Diretor Presidente: CR\$ 527.000,00 (quinhentos e vinte e sete mil cruzeiros), a cada Diretor Vice-Presidente: CR\$ 418.500,00 (quatrocentos e dezoito mil e quinhentos cruzeiros); Diretor Secretário e Diretor Controlador: CR\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil cruzeiros) no período de 1º de maio a 31 de outubro de 1983 e 2) Renunciaram a remuneração mensal os Srs. Antonio Luis Roxo de Oliveira-Diretor Presidente; Urbano Roxo de Oliveira-Diretor Vice-Presidente e Fernando Alves Costa-Diretor Secretário. Esgotada a pauta, a reunião foi suspensa para a lavratura desta Ata e após aprovada, foi encerrada. Belém, 29.04.83. Secretário: Sérgio Martins de Oliveira. Presidente: Augusto Lauro de Oliveira. Conselheiros: Augusto Lauro de Oliveira - Presidente do Conselho de Administração, Sérgio Martins de Oliveira, Antonio Luis Roxo de Oliveira, Marcellus Ramella e José Guilherme Bastos Padilha. Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA. Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em, 20.06.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1034/83, a 1ª via da presente Ata de S/A Agro Pastoril Grupiá. Belém, 20.06.83. a) Maria do Socorro Soares de Vasconcelos - Secretária Geral em Exercício da JUCEPA.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

T. n. 01922 - Reg. n. 4011 - Dia 01.07.83)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ALUNORTE-ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A., REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 1983.

1 - LOCAL, DATA e HORA: Na sede da empresa, na Rua dos Mundurucus nº 1742, na Cidade de Belém, Estado do Pará, no dia 23 de março de 1983, às 15:00 horas.

2 - MESA : Presidente - Romeu do Nascimento Teixeira
Secretário - Fujihiko Yamada

3 - PRESENÇA e QUORUM: Presentes o Sr. Deoclécio Rodrigues, representante da acionista VALENORTE ALUMÍNIO LTDA., Sr. Toshio Nakanishi, representante da acionista NIPPON AMAZON ALUMINIUM COMPANY LIMITED-NAAC, Sr. Romeu do Nascimento Teixeira, Diretor Presidente da ALUNORTE-Alumina do Norte do Brasil S.A. e o Sr. Fujihiko Yamada, Diretor Vice-Presidente da mencionada empresa. Foi constatada, desta forma, a existência de quorum para as deliberações que constam da Ordem do Dia.

4 - CONVOCAÇÃO: Feita através de correspondência particular enviada a todos os acionistas.

5 - ORDEM DO DIA:

5.1 — Contratação de Financiamento do Banco da Amazônia S.A. - BASA.

5.2 — Contratação de Supplier's Credit do Japão.

5.3 - Aquisição Subestação Principal - Parecer DIPRO-039/82.

6 - DELIBERAÇÕES TOMADAS:

6.1 - O Sr. Presidente submeteu à apreciação dos acionistas o assunto referente ao item 5.1 da pauta, que trata da contratação de financiamento do Banco da Amazônia S.A. - BASA, o Sr. Presidente distribuiu a todos um memorial (DIVAC-084/82, de 25.10.82) com as condições de financiamento a ser obtido junto ao BASA, como Agente da FINAME, esclarecendo que a operação deverá ser aprovada pela SEST. O valor referente à linha de crédito para repasse dos recursos da FINAME é de Cr\$43 bilhões, incluindo previsão de reajuste de Cr\$ 24 bilhões, tendo como garantia a alienação fiduciária do bem financiado. Quanto à linha de crédito para financiamento no período de carência, o seu valor é de 2.127.131 ORTN's e equivalente em outubro/82 a Cr\$ 5.102.030.060,00 (cinco bilhões, cento e dois milhões, trinta mil e sessenta cruzeiros).

O Sr. Presidente colocou o assunto em votação, tendo os acionistas aprovado, por unanimidade, a contratação do financiamento junto ao BASA, como agente financeiro da FINAME, nos limites acima indicados.

6.2 - Passando ao item 5.2 da Ordem do Dia, relativa à contratação de Supplier's Credit do Japão, o Sr. Presidente distribuiu a todos o Memorando DIVAC-088/82, de 12.11.82, contendo um sumário das principais condições de financiamento. O valor do contrato é de Yenes 766.056.000,00, equivalente a 252.781 ORTN's, devendo a operação ser aprovada pela SEST. Colocado o assunto em votação, os acionistas foram unânimes em aprovar a assinatura do contrato em apreço.

6.3 - Passando ao item 5.3 da pauta, referente à Aquisição de Subestação Principal - Parecer DIPRO-039/82, de 11.11.82, e o Aditivo nº 02, de 10.01.83, o Sr. Presidente informou que quando da sua viagem ao Japão, juntamente com o Dr. Deoclécio Rodrigues, houve entendimentos e aprovação dos acionistas VALENORTE e NAAC no sentido de autorizar a contratação do Consórcio Toshiba/Brown Boveri, conforme telex de 09.02.83, da NAAC, para executar o serviço em questão. O valor do contrato é de US\$ 34.975.000,00 (trinta e quatro milhões, novecentos e setenta e cinco mil dólares), equivalente a 3.233.239 ORTN's à base de agosto/82.

7 - ENCERRAMENTO:

Concluídos os trabalhos, o Sr. Presidente franqueou a palavra aos presentes e, como ninguém quisesse fazer uso da mesma, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, no livro próprio, que, lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes.

8 - FORMA DE LAVRATURA:

De acordo com o disposto no § 1º do Artigo 130 da Lei 6.404, tendo em vista a unânime deliberação dos presentes.

Belém, 29 de março de 1983.

ROMEU DO NASCIMENTO TEIXEIRA
Presidente

FUJHIKO YAMADA
Secretário

VALENORTE ALUMÍNIO LTDA.

NIPPON AMAZON ALUMINIUM CO. LTD.

DEOCLÉCIO RODRIGUES
Procurador

TOSHIO NAKANISHI
Procurador

Junta Comercial do Estado do Pará
-JUCEPA-

Certifico que por decisão da Primeira Turma, reunida em 20/06/83, foi arquivada na JUCEPA, sob o nº 1028-83 a 1ª via da presente ata de Alunorte - Alumina do Norte do Brasil S.A.
Belém, 20/06/83.

Maria do Socorro Soares Vasconcelos
Secretária Geral em Exercício da JUCEPA

(Ext. Reg. n. 4005 - Dia 01.07.83)

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ALBRÁS-ALUMÍNIO
BRASILEIRO S.A, REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 1983.**

1 - LOCAL, DATA e HORA: Na sede da empresa, na Rua dos Mundurucus nº 1742, na Cidade de Belém, Estado do Pará, no dia 23 de março de 1983, às 11:00 horas.

2 - MESA: Presidente - Romeu do Nascimento Teixeira, Secretário - Fujihiko Yamada.

3 - PRESENÇA e QUORUM: Presente o Sr. Deoclécio Rodrigues, representante da acionista VALENORTE ALUMÍNIO LTDA; Sr. Toshio Nakanishi, representante da acionista NIPPON AMAZON ALUMINIUM COMPANY LIMITED-NAAC, Sr. Romeu do Nascimento Teixeira, Diretor Presidente da ALBRÁS- Alumínio Brasileiro S.A e o Sr. Fujihiko Yamada, Diretor Vice-Presidente da mencionada empresa.

Foi constatada, desta forma, a existência de quorum para as deliberações que constam da Ordem do Dia.

4 - CONVOCAÇÃO: Feita através de correspondência particular enviada a todos os acionistas.

5 - ORDEM DO DIA:

5.1 - Contratação de Financiamento do Banco da Amazônia S.A - BASA.

5.2 - Contratação de Supplier's Credit do Japão.

5.3 - Aquisição de Subestação Pincipal - Parecer DIPRO-039/82.

6 - DELIBERAÇÕES TOMADAS:

6.1 - O Sr. Presidente submeteu à apreciação dos acionistas o assunto referente ao item 5.1 da pauta, que trata da contratação de financiamento do Banco da Amazônia S.A. - BASA, o Sr. Presidente distribuiu a todos um memorial (DIVAC-084/82, de 25.12.82) com as condições de financiamento a ser obtido junto ao BASA, como Agente da FINAME, esclarecendo que a operação deverá ser aprovada pela SEST. O valor referente à linha de crédito para repasse dos recursos da FINAME é de Cr\$ 59 bilhões, incluindo previsão de reajuste de Cr\$ 41 bilhões, tendo como garantia a alienação fiduciária dos bens financiados. Quanto à linha de crédito para financiamento no período de carência, o seu valor é de 2.117.887 ORTN's, equivalentes em outubro/82 a Cr\$ 5.079.857.860,00 (cinco bilhões, setenta e nove milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil e oitocentos e sessenta cruzeiros).

O Sr. Presidente colocou o assunto em votação, tendo os acionistas aprovado, por unanimidade, a contratação do financiamento junto ao BASA, como agente financeiro do FINAME, nos limites acima indicados.

6.2 - Passando ao item 5.2 da Ordem do Dia, relativo à contratação de Supplier's Credit do Japão, o Sr. Presidente distribuiu a todos os Memorandos DIVAC-088/82, de 12.11.82, contendo um sumário das principais condições de financiamento. O valor do contrato é de Yenes 10.993.605.000,00, equivalentes a 36.276.390 ORTN's, devendo a operação ser aprovada pela SEST.

Colocado o assunto em votação, os acionistas foram unânimes em aprovar a assinatura do contrato em apreço.

6.3 - Passando ao item 5.3 da pauta, referente à Aquisição de Subestação Principal - Parecer DIPRO-039/82, de 11.11.82, e o Aditivo nº 02, de 10.01.83, o Sr. Presidente informou que quando da sua viagem ao Japão, juntamente com o Dr. Deoclécio Rodrigues, houve entendimentos e aprovação dos acionistas VALENORTE e NAAC no sentido de autorizar a contratação do Consórcio Toshiba/Brown Boveri, conforme telex de 09.02.83, da NAAC, para executar o serviço em questão. O valor do contrato é de US\$ 34.975.000,00 (trinta e quatro milhões, novecentos e setenta e cinco mil dólares), equivalentes a 3.233.239 ORTN's à base de agosto/82.

7 - ENCERRAMENTO:

Concluídos os trabalhos, o Sr. Presidente franqueou a palavra aos presentes e, como ninguém quisesse fazer uso da mesma, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, no livro próprio, que, lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes.

8 - FORMA DE LAVRATURA:

De acordo com o disposto no § 1º do Artigo 130 da Lei 6.404, tendo em vista a unânime deliberação dos presentes.

Belém, 23 de março de 1983.

ROMEUDONASCIMENTO TEIXEIRA
Presidente

FUJHIKYO YAMADA
Secretário

VALENORTE ALUMÍNIO LTDA.

NIPPON AMAZON ALUMINIUM CO. LTD.

DEOCLÉCIO RODRIGUES
Procurador

TOSHIO NAKANISHI
Procurador

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que por decisão da 1ª Turma reunida em 20/06/83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1019-83 a 1ª via da presente Ata de Albrás Alumínio Brasileiro S.A.
Belém, 20 de 06 de 1983.

Maria do Socorro Soares Vasconcelos
Secretária Geral em Exercício da JUCEPA

(Ext. Reg. n. 4004 - Dia 01.07.83)

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ALBRÁS-ALUMÍNIO
BRASILEIRO S.A., REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 1983.**

- 1 — LOCAL, DATA e HORA: Na sede da empresa, na Rua dos Mundurucus, 1742, na Cidade de Belém, Estado do Pará, no dia 28 de março de 1983, às 11:00 horas.
- 2 — MESA: Presidente — Romeu do Nascimento Teixeira Secretário — Fujihiko Yamada
- 3 — PRESENÇA e QUORUM: Presentes o Sr. Deoclécio Rodrigues, representante da acionista VALENORTE ALUMÍNIO LTDA., Sr. Toshio Nakanishi, representante da acionista NIPPON AMAZON ALUMINIUM COMPANY LIMITED-NAAC, Sr. Romeu do Nascimento Teixeira, Diretor-Presidente da ALBRÁS-ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A. e o Sr. Fujihiko Yamada, Diretor Vice-Presidente da mencionada empresa. Foi constatada, desta forma, a existência de quorum para as deliberações que constam da Ordem do Dia.
- 4 — CONVOCAÇÃO: Feita através de correspondência particular enviada a todos os acionistas.
- 5 — ORDEM DO DIA:
 - 5.1 — Aquisição de Pot Tending Machine e de Equipamentos de Ajuste de Anodo-Contratação de E.C.L./Equipamentos Villares S.A. Parecer DIPRO 032/82
 - 5.2 — Aquisição do Sistema de Manuseio do Bloco Anódico — Parecer DIPRO 033/82
 - 5.3 — Aquisição do Sistema de Manuseio, Montagem e Chumbamento de Hastes de Anodo — Parecer DIPRO 038/82
 - 5.4 — Aquisição de Blocos Catódicos — Parecer DIPRO-001/83
- 6 — DELIBERAÇÕES TOMADAS:
 - 6.1 — O Sr. Presidente submeteu à apreciação dos acionistas o assunto referente ao item 5.1 da pauta, que trata da aquisição de Pot Tending Machine e de Equipamentos de Ajuste de Anodo, distribuindo, nesta ocasião, o Parecer DIPRO nº 32/82, de 22.10.82, que indica a E.C.L./Equipamentos Villares S.A. como sendo a empresa que melhor proposta apresentou. O valor para aquisição do "PTM" é de US\$ 9.082.000 (nove milhões e oitenta e dois mil dólares) e para equipamentos de ajuste de anodo o valor é de US\$ 2.385.000,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e cinco mil dólares).
O Sr. Presidente colocou o assunto em votação, tendo os acionistas, por unanimidade, aprovado a contratação da E.C.L./Equipamentos Villares S.A., para o fornecimento em questão.
 - 6.2 — Passando ao item 5.2 da pauta, sobre a aquisição do sistema de manuseio do bloco anódico, o Sr. Presidente submeteu à apreciação dos acionistas o Parecer DIPRO-033/82, de 22.10.82, que indica a GKW-FREEDENHAGEN como sendo a empresa que melhor proposta apresentou para a adoção do sistema por transportadores de corrente, pelo valor de US\$ 4.218.312, equivalente a 389.975 ORTN's, na base de junho/82, incluindo fornecimento, transporte e montagem.
O Sr. Presidente colocou o assunto em votação, tendo os acionistas, com base no Parecer DIPRO-033/82, aprovado por unanimidade a contratação da empresa GKW-FREEDENHAGEN para executar os serviços constantes de sua proposta, ao preço acima indicado.
 - 6.3 — Passando ao item 5.3 da pauta, referente à aquisição do sistema de manuseio, montagem e chumbamento de hastes de anodo, o Sr. Presidente submeteu à apreciação dos acionistas o Parecer DIPRO-038/82, de 09.12.82, que indica a ENCO-ZOLCSAK HUMBOLDT WEDAG, como sendo a empresa que melhor proposta apresentou. O valor do contrato é de US\$ 11.198.297,00 (onze milhões, cento e noventa e oito mil e duzentos e noventa e sete dólares), equivalentes a 1.035.227 ORTN's, à base de julho/82.
Colocando o assunto em votação, os acionistas foram unânimes em aprovar a assinatura do contrato em apreço.
 - 6.4 — Passando ao item 5.4 da pauta, o Sr. Presidente distribuiu aos acionistas o Parecer DIPRO-001/83, referente à aquisição de blocos catódicos para a primeira linha de fornos (80.000 tpa) da ALBRÁS, explicando que a Techiney Usine Kuhlman, do Japão, foi a empresa que melhor proposta apresentou.
Colocada em votação a matéria, os acionistas aprovaram, por unanimidade, a contratação da Techiney, cujo valor do contrato é de US\$ 4.039.312 (quatro milhões, trinta e nove mil, trezentos e doze dólares) equivalentes a 373.406 ORTN's à base de outubro/82.
- 7 — ENCERRAMENTO:
Concluídos os trabalhos, o Sr. Presidente franqueou a palavra aos presentes e, como ninguém quisesse fazer o uso da mesma, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, no livro próprio, que, lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes.
- 8 — FORMA DE LAVRATURA:
De acordo com o disposto no § 1º do Artigo 130 da Lei 6.404, tendo em vista a unânime deliberação dos presentes.

Belém, 28 de março de 1983

ROMEU DO NASCIMENTO TEIXEIRA
Presidente

FUJIIHIKO YAMADA
Secretário

VALENORTE ALUMÍNIO LTDA · **NIPPON AMAZON ALUMINIUM CO., LTD.**

DEOCLÉCIO RODRIGUES
Procurador

TOSHIO NAKANISHI
Procurador

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 20/06/83, foi arquivada nesta JUCEPA, SOB O Nº 1035-83 a 1ª via da presente Ata, de Albrás-Alumínio Brasileiro S/A
Belém, 20-06-83

Maria do Socorro Soares de Vasconcelos
Secretária Geral em Exercício da JUCEPA

(Ext. Reg. n. 4006 - Dia 01.07.83)

Timbraz Madeiras S/A

CGCMF nº. 04.716.130/0001-86

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 16.05.1983

DATA E LOCAL: 16 de maio de 1983, às 14.00 horas, na sede social, sítio em Belém - PA, à rua Sen. Manoel Barata n. 718 - con. 208. **QUORUM:** acionistas representando 2/3 do capital social com direito a voto. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** IVONCY BROCHMANN IOSCHPE - Presidente; JOÃO CARLOS SILVEIRO - Secretário. **PUBLICAÇÕES:** feitas no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "O Liberal" de Belém - Pará, nas datas a saber respectivamente: I - Edital de Convocação: dias 03, 04 e 05 do corrente mês de maio; II - Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras, dias 13 e 08 de abril do corrente ano. **DELIBERAÇÕES:** deliberado, por unanimidade, com abstenção dos legalmente impedidos: a) aprovar o relatório e contas da Diretoria, os Pareceres do Conselho de Administração e dos Auditores Independentes, e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.1982; b) reeleger, pelo prazo de gestão de um ano, os seguintes membros do Conselho de Administração: (1) ISRAEL IOSCHPE, brasileiro, casado, dirigente de empresas, residente e domiciliado em Porto Alegre - RS, à Travessa Descobridor Vieira Pires n. 15, CIE n. 005.594.079-00; (2) IVONCY BROCHMANN IOSCHPE, brasileiro, casado, dirigente de empresas, residente e domiciliado em Porto Alegre - RS, à rua Sinke n. 95, CIE n. 000.922.900-00; (3) DANIEL IOSCHPE, brasileiro, casado, dirigente de empresas, residente e domiciliado em Porto Alegre - RS, à rua Luciana de Abreu n. 233, ap. 1101, CIE n. 000.580.680-15; (4) IBOTY BROCHMANN IOSCHPE, brasileiro, casado, dirigente de empresas, residente e domiciliado em Porto Alegre - RS, à rua Gonzalo de Carvalho n. 401, ap. 901, CIE n. 000.922.820-91; c) fixar em até 10.000 ORTN, a remuneração global anual da Diretoria, a vigorar até a próxima Assembleia Geral Ordinária; d) dispensar o funcionamento do Conselho Fiscal neste exercício; e) aprovar a reserva de correção do capital realizado, na importância de Cr\$ 267.794.981,91, a qual somada à importância de Cr\$ 5.626,86, correspondente ao saldo não capitalizado no exercício anterior, totaliza Cr\$ 267.800.608,77; f) incorporar do referido importe a parcela de Cr\$ 267.800.000,00 ao capital social, deixando em reserva a importância de Cr\$ 608,77, ficando, em consequência, elevado o capital social de Cr\$ 474.536.000,00 para Cr\$ 742.336.000,00, sem aumento do número de ações, g) corrigir o limite do capital autorizado, conforme determina o parágrafo segundo do art. 168, da Lei 6404/76, que passa a ser de Cr\$ 2.410.901.166,00 e, em consequência, alterar as redações dos arts. 59 e 69 do Estatuto Social, que passam a ser conforme se transcreve: "Art. 59 - A sociedade está autorizada a aumentar seu capital, independente de reforma estatutária até o limite de Cr\$ 2.410.901.166,00, dividido em ações nominativas, sem valor nominal, das quais serão emitidas até Cr\$ 492.545.852,00 em ações ordinárias e Cr\$ 525.774.439,00 em ações preferenciais classe "A" e Cr\$ 1.392.580.875,00 em ações preferenciais classe "B". Art. 69 - A emissão e as condições de subscrição do capital, dentro dos respectivos limites, será resolvido pelo Conselho de Administração, ouvido o Conselho Fiscal se em funcionamento, com a observação das seguintes condições: I - A subscrição será particular, podendo a sociedade: a) emitir as ações ordinárias nominativas até o valor de Cr\$ 492.545.852,00 integráveis com recursos dos próprios subscritores; b) emitir ações preferenciais nas classes "A" e "B", até o valor de Cr\$ 525.774.439,00 e Cr\$ 1.392.580.875,00 respectivamente, sendo as ações de classe "A", integráveis com recursos dos próprios subscritores e as ações classe "B" serão subscritas e integradas exclusivamente pela FINEM, intransferíveis pelo prazo de 04 (quatro) anos e gozando de participação integral dos resultados na forma do § 2º, do Art. 89, do Decreto-Lei n. 1376/74". **PRESENCAS ESPECIAIS:** Administradores: ISRAEL IOSCHPE; MAURO LITWIN IOSCHPE; ADEMAR RUI BRATZ. **ENCERRAMENTO DA ASSEMBLÉIA:** ata lida e aprovada, unanimemente. **ASSINATURAS:** IVONCY BROCHMANN IOSCHPE - Presidente da As-

sembleia; JOÃO CARLOS SILVEIRO - Secretário da Assembleia; ISRAEL IOSCHPE; DANIEL IOSCHPE; IBOTY BROCHMANN IOSCHPE; IOCHPE TRADE - COMERCIO INTERNACIONAL S.A. - Israel Iochpe - Diretor Presidente e Ivoncy Brochmann Iochpe - Diretor Vice-Presidente; IRMAOS IOSCHPE S.A. - INDUSTRIA E EXPORTAÇÃO - Israel Iochpe - Diretor Presidente e Ivoncy Brochmann Iochpe - Diretor Vice-Presidente; PETROPINHO PARTICIPAÇÕES S.A. - Israel Iochpe - Diretor Presidente e Ivoncy Brochmann Iochpe - Diretor Vice-Presidente; ISADA PARTICIPAÇÕES S.A. - Israel Iochpe - Diretor Presidente e Ivoncy Brochmann Iochpe - Diretor Vice-Presidente; COM DANHA IOSCHPE DE PARTICIPAÇÕES - Ivoncy Brochmann Iochpe - Diretor Presidente e Ademar Rui Bratz - Diretor; IPARSA PARTICIPAÇÕES S.A. - Israel Iochpe - Diretor Presidente e Ivoncy Brochmann Iochpe - Diretor; BANCO IOSCHPE DE INVESTIMENTO S.A. - Israel Iochpe - Diretor Presidente e Iboty Brochmann Iochpe - Diretor Vice-Presidente Executivo; IOCHPE S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS - Israel Iochpe - Diretor Presidente e Iboty Brochmann Iochpe - Diretor Vice-Presidente Executivo; IOCHPE S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - Israel Iochpe - Diretor Presidente e Iboty Brochmann Iochpe - Diretor Vice-Presidente Executivo; IOCHPE S.A. - CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS - Fernando Griebeler - Diretor Superintendente e Júlio César da Silva Santos - Diretor; SERVIC - COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - Israel Iochpe e Ivoncy Brochmann Iochpe - Sócios Gerentes; IOCHPE ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A. - Iboty Brochmann Iochpe - Diretor Vice-Presidente Executivo e Fernando Griebeler - Diretor; IOCHPE S.A. - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - Israel Iochpe - Diretor Presidente e Ivoncy Brochmann Iochpe - Diretor Vice-Presidente. Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio. Belém - PA, 16 de maio de 1983. IVONCY BROCHMANN IOSCHPE - Presidente. JOÃO CARLOS SILVEIRO - Secretário. JOÃO CARLOS SILVEIRO, OAB-RS 2069, CPF 001.368.750-68. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 14/06/83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 970-83 a 1ª via da presente Ata de Timbraz Madeiras S.A. Belém, 14 de junho de 1983. Maria do Socorro Soares de Vasconcelos - Secretária Geral em Exercício da JUCEPA.

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 16.05.1983

DATA E LOCAL: 16 de maio de 1983, às 17:00 horas, na sede social, sítio em Belém-PA, à rua Sen. Manoel Barata nº 718 - con. 208. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** IVONCY BROCHMANN IOSCHPE - Presidente; DANIEL IOSCHPE - Secretário. **DELIBERAÇÕES:** deliberado, unanimemente: I - reeleger o senhor ISRAEL IOSCHPE para Presidente do Conselho de Administração; II - reeleger os seguintes membros da Diretoria, com mandato de um ano: Diretor Presidente: ISRAEL IOSCHPE, brasileiro, casado, dirigente de empresas, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS., à Trav. Des. Vieira Pires nº 15, CIE nº 005.594.079-00; Diretores: MAURO LITWIN IOSCHPE, brasileiro, casado, dirigente de empresas, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS., à rua Peri Machado nº 222, ap. 508, CIE nº 154.727.520-00; e, eleger ADEMAR RUI BRATZ, brasileiro, casado, técnico em administração, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS., à rua Tito Livio Zambecari nº 1000, ap. 201, CIE nº 069.947.840-53. **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:** ata lida e aprovada unanimemente. **ASSINATURAS:** IVONCY BROCHMANN IOSCHPE - Presidente do Conselho de Administração em exercício; DANIEL IOSCHPE - Secretário; ISRAEL IOSCHPE; IBOTY BROCHMANN IOSCHPE - Conselheiros. Na qualidade de Presidente e Secretário da reunião, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. Belém - PA, 16 de maio de 1983. IVONCY BROCHMANN IOSCHPE - Presidente; DANIEL IOSCHPE - Secretário. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 14/06/83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 964-83 a 1ª via da presente Ata de TIMBRAZ MADEIRAS S/A. Belém, 14 de junho de 1983. Maria do Socorro Soares de Vasconcelos - Secretária Geral em Exercício da JUCEPA.

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada

(T. n. 01922 - Reg. n. 4001 - Dia 01.07.83)

ESTALEIRO MICOM S/A. CGC-MF nº 04.102.588/0001-45. Capital Autorizado. Assembleia Geral Extraordinária. Convocação. Ficam os senhores acionistas de Estaleiro Micom S/A, convidados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em sua sede social na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rod. Arthur Bernardes, 2.013, no dia 09 de julho de 1983, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Mudança da sede social b) Alteração do caput do artigo 2º e criação do § único para este artigo; c) Retificação de parte da AGO de 30.04.82; d) O que ocorrer. Belém, 29.05.83. a) Conselho de Administração.

(T. n. 01926 - Reg. n. 4012 - Dias 01, 04 e 05.07.83)

ENEL - ENGENHARIA SOCIEDADE ANÔNIMA

Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da ENEL - Engenharia Sociedade Anônima, realizada cumulativamente no dia 11 de maio de 1983.

Aos onze (11) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983), às oito (8) horas, reuniram-se acionistas da empresa ENEL - Engenharia Sociedade Anônima, na sede desta, localizada à Avenida Senador Lemos nº 1.468, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará. Inicialmente, tendo sido constatado, pelas assinaturas apostas no Livro "Presença de Acionistas", o comparecimento de todos os integrantes da Sociedade, assumiu a presidência das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Sociedade, que serão cumulativamente realizadas, como permitido pelo parágrafo único do artigo 131 da Lei 6.404/76, e em obediência ao artigo 32 do estatuto social. O Diretor Presidente da empresa, acionista José Maria Píneiro de Souza o qual convidou a mim, acionista Carmelo Procópio e ao acionista João Carlos Neves Dias para secretariá-lo na direção dos trabalhos as-

sembleares. Em seguida o Sr. Presidente declarou instaladas as Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária da Sociedade e informou que encontrando-se a elas presentes a totalidade dos participantes da Sociedade, ambas estavam regulares, como estabelecido no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, apesar da inexistência de prévia publicação de editais convocatórios as duas (2) reuniões. Após, o Sr. Presidente iniciou os trabalhos da Assembléia Geral Ordinária, sendo lido pelo Sr. 1º Secretário, o expediente constante do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração da Conta de Resultado do exercício e demais Demonstrações Financeiras e o parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1982. A seguir, submeteu à discussão as Contas da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1982, e como ninguém se manifestasse, foram postas em votação, sendo aprovadas por unanimidade, abstenendo-se de votar os impedidos. Em seguida, o Sr. Presidente anunciou estar em pauta a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o triênio de 1983 à 1985. Realizada a eleição, foi constatado a existência de uma única chapa a qual foi reeleito a mesma Diretoria e membros do Conselho Fiscal do triênio anterior conforme Ata das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária de 30 de abril de 1981, o Sr. Presidente declarou empossados os eleitos e solicitou ao Plenário a fixação da remuneração mensal dos membros efetivos da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1983. Depois de bastante discutido o assunto, foram aprovados por unanimidade a remuneração mensal, nas seguintes bases: Diretor Presidente - José Maria Pinheiro de Souza; Diretor Técnico - Alberto Coutinho do Amaral; Diretor Comercial - Mario Domingos Grisolia e Diretor Financeiro - Carlo Leotta, trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete cruzeiros (Cr\$ 367.687,00) cada um; Gerentes - Akihito Tanaka, João Batista Pinheiro de Souza, João Carlos Neves Dias e Otacilio Pinto Soares Filho, duzentos e vinte e seis mil, duzentos e noventa e seis cruzeiros e quarenta e cinco centavos (Cr\$ 226.296,45), cada um e a remuneração mensal para os Conselheiros Fiscais efetivos da quantia correspondente a um décimo (1/10) da que, em média foi atribuída a cada um dos Diretores, não computada a participação nos lucros, de conformidade com o disposto no § 3º artigo 162 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembléia Geral Ordinária e declarou que a partir daquele momento a Assembléia Geral passaria a funcionar extraordinariamente. Em continuação, o Sr. Presidente determinou ao Sr. 1º Secretário que procedesse a leitura do expediente constante da Proposta da Diretoria, assim redigido: — **Proposta da Diretoria** — Senhores acionistas: A Diretoria da ENEL — Engenharia Sociedade Anônima, tem a imensa satisfação de submeter à apreciação e julgamento de V. Sas. a presente proposta, que tem por objetivo a elevação do Capital Social, de seiscentos e vinte e um milhões de cruzeiros (Cr\$ 621.000.000,00) para setecentos e um milhões de cruzeiros (Cr\$ 701.000.000,00) ou seja o aumento de oitenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 80.000.000,00), divididos em oitenta milhões

(80.000.000) de ações ordinárias nominativas, do valor nominal de um cruzeiro (Cr\$ 1,00) cada uma, medida esta resultante dos saldos existentes nas contas: **Reservas de Capital** — no montante de quarenta e um milhão, noventa e seis mil, quinhentos e oitenta e três cruzeiros e cinquenta e nove centavos (Cr\$ 1.096.583,59), **Reserva para Aumento de Capital** — no montante de seis milhões, duzentos e oitenta e um mil, novecentos e cinco cruzeiros e treze centavos (Cr\$ 6.281.905,13), **Lucros em Suspensão** — no montante de vinte e nove milhões novecentos e cinquenta mil, setecentos e quarenta e seis cruzeiros e noventa e quatro centavos (Cr\$ 29.950.746,94), **Reserva Legal** — no montante de dois milhões, trezentos e três mil, novecentos e três cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 2.303.903,60) e moeda corrente no País no montante de trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros e setenta e quatro centavos. Estando assim o capital totalmente integralizado. Satisfeitas todas as exigências legais e estatutárias, vimos solicitar a V. Sas. a aprovação das medidas propostas e consequentemente, a reforma do artigo 6º do Capítulo II do Estatuto Social, que passará a ter a seguinte redação: Artigo 6º - O Capital Social é de setecentos e um milhões de cruzeiros (Cr\$ 701.000.000,00) dividido em setecentos e um milhões (701.000.000) de ações ordinárias, nominativas, do valor nominal hum cruzeiro (Cr\$ 1,00) cada uma. Certos de que a proposta apresentada consulta os interesses da Sociedade e merecerá da distinta Assembléia a devida aquiescência, subscrevemo-nos com elevada consideração. Belém, 11 de maio de 1983. a) José Maria Pinheiro de Souza - Diretor Presidente; Alberto Coutinho do Amaral - Diretor Técnico; Mario Domingos Grisolia - Diretor Comercial; Carlo Leotta - Diretor Financeiro; Gerentes: Akihito Tanaka, João Batista Pinheiro de Souza, João Carlos Neves Dias, Otacilio Pinto Soares Filho. Logo após foi lido o pronunciamento do Conselho Fiscal, sobre a proposta, no seguinte termo: **Parecer do Conselho Fiscal** — Senhores acionistas: Nós, abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da ENEL — Engenharia Sociedade Anônima, tendo examinado a Proposta da Diretoria pleiteando o aumento do Capital Social de seiscentos e vinte e um milhões de cruzeiros (Cr\$ 621.000.000,00) para setecentos e um milhões de cruzeiros (Cr\$ 701.000.000,00) e a consequente reforma do Artigo (6º) do Capítulo II do Estatuto Social, concluímos que a mesma atende aos interesses da Sociedade, pelo que recomendamos a sua aprovação, pelos acionistas. Belém-Pará, 11 de maio de 1983. a) Albery Monteiro da Silva, Adherbal Meira Mattos e Francisco Moreira Pacheco. Finda a leitura, foram tais propostas postas à discussão e como ninguém se manifestasse para fazer uso da palavra, foram submetidas à votação, concluindo-se no final, terem sido aprovadas por unanimidade. Em seguida o Sr. Presidente declarou aos presentes que, em face da resolução do Plenário, a partir desta data o Artigo sexto (6º) do Capítulo II do Estatuto Social, passa a ter a redação da Proposta da Diretoria retro transcrita. Nada mais havendo a tratar e como ninguém se manifestasse, o Sr. Presidente determinou a lavratura desta Ata, a qual, depois de lida, conferida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, sendo as dez (10) horas encerrada a sessão. a) João Carlos Neves Dias - Secretário e

José Maria Pinheiro de Souza - Presidente. Belém-Pará, 11 de maio de 1983. a) José Maria Pinheiro de Souza, Carlo Leotta, João Carlos Neves Dias, Mario Domingos Grisólia, Carmelo Procópio, Alberto Coutinho do Amaral, Akihito Tanaka, João Batista Pinheiro de Souza, Otacilio Pinto Soares Filho.

Está conforme o original transcrito no livro próprio.

Belém, Pará, 11 de maio de 1983
JOÃO CARLOS NEVES DIAS
CPF 004498812-53-1º Secretário

CARTÓRIO DINIZ
2º OFÍCIO

Reconheço a firma supra assinalada.

Belém, 10 de junho de 1983
Em testemunho J.V.M.C.M. da verdade
JACYNTHO VASCONCELLOS MOREIRA DE CASTRO
MARQUES

Escrevente Autorizado-CPF 042260112-987

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 15.06.83, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 978-83 a 1ª via da presente Ata de Enel - Engenharia S/A.

Belém, 15.06.1983
MARIA DO SOCORRO SOARES VASCONCELOS
Secretária Geral, em exercício

ENEL — ENGENHARIA SOCIEDADE ANÔNIMA

Lista dos subscritores do aumento do Capital Social de Cr\$ 621.000.000,00 para Cr\$ 701.000.000,00, ou seja, o aumento de Cr\$ 80.000.000,00 ações ordinárias nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, a ser submetido a aprovação da Assembléia Geral Extraordinária que se realizou no dia 11 de maio de 1983.

ACIONISTAS	CAPITAL ANTERIOR	AUMENTO DO CAPITAL BONIFICAÇÕES	CAPITAL CAIXA	CAPITAL ATUAL	ASSINATURAS
José Maria Pinheiro de Souza	139.725.000,00	17.917.456,33	82.543,67	157.725.000,00	José Maria Pinheiro de Souza
Carlo Leotta	139.725.000,00	17.917.456,33	82.543,67	157.725.000,00	Carlo Leotta
Mário Domingos Grisólia	139.725.000,00	17.917.456,33	82.543,67	157.725.000,00	Mário Domingos Grisólia
Carmelo Procópio	139.725.000,00	17.917.456,33	82.543,67	157.725.000,00	Carmelo Procópio
Alberto Coutinho do Amaral	12.420.000,00	1.592.662,78	7.337,22	14.020.000,00	Alberto Coutinho do Amaral
Akihito Tanaka	12.420.000,00	1.592.662,78	7.337,22	14.020.000,00	Akihito Tanaka
João Batista Pinheiro de Souza	12.420.000,00	1.592.662,78	7.337,22	14.020.000,00	João Batista Pinheiro de Souza
João Carlos Neves Dias	12.420.000,00	1.592.662,80	7.337,20	14.020.000,00	João Carlos Neves Dias
Otacilio Pinto Soares Filho	12.420.000,00	1.592.662,80	7.337,20	14.020.000,00	Otacilio Pinto Soares Filho
	<u>621.000.000,00</u>	<u>79.633.139,26</u>	<u>366.860,74</u>	<u>701.000.000,00</u>	

Belém, Pará, 11 de maio de 1983.

JOSÉ MARIA PINHEIRO DE SOUZA
Diretor Presidente

Junta Comercial do Estado do Pará
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 15.06.83, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 978-83, a 1ª via da presente Ata de Enel — Engenharia S/A.
Belém, 15 de junho de 1983.

MARIA DO SOCORRO SOARES DE VASCONCELOS
Secretária Geral em exercício da JUCEPA

CARTÓRIO DINIZ
2º OFÍCIO

Reconheço por semelhança as nove (09) assinaturas supra assinaladas.
Belém, 10 de junho de 1983.

Em testemunho J.V.M.C.J. da verdade.

JACYNTHO VASCONCELOS MOREIRA DE CASTRO JÚNIOR

Escrevente Autorizado
CPF-042260112-87

(T. nº 01921. Reg. nº 3789. Dia: 01.07.83)

FIDES CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S/A.

C.G.C. nº 14.848.115/0001-91

ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA, REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 1983.

Aos quinze dias do mês de junho de 1983, às 11 horas, em sua sede social, à Rua Santo Antonio, nº 316 - 9º andar (parte), na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os Srs. Diretores da FIDES Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S/A., abaixo assinados, sob a Presidência do Sr. Istvan Lantos, que convidou o Sr. Osvaldo Luiz Ferreira Gomes, para Secretário. Iniciado os trabalhos, o Sr. Presidente declarou que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a abertura do Escritório na Cidade do Rio de Janeiro, à Rua Sete de Setembro, 67 - 8º andar (parte), conforme autorização concedida pelo Banco Central do Brasil, destacando-se para o mesmo o Capital de Cr\$... 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros). Colocada a matéria em discussão e depois de ouvidos os Srs. Diretores presentes, foi a mesma aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. Belém, PA. 15 de junho de 1983. (Ass.) Istvan Lantos - Presidente; Osvaldo Luiz Ferreira Gomes - Secretário; Istvan Lantos, Luiz Eduardo Monteiro Netto, Osvaldo Luiz Ferreira Gomes e Adauto Gonçalves Torres.

"Esta é cópia fiel da ata
lavrada no Livro próprio"

ISTVAN LANTOS
Presidente da Mesa

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. n. 4003 - Dia 01.07.83)

SOTAVI AMAZÔNIA QUÍMICA E MINERAL S/A
CGC(MF) Nº 04.567.005/0001-32

AVISO AOS AÇIONISTAS

Em sua reunião realizada em 27 de junho de 1983, o Conselho de Administração desta Sociedade deliberou aumentar o Capital Subscrito mediante a emissão de 5.809.000,00 (cinco milhões, oitocentos e nove mil, cento e nove mil e sessenta e cinco) ações ordinárias e 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil) ações preferenciais classe "A", todas nominativas, pelo preço de emissão de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, e representando mencionada emissão o volume de Cr\$ 5.809.000,00 (cinco milhões, oitocentos e nove mil e sessenta e cinco mil cruzeiros). Fica aberto aos senhores acionistas um prazo de 30 (trinta) dias a contar da primeira publicação do presente Aviso para o exercício do seu direito de preferência na subscrição do aumento do Capital Social, até o limite de sua participação percentual no capital geral. A integralização poderá ser feita com aproveitamento de crédito em conta-corrente e/ou com prazo de até 90 dias.

Belém(PA), 27 de junho de 1983

RUILO DE CARVALHO COUTINHO
Diretor Presidente

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 3755, Dias: 29 e 30/06 e 01/07/83)

CIA. AGRO-INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA — AGRIMAZON —

C.G.C. Nº 04.924.510/0001-06

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 1983.

Às dez horas do dia quinze de março de mil novecentos e oitenta e três, reuniram-se em assembléia geral ordinária, na sede social à Av. Marechal Hermes, s/nº — Edifício Ocrim, nesta Capital, os acionistas da Cia. Agro-Industrial da Amazônia — AGRIMAZON, representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas e anotações constantes do Livro de Presença. Por indicação dos presentes assumiu a Presidência da assembléia o Diretor Superintendente Sr. Adriano Ciuffi, que convidou a mim, João Sílvia Ferreira, para Secretário. Declarando regularmente instalada a presente assembléia, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, o Sr. Presidente solicitou-me fossem lidos o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado, documentos estes relativos ao exercício social findo a 31 de dezembro de 1982 e publicados de acordo com o prazo previsto no artigo 133 da Lei nº 6.404/76, no Diário Oficial do Estado e no jornal A Província do Pará em 01 de fevereiro do corrente ano. Finda a leitura dos documentos supra citados o Sr. Presidente submeteu-os à discussão e votação dos acionistas, os quais, após alguns esclarecimentos aprovaram por unanimidade as contas da Diretoria relativas ao exercício de 1982, observadas as abstenções dos legalmente impedidos. Foram também aprovadas por unanimidade de votos a Correção Monetária do Capital em 31.12.1982 no total de Cr\$ 19.430.338,00 (dezenove milhões quatrocentos e trinta mil trezentos e trinta e oito cruzeiros) e a capitalização da importância de Cr\$ 19.419.950,00 (dezenove milhões quatrocentos e dezenove mil novecentos e cinquenta cruzeiros) mediante a utilização parcial daquela conta, nela permanecendo o saldo correspondente à fração de centavos do valor nominal das ações, para ser oportunamente capitalizado. De consequência o capital social de Cr\$ 19.875.550,00 (dezenove milhões, oitocentos e setenta e cinco mil quinhentos e cinquenta cruzeiros) passará a ser de Cr\$ 39.295.500,00 (trinta e nove milhões duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos cruzeiros), alterando-se o valor nominal das ações de Cr\$ 3,49 (três cruzeiros) e quarenta e nove centavos) para Cr\$ 6,90 (seis cruzeiros e noventa centavos) cada uma. Por unanimidade de votos foi aprovada a seguinte nova redação do artigo 5º do Estatuto Social: "Artigo 5º — O capital social, inteiramente integralizado, é de Cr\$ 39.295.500,00 (trinta e nove milhões duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos cruzeiros) dividido em 5.695.000 (cinco milhões seiscentas e noventa e cinco mil) ações ordinárias, de classe única e de valor nominal unitário de Cr\$ 6,90 (seis cruzeiros e noventa centavos)". Em seguida, o Sr. Presidente solicitou aos presentes que elessem os membros da Diretoria para o novo mandato ocorrendo, por unanimidade de votos a eleição dos seguintes: para Diretor Presidente o Sr. Vittorio Asinari di San Marzano, brasileiro, casado,

industrial, portador da cédula de identidade RG nº 6.101.692 — CPF nº 535.043.218-49, residente e domiciliado à Rua Junqueira nº 488, em São Paulo — Est. S. Paulo; para Diretor Superintendente o Sr. Adriano Ciuffi, italiano, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG. nº 871.433 — CPF nº 000.023.562-87, residente e domiciliado nesta Capital; e para Diretor o Sr. João Silvío Ferreira, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG nº PA/237.628 — CPF nº 056.122.338-68, residente e domiciliado à Rua D. Romualdo de Seixas, 1358 aptº 1801, nesta Capital. Também, por unanimidade de votos, os acionistas votaram pela não eleição do Conselho Fiscal. Prosseguindo o Sr. Presidente declarando empossados em seus respectivos cargos os diretores que acabavam de ser eleitos, ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestando, declarou suspensos os trabalhos para a lavratura desta ata, a qual, após, foi lida e aprovada pelos presentes. Belém, 15 de março de 1983 (aa) Adriano Ciuffi — Presidente — João Silvío Ferreira — Secretário — Maria Anna Von Richthofen Belloni — pp. Vittorio di San Marzano — pp. Jorge Varo — Marina Gilka di San Marzano — p. Ocrim S/A. — Produtos Alimentícios — Vittorio di San Marzano — p./ Indústria Moageira de Trigo Amazonas S/A — Jorge Varo; p./ Mercantil e Administradora Maricá S/A — Vittorio di San Marzano — p./ Espólio de Ferruccio Ferrari — Jorge Varo.

Confere com a original lavrada no livro próprio.

ADRIANO CIUFFI
Presidente
JOÃO SILVIO FERREIRA
Secretário

CARTÓRIO CONDURÚ
4º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as duas (02) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal H. P. Jr. da verdade.
Belém (Pa), 11 de abril de 1983.

HERMÃO PINHEIRO JR.
Esc. Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 27.06.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1087-83, a 1ª via da presente Ata de Cia. Agro-Industrial da Amazônia — AGRIMAZON.

Belém, 27 de junho de 1983.

Mª DO SOCORRO S. VASCONCELOS
Secretária Geral em Exercício da JUCEPA
(T. nº 01917 - Reg. nº 3783 - Dia: 01.07.83)

INDÚSTRIA MADEIREIRA MARTE S/A

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM
28 DE ABRIL DE 1983.

As dez horas do dia vinte e oito de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, reuniram-se em Assembléia geral ordinária, na sede social à Av. Marechal Hermes s/n. - Edifício Ocrim, nesta Capital, os acionistas da INDÚSTRIA MADEIREIRA MARTE S/A, representando a

totalidade do capital social, conforme assinatura e anotações apostas no Livro de Presença. Assumiu a direção dos trabalhos, o Diretor Presidente, Sr. ALDO URBINATI, que convidou a mim, WILSON DE OLIVEIRA E SILVA, para Secretário. Declarando regularmente instalada a presente assembléia, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei n. 6.404/76, o Sr. Presidente deu início aos trabalhos, pedindo aos presentes que ficasse consignado nesta ata, o voto de pesar dos diretores e acionistas pelo falecimento do Dr. Ferruccio Ferrari, Diretor e acionista da empresa, ocorrido em agosto de 1982, no que foi plenamente apoiado por todos os presentes. A seguir solicitou-se fossem lidos o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, documentos estes relativos ao exercício social findo a 31 de dezembro de 1982, e publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e na "A Província do Pará" em 15 de março do corrente ano. Finda a leitura daqueles documentos, o Sr. Presidente submeteu-os à apreciação e votação dos acionistas, os quais após algumas considerações e esclarecimentos, aprovaram por unanimidade de votos aquelas contas da Diretoria relativas ao exercício de 1982, observadas as abstenções dos legalmente impedidos. Foram também aprovadas por unanimidade de votos, a Correção Monetária do Capital em 31.12.1982, na importância de Cr\$-70.913.947,00 (setenta milhões, novecentos e treze mil, novecentos e quarenta e sete cruzeiros) e a capitalização de Cr\$-70.873.384,00 (setenta milhões oitocentos e setenta e três mil, trezentos e oitenta e quatro cruzeiros) retirados daquela conta, nela permanecendo o saldo correspondente à fração de centavos do valor nominal das ações, para ser oportunamente capitalizado. Conseqüentemente, o capital social atual de Cr\$-.... 72.538.816,00 (setenta e dois milhões, quinhentos e trinta e oito mil, oitocentos e dezesseis cruzeiros) passará a ser de Cr\$-143.412.200,00 (cento e quarenta e três milhões, quatrocentos e doze mil e duzentos cruzeiros), alterando-se o valor nominal unitário das ações de Cr\$-3,92 (três cruzeiros e noventa e dois centavos), para Cr\$-7,75 (sete cruzeiros e setenta e cinco centavos). Por unanimidade de votos, foi aprovada a seguinte nova redação do artigo 5º do Estatuto Social: "ARTIGO 5º - O Capital social, é de Cr\$-143.412.200,00 (cento e quarenta e três milhões, quatrocentos e doze mil e duzentos cruzeiros), dividido em 18.504.800 (dezoito milhões quinhentas e quatro mil e oitocentas ações ordinárias, de classe única e de valor nominal unitário de Cr\$-7,75 (sete cruzeiros e setenta e cinco centavos)". A seguir, procedeu-se à eleição da Diretoria para o novo mandato, verificando-se por unanimidade de votos, a eleição dos seguintes: para Diretor Presidente, o Sr. Vittorio Asinari di San Marzano, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG n. 6.101.692 - CPF n. 535.043.218-49, residente e domiciliado à Rua Junqueira n. 488, em São Paulo - Est. de S. Paulo; para Diretor Superintendente, o Sr. Jorge Varo, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG n. 1.201.397 - CPF n. 004.440.578 - 20, residente e domiciliado à Rua Dª Eponina Afonseca, n. 449, em São Paulo - Est. de S. Paulo e para Diretor, o Sr. Edoardo de Paoli, italiano, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG n. 1.630.559 - CPF n. 004.243.408-44, residente e domiciliado à Alameda Joaquim Eugênio de Lima n. 268 - apto. 32 - B em São Paulo - Est. de São Paulo, todos com os honorários até o máximo permitido pelo Regulamento do Imposto de Renda. De conformidade com o Estatuto Social e a legislação em vigor, os acionistas votaram unanimemen-

te pela não eleição do Conselho Fiscal. Com a palavra o acionista Sr. Tullio Prada propôs aos presentes que ficasse consignado nesta ata o voto de agradecimento ao Diretor Sr. Aldo Urbinati que nesta data deixava a Diretoria da sociedade, no que foi unanimemente apoiado. A seguir, o sr. Presidente agradeceu aquela referência e indagou se mais alguém desejava fazer uso da palavra. Ninguém se manifestando, declarou suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, lida e aprovada, passa a ser assinada por todos. Belém, 28 de abril de 1983 (aa) Aldo Urbinati - Presidente - Wilton de Oliveira e Silva - Secretário - Marina Gilka di San Marzano - Tullio Prada - Aldo Urbinati - Jorge Varo - Edoardo de Paoli - p. Espólio de Dr. Ferruccio Ferrari - pp. Jorge Varo - p. Ocrim S/A. - Produtos Alimentícios - Vittorio A. di San Marzano - p. Indústria Moageira de Trigo Amazonas S/A. — Vittorio A. di San Marzano.

Confere com o original lavrada no livro próprio.

ALDO URBINATI

Presidente

WILSON DE OLIVEIRA E SILVA

Secretário

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço a firma supra assinalada 01 (uma).

(uma).

Belém, 16 de maio de 1983.
Em testemunho R. S., da verdade.
RAIMUNDO SENA
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS
5º Ofício

Reconheço a assinatura supra assinalada 01

Em testemunho M. J. A. S. da verdade.
Belém - Pa, 16 de maio de 1983.
MARIA JOSÉ ARAÚJO SANTOS
Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
JUCEPA

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 27.06.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1090-83, a 1ª via da presente Ata de Ind. Mad. Marte S/A..

Belém, 27 de junho de 1983.

MARIA DO SOCORRO SOARES DE VASCONCELOS
Secretária Geral em exercício da JUCEPA

(T. n. 01916 - Reg. n. 3782 - Dia 01.07.83)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO — SOCIAL DO PARÁ — IDESP

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços de Vigilância que entre si fazem o Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará - IDESP, e EMPRESEL, com o abaixo melhor se declara: A Locadora obriga-se a prestar serviços de vigilância no período de segunda a sexta-feira, no horário de 18:00 às 08:00 horas, nos sábados, domingos e feriados durante vinte e quatro horas e nos pontos facultativos (eventuais) em horários a serem estabelecidos pela Coordenadoria do SINE- Pará. O Locatário fica obrigado, através do presente instrumento a efetuar à LOCADORA, como pagamento pela prestação de serviços objeto deste Contrato a importância mensal de Cr\$-119.000,00 (cento e dezenove mil cruzeiros). Para efeitos fiscais damos ao presente contrato o valor de Cr\$-833.000,00 (oitocentos e trinta e três mil cruzeiros). As despesas previstas no presente contrato correrão à conta do elemento 3.1.3.2 - SERVIÇOS DE TERCEIROS — Verba do Convênio SINE — MTb 05.01.83, celebrado entre o Ministério do Trabalho e o Governo do Estado do Pará, com a interveniência do IDESP. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, devendo a parte interessada denunciar sua intenção com antecedência de 30 (trinta) dias.

Belém, 01 de junho de 1983.

ROSYAN CAMPOS DE CALDAS BRITTO

Diretora Geral do IDESP

MANOEL ALMICA DE JESUS

Gerente da LOCADORA

(Ext. Reg. n. 4008 - Dia 01.07.83)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL SEPLAN

Espécie: Convênio SEPLAN n. 091/83 - FUNDEPARÁ — IUM (PRAM) firmado em 07.06.83, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Soure.

Objeto: Proporcionar recursos à Prefeitura, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Recuperação de dois Mercados", no Município de Soure.

Fundamento Legal: Lei n. 4.583, de 24.09.75, e no Decreto n. 9.483, de 02.02.76, combinado com a Resolução n. 001/83 - CSD, homologada pelo Decreto n. 2.749, de 14.03.83.

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ — 03.09.183.1.078-4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Nota de Empenho - N. 116/83, de 07.06.83.

Valor: Cr\$-2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

Vigência: Até 31 de dezembro de 1983.

Assinatura: Pela SEPLAN: Simão Robison Oliveira Jatene, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela Prefeitura - Raimundo Carlos Vitelli

Cassiano - Prefeito Municipal.

Visto:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO
Chefe de Gabinete
SEPLAN — PA

(Ext. Reg. n. 4007 - Dia 01.07.83)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN n. 102/83 - FUNDEPARÁ — IFE (PRAM) firmado em 11.06.83, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a União dos Vereadores do Pará. Objeto: Proporcionar recursos ao Órgão Beneficiário, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Apoio ao IX Encontro de Vereadores do Pará".

Fundamento Legal: Lei n. 4.583, de 24.09.75 e no Decreto n. 9.483, de 02.02.76, combinado com a Resolução n. 001-83 - CSD, homologada pelo Decreto n. 2.749, de 14.03.83.

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.078 - 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Nota de Empenho: n. 111/83, de 11.06.83. Valor: Cr\$-1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil cruzeiros)

Vigência: Até 31 de dezembro de 1983. Assinatura: Pela SEPLAN: Simão Robison Oliveira Jatene, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pelo Órgão Beneficiário - Manoel Jorge Vieira Colares - Presidente da União dos Vereadores.

VISTO:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO
Chefe de Gabinete
SEPLAN — PA
(Ext. Reg. n. 4007 - Dia 01.07.83.)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN n. 106/83 - FUNDEPARÁ — IUM (PRAM) firmado em 15.06.83, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru.

Objeto: Proporcionar recursos à Prefeitura, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Recuperação de Escolas Municipais".

Fundamento Legal: Lei n. 4.583, de 24.09.75, e no Decreto n. 9.483, de 02.02.76, combinado com a Resolução n. 001 - 83 - CSD, homologada pelo Decreto n. 2.749 de 14.03.83.

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ — 03.09.183.1.078-4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Nota de Empenho: N. 117/83 de 14.06.83. Valor: Cr\$-1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros)

Vigência: Até 31 de dezembro de 1983. Assinatura: Pela SEPLAN: Simão Robison Oliveira Jatene, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela Prefeitura - Domingos Diniz - Prefeito Municipal.

VISTO:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO
Chefe de Gabinete
SEPLAN — PA
(Ext. Reg. n. 4007 - Dia 01.07.83)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN n. 108/83 — FUNDEPARÁ — IUM (PRAM) firmado em 16.06.83, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Salinópolis. Objeto: Proporcionar recursos à Prefeitura, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Recuperação da Infra - Estrutura Urbana".

Fundamento Legal: Lei n. 4.583, de 24.09.75, e no Decreto n. 9.483, de 02.02.76, combinado com a Resolução n. 001-83 - CSD, homologada pelo Decreto n. 2.749, de 14.03.83.

Classificação da Despesa - 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ — 03.09.183.1.078 - 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Nota de Empenho: n. 118/83, de 17.06.83. Valor: Cr\$-5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros)

Vigência: Até 31 de dezembro de 1983. Assinatura: Pela SEPLAN: Simão Robison Oliveira Jatene, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela Prefeitura: Asdrúbal Bentes Mendes - Prefeito Municipal.

VISTO:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO
Chefe de Gabinete
SEPLAN — PA
(Ext. Reg. n. 4007 - Dia 01.07.83)

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 050/83 — FUNDEPARÁ/PRAM.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário, Dr. Simão Robison Oliveira Jatene e a Prefeitura Municipal de Breves, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Gervásio Bandeira Ferreira, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 050/83 — FUNDEPARÁ/PRAM, com fundamento legal na Cláusula Sexta do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica acrescido de mais Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros), o valor do Convênio ora aditado, alterando o total de financiamento a fundo perdido para Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros), a fim de dar prosseguimento à execução do projeto "Melhoria do Sistema Viário Urbano", na Sede do Município de Breves, conforme o Cronograma Físico-Financeiro em anexo, que passa a fazer parte integrante e inseparável deste Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA — A despesa em que importa o presente acréscimo, num total de Cr\$-2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros), correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: 32.00 — 32.01 — FUNDEPARÁ — 03.09.183.1.078 — Programa a Cargo dos Incentivos Fiscais Estaduais; 4130.00 — Investimentos em Regime de Execução Especial.

CLÁUSULA TERCEIRA — Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados por este instrumento.

Assim, justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento, em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 09 de junho de 1983.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

GERVÁSIO BANDEIRA FERREIRA
Prefeito Municipal de Breves

TESTEMUNHAS:
 JARBAS EXPEDITO DE JESUS PEREIRA FERREIRA
 PAULO ROBERTO MORAES DOS SANTOS

ANEXO AO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
 SEPLAN Nº 050/83
 FUNDEPARÁ/PRAM

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
 PROJETO: Melhoria do Sistema Viário
 Urbano, na Sede do Município
 de Breves. (Cr\$ 1,00)

DISCRIMINAÇÃO	1ª PARCELA	TOTAL
Execução do Projeto	2.000.000	2.000.000
TOTAL	2.000.000	2.000.000

(Ext. Reg. nº 4007 - Dia: 01.07.83)

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº
 067/83 — FUNDEPARÁ (PRAM).

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário, em exercício, Dr. Frederico Aníbal da Costa Monteiro e a Prefeitura Municipal de Rio Maria, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Adilson Carvalho Laranjeira, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 067/83 — FUNDEPARÁ/PRAM, com fundamento legal na Cláusula Sexta do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica acrescido de mais Cr\$ 3.226.364,00 (Três milhões, duzentos e vinte e seis mil, trezentos e sessenta e quatro cruzeiros) o valor do Convênio ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido para Cr\$ 5.226.364,00 (Cinco milhões, duzentos e vinte e seis mil, trezentos e sessenta e quatro cruzeiros), a fim de dar prosseguimento à execução do projeto "Construção e Aparelhamento da Escola Estadual Catete Pinheiro", no Município de Rio Maria.

CLÁUSULA SEGUNDA — A despesa em que importa o presente acréscimo, num total de Cr\$ 3.226.364,00 (Três milhões, duzentos e vinte e seis mil, trezentos e sessenta e quatro cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 32.00 — 32.01 — FUNDEPARÁ — 03.09.183.1.076 — Programação a Cargo do Imposto Único Sobre Minerais; 4130.00 — Investimentos em Regime de Execução Especial.

CLÁUSULA TERCEIRA — Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados por este instrumento.

Assim, justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em seis (6) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 22 de junho de 1983.
 FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
 Secretário de Estado de Planejamento e
 Coordenação Geral, em exercício
 ADILSON CARVALHO LARANJEIRA
 Prefeito Municipal de Rio Maria

TESTEMUNHAS:
 MARIA ADÉLIA LOPES SOARES
 CARLOS ALBERTO MARTINS FERREIRA

(Ext. Reg. nº 4007 - Dia: 01.07.83)

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
 SEPLAN Nº 009/83 — FUNDEPARÁ/OFR.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário, Dr. Simão Robison Oliveira Jatene, e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, doravante denominada SEVOP, neste ato representada por seu Secretário, Dr. Manoel Acácio Oliveira de Almeida e Silva, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 009/83 — FUNDEPARÁ/OFR, com fundamento legal na Cláusula Quinta do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica acrescido de mais Cr\$ 15.363.770,00 (Quinze milhões, trezentos e sessenta e três mil, setecentos e setenta cruzeiros), o valor do Convênio ora aditado, alterando o total do financiamento para Cr\$ 85.363.770,00 (oitenta e cinco milhões, trezentos e sessenta e três mil, setecentos e setenta cruzeiros), a fim de dar prosseguimento à execução do projeto "Construção do Prédio da Secretaria de Educação, no Centro Administrativo do Estado", município de Belém, conforme cronograma físico-financeiro em anexo que passa a fazer parte integrante e inseparável deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA — A despesa em que importa o presente acréscimo num total de Cr\$ 15.363.770,00 (Quinze milhões, trezentos e sessenta e três mil e setecentos e setenta cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 32.00 — 32.01 — FUNDEPARÁ — 03.09.183.1.077 — Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos; 4130.00 — Investimentos em Regime de Execução Especial.

CLÁUSULA TERCEIRA — Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados pelo presente instrumento.

Assim, justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 20 de junho de 1983.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE.
 Secretário de Estado de Planejamento e
 Coordenação Geral

MANOEL ACÁCIO OLIVEIRA DE ALMEIDA E SILVA
 Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
 TESTEMUNHAS:
 CARLOS ALBERTO MARTINS FERREIRA
 MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO

ANEXO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO SEPLAN Nº 009/83

FUNDEPARÁ / OFR

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Projeto: Prosseguimento das Obras de Construção do Prédio da SENUC, na Área do Centro Administrativo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	U M		M Ê S	TOTAL CR\$
		15 DIAS	15 DIAS		
01	Concretagem das Torres de Exaustão, na Cobertura do Bloco - A	3.600.000,00		15	3.600.000,00
02	Castelos de Alvenaria do Ponto de Cobertura do Bloco - B	1.800.000,00			1.800.000,00
03	Cintas e Lajes de Piso do Bloco - D	4.900.000,00			4.900.000,00
04	Concretagem dos Pilares do Térreo e Forma das Vigas do 1º Teto	2.531.885,00	2.531.885,00	2.531.885,00	5.063.770,00
	TOTAL QUINZENAVAL CR\$	12.831.885,00		2.531.885,00	15.363.770,00

(Ext. Reg. nº 4007 - Dia: 01.07.83)

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/83

Cumprindo ordens do Sr. Diretor Presidente desta Autarquia, fica aberta pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da primeira publicação, a Tomada de Preços para arrendamento do restaurante e lanchonete desta Imprensa Oficial do Estado:

OBSERVAÇÕES:

1ª) — Não serão aceitas as propostas que apresentarem variantes de características, ou, que fizerem referência a proposta de outros concorrentes, e, ainda contiverem emendas, rasuras ou borrões.

2ª) — Os proponentes deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral da Secretaria de Estado de Administração — SEAD.

3ª) — As propostas deverão ser apresentadas em 3 (três) vias, datilografadas em apenas um lado, em papel timbrado da firma.

4ª) — As propostas deverão ser encerradas em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres: Tomada de Preços nº 003/83

5ª) — As propostas deverão ser encaminhadas à Diretoria de Administração desta Repartição, sita à Trav. do Chaco s/nº, juntamente com a documentação necessária, esta em envelope separado, com a devida especificação, até as 12:00 horas do dia 1º/07/1983 e serão abertas às 15:30 horas do mesmo dia.

Imprensa Oficial do Estado, 16 de junho de 1983.

CLEBER NEWTON VELASCO

Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

GILBERTO SEVERIANO SANTOS DANIN

Diretor Presidente

(G. Reg. nº 1822 - Dias: 17, 23/6 e 1º/07/83)

ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA E RECREAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA E RECREAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ.

I - Denominação, Sede, Foro, Objetivos e Duração.

A Associação dos Professores de Educação Física e Recreação do Estado do Pará - APEFREPA, fundada no ano de 1963, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil, cujo prazo de duração é indeterminado, têm como objetivos, entre outros:

1. Congregar os especializados em Educação Física e Recreação, promovendo e aprimorando as suas práticas e de todos os desportos, incrementar o desenvolvimento cultural, bem como exaltar o sentimento cívico, festejando as datas de significação para a nacionalidade.

2. Participar de congressos Nacionais e Internacionais, bem como promover cursos, conferências, estágios, seminários sobre educação física e recreação;

promover reuniões de caráter social e recreativo entre seus associados para desenvolver entre eles o relacionamento dentro do espírito de harmonia.

II - PATRIMÔNIO E RECEITA:

O Patrimônio da APEFREPA é constituído pelo complexo e bens alienáveis em dinheiro, compreendendo as propriedades e os direitos reais, pessoais e obrigacionais ativos e passivos.

A Receita da APEFREPA constituir-se-á de: a) contribuições sociais; b) produtos de arrendamento de instalações sociais e desportivas; c) a renda das sessões esportivas; d) produto da venda de material inservível; e) renda de serviços internos e de anúncios; f) donativos recebidos; g) recursos provenientes de outras fontes.

III - SÓCIOS, DIREITOS E DEVERES.

1. O quadro social da APEFREPA, será constituído pelos professores de educação física, sem distinção de sexo, nacionalidade, cor, política ou raça, distribuído nas seguintes categorias: a) honorários; b) grande benemérito; c) beneméritos; d) proprietários; e) cooperadores e; f) temporários.

2. Aos sócios em dia com suas mensalidades e demais obrigações, são assegurados os direitos consignados nos Estatutos, entre outros os de: (a) frequentar as dependências sociais e esportivas; b) votar e ser votado nas Assembléias Gerais.

3. São deveres dos sócios, entre outros: (a) contribuir por meios possíveis para que a Associação realize suas finalidades; b) evitar, nas dependências da APEFREPA, qualquer manifestação de caráter político, religioso e étnico.

IV - PODERES

1. São Poderes da Associação: a) Assembléia Geral; b) Conselho Diretor e; c) Conselho Fiscal.

1.1 - A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação e constituir-se-á dos sócios grandes Beneméritos, beneméritos, Proprietários e Cooperadores maiores de dezoito anos, que se achem em pleno gozo de seus direitos sociais e do seu Presidente, eleito conjuntamente com o Conselho Diretor.

1.2 - A APEFREPA será administrada por um Conselho Diretor, com mandato de dois (02) anos, constituído pelo Presidente e seis (06) Diretores. O Conselho Diretor dirigirá destinos da Associação, auxiliado pelos Diretores de Departamentos, descritos a seguir: Departamento de Patrimônio - Departamento de Biblioteca - Departamento Técnico - Departamento Jurídico - Departamento de Relações Públicas.

1.3 - O Conselho Fiscal da Associação, eleito conjuntamente com o Diretor, pela Assembléia Geral, será composto de cinco membros efetivos e igual número de suplentes.

Será nulo todo ato cometido por qualquer Poder da Associação em desacordo com os Estatutos, responsabilizando os infratores na forma da lei.

As deliberações dos vários órgãos da administração da Associação serão publicados na sede social, ou dependência esportiva pertinente, em quadro de avisos para conhecimento dos sócios.

V - DISSOLUÇÃO

A dissolução da APEFREPA, somente poderá ocorrer em virtude de insuperáveis circunstâncias, impeditivas de realizar seus objetivos e decidida por Assembléia Geral especialmente convocada para tal fim.

Os Estatutos originais do qual foi extraído este resumo, encontra-se registrado no Cartório do 2º Ofício,

de Registro Especial de Títulos e Documentos da Comarca de Belém, Estado do Pará, Registro Civil de Pessoas Jurídicas, apontado sob o n. de ordem 1.798 do protocolo livro A n. 01, em data de 11 de junho de 1982, registrada no livro A n. 04 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Belém, 17 de junho de 1983.

RENAUSTO ALVES AMANAJÁS

Presidente em exercício

(G. Reg. n. 1985)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

Processo n. 20/80

Representante: Ezequiel Estevam Ribeiro Gabriel

Representado: Advogado Amadeu Pinheiro

Gomes

Relator: Conselheiro José Acreano Brasil

ACÓRDÃO N. 10/83

EMENTA — EMBARGOS INFRINGENTES. Pena de eliminação. Possibilidade mas não obrigatoriedade de sua imposição aquando de reincidência de infração disciplinar. Em se tratando de penalidade extrema cabe ao Conselho observar a gravidade do feito e optar entre a suspensão e eliminação.

Vistos, relatados e discutidos em sessão os presentes autos de representação em que são partes Ezequiel Estevam Ribeiro Gabriel, como representante, e AMADEU PINHEIRO GOMES, como representado, ACORDAM os Conselheiros da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em, por maioria de votos conhecer do recurso oposto pelo defensor dativo do representado, para dar-lhe provimento modificando o aresto embargado para, ao entender como não obrigatória a aplicação da pena de eliminação, aplicar-lhe pena de SUSPENSÃO por tempo indeterminado, até o cumprimento da obrigação de prestar contas para com o representante.

Sala de sessões da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 29 de março de 1983.

JOSÉ ACREANO BRASIL

Relator

OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

Presidente

(Ext. Reg. n. 3994 - Dia 01.07.83)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ — IPASEP

RESUMO DE PORTARIAS E RESOLUÇÕES

Através da Resolução n. 124, de 22.06.83, foi arbitrada uma pensão mensal de 14.275,20, reajustada para 14.400,00 e majorada a partir de 01 de maio do corrente ano para Cr\$-20.160,00 (vinte mil cento e sessenta cruzeiros) rateada em partes iguais aos menores Georgeane Maria e Hemerson de Sá Avila, filhos da ex-segurada Iracilda de Sá Avila. A Resolução entra em vigor a partir de 26.03.83, data do falecimento.

Através da Resolução n. 125, de 22.06.83, foi arbitrada uma pensão mensal no valor de 33.575,00, reajustada para Cr\$-35.398,17 (trinta e cinco mil trezentos e noventa e oito cruzeiros e dezessete centavos) cabendo metade a Ana da Silva Nogueira, companheira do ex-segurado Rubem Barros do Nascimento e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos menores Rubilene e Ana Cláudia da Silva Nascimento. Foi concedido o Pecúlio de Cr\$-140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros), as beneficiárias contempladas na pensão obedecendo o rateio do art. 1º. A Resolução entra em vigor a contar de 10.01.83, data do falecimento.

Através da Resolução n. 126, de 22.06.83, foi arbitrada uma pensão mensal no valor de Cr\$-73.041,00 reajustada para Cr\$-73.401,60 (setenta e três mil quatrocentos e um cruzeiros e sessenta centavos) cabendo metade a Maria de Lourdes Torres Leite, viúva do ex-segurado Elias da Silva Leite e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos menores Eulália do Socorro Araújo Leite, Marília, Sayle, Maria de Nazaré, Sílvio Paulino e Sérgio Emídio Torres Leite. A Resolução produzirá seus efeitos a partir de 13.03.83, data do falecimento.

Através da Resolução n. 127, de 22.06.83, foi arbitrada uma pensão mensal no valor de 13.651,30, reajustada para 14.400,00 e majorada para 20.160,00 (vinte mil cento e sessenta cruzeiros) em favor de Maria de Moraes Maciel da Silva, viúva do ex-segurado Abel Ferreira da Silva. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 26.02.83, data do falecimento.

Através da Resolução n. 128, de 22.06.83, foi arbitrada uma pensão mensal no valor de Cr\$-22.740,00 reajustada para Cr\$-24.875,20 (vinte e quatro mil oitocentos e setenta e cinco cruzeiros e vinte centavos) cabendo metade a Doraci da Silva Pinheiro viúva do ex-segurado José Paes Pinheiro e a outra metade em partes iguais aos filhos menores, José Carlos, Brício Roberto e Elivander José da Silva Pinheiro. A Resolução produzirá seus efeitos a partir de 11.03.83 data do falecimento.

Através da Resolução n. 219, de 22.06.83, foi arbitrada uma pensão mensal no valor de Cr\$-8.587,50 reajustada para Cr\$-14.400,00 majorada para Cr\$-20.160,00 (vinte mil cento e sessenta cruzeiros) rateada em partes iguais aos menores Eliomar, Idelmar, Hélio, Elzimar, Edilma, Edinalva e Ilmar das Chagas Nascimento. Foi concedido o Pecúlio de Cr\$-140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros) cabendo metade ao Sr. Antônio Ribeiro do Nascimento, viúvo da ex-segurada e a outra metade dividida igualmente aos filhos menores contemplados no artigo anterior. A Resolução produzirá seus efeitos a partir de 02.11.82, data do falecimento da ex-segurada Antônia das Chagas Nascimento.

DOMINGOS FARIAS GOMES

Chefe da Divisão de Serviços Gerais
em exercício

PAULO FERNANDO MACIEIRA PEIXOTO
Diretor do Departamento de Administração

(Ext. Reg. n. 3991 - Dia 01.07.83)

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: IPASEP

Contratada: C.P.D.

Objeto: Tem por objeto este Convênio é a utilização pelo IPASEP, dos recursos de Processamento de Dados, em regime de Teleprocessamento.

Prazo: O presente Convênio vigorará a partir de sua assinatura até 31.12.83.

Valor: A despesa que importa na execução deste Convênio, é estimada para fins de empenho em Cr\$-500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Data da Assinatura: 28.06.83.

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA

Presidente do IPASEP

CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS

Diretor Geral do CPD

Testemunhas:

Domingos Farias Gomes

Rodrigo Augusto Pena Gama da Costa Neto

(Ext. Reg. n. 3991 - Dia 01.07.83)

SECRETARIA DE ESTADO

DA FAZENDA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E A SRA. OLÍMPIA KOGA FONTINHAS.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais de técnico em contabilidade.

Valor: Importará esse contrato na quantia global de Cr\$-360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros).

Vigência: O prazo de vigência do mesmo será de 03 (três) meses, a contar de 23.05.83 a 23.08.83.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do presente contrato, correrá à conta do seguinte programa:

17.00 - Secretaria de Estado da Fazenda

03 - Administração e Planejamento

08 - Administração Financeira

020 - Coordenação Superior

2055 - Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário.

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais.

Nota de Empenho n. 541, de 23.06.83.

Belém, 28 de junho de 1983.

Secretaria de Estado da Fazenda

OLÍMPIA KOGA FONTINHAS

(Ext. Reg. n. 3999 - Dia 01.07.83)

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

PRIMEIRA COMISSÃO BRASILEIRA DEMARCADORA DE LIMITES

PORTARIA N. 01 DE 29 DE JUNHO DE 1983

O Chefe da Primeira Comissão Brasileira Demarcadora de Limites do Ministério das Relações Exteriores, usando das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Baixar as seguintes instruções:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Licitações da Primeira Comissão Brasileira Demarcadora de Limites, à qual, caberá o exame e julgamento das tomadas de preço e convites de interesse da PCDL.

§ 1º - O Presidente da Comissão de Licitações será o Chefe da Primeira Comissão Brasileira Demarcadora de Limites (PCDL), Coronel Ivonildo Dias Rocha, e como Membros o Agente Administrativo Raymundo Emmanoel Menezes de Queiróz, o Agente de Transporte Marítimo e Fluvial, Itamar José Ferreira tendo como suplentes, respectivamente, o Assessor do Chefe Dilermando de Moraes Mendes, o Agente Administrativo Jamile Almeida da Fonseca, e o Agente de Portaria Haroldo Gama dos Santos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as instruções em contrário.

Belém, 29 de junho de 1983.

IVONILDO DIAS ROCHA

Cel. Chefe da PCDL

(Ext. Reg. n. 4002 - Dia 01.07.83)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

CARTÓRIO SARMENTO
EDITAL

CITAÇÃO PELO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito de 3ª Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio e pelo prazo de trinta (30) dias, a contar da primeira publicação deste, CITA a Maria Izaurina do Nascimento, brasileira, casada, prendas do lar, no momento em lugar incerto e não sabido, para responder aos termos de uma "AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO" que lhe move seu marido Raimundo Rodrigues da Cunha, brasileiro, casado, motorista fluvial (aposentado) domiciliado e residente nesta cidade à Av. Gentil Bittencourt nº 2196, com fundamento na lei 6.515/77, art. 40 § 1º combinado com o art. 5º § 1º

do mesmo diploma legal, ficando desde já advertida de que a falta de defesa, dentro do prazo legal, importará no reconhecimento como verdadeiros de todos os fatos alinhados pelo Autor na petição inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume conforme determina a lei. — O despacho do doutor Juiz que autorizou o mesmo é o seguinte: — Cite-se por edital na forma da lei pelo prazo de trinta (30) dias, a requerida, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais. Belém, 14.06.83 — Pedro Paulo Martins. — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 29 dias do mês de junho de 1983. Eu, Antonio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã o escrevi.

(a) Dr. PEDRO PAULO MARTINS

Juiz de Direito da 3ª Vara, da Comarca

da Capital do Estado do Pará, etc.

(T. nº 01923 - Reg. nº 4009 — Dia: 01.07.83)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este Edital a Gilson Ribeiro Marques, Ubiratan de Souza Martins, José Savio Santos Ferreira, Izaias Medeiros Muniz, Olavo Aires Moreira, Eduardo Louro Nogueira, Antonio Adolfo Azevedo de Almeida, Colemar de M.B. Rios, Ivanilson Araujo, José Itany Correa Cruz, Luiz Gonzaga Penha de Assunção, Ubiratan de Souza Martins, Marcelino Camara Figueiredo, Hernando Borges Neves, Hercules Alves Leal, José Enyr de Miranda Maciel, Maria José Monte Feio, Neide Lopes de Freitas, Haroldo Pinheiro Lobato, Edison Messias de Almeida, Sebastiana Barreto Nascimento, Nicolas K. Dubois, Francimex Imp Exp Ltda, Eleomar Estevam da Fonseca, Cruzmaia Mats de Ferrags e Const. Ltda, Pedro da Silva Anaissi, Paulo Roberto Monteiro da Silva, Paulo Roberto de Andrade Lopes, Olavo Brasil Filho, Nair Maciel Lobo, Miguel Ferreira Luz, Paulo Sergio Azevedo Garcia, Otavia Rodrigues Pereira, Roberval Souza de Azevedo, Paulo Sergio Camara Feijo, Pedro Helio Estevam Ribeiro, Maria Oneide Ataíde Pina, Maria de Nazaré Galvão de Queiroz, Maria de Lourdes Ramos de Azevedo, Pnofre Anicio de Brito, Mercedes Gonçalves Costa, Mauro Cesar Carvalho de Carvalho, Mario Jorge de Alencar Souza, Mario Alves de Macedo, Raimundo Nonato Corte Costa, Raimundo Macedo Filho, Jorge Francisco da Silva Alves, Ilaine de Oliveira Silva, Ivete Lima de Miranda, Ismael Ribeiro Elmescany, Joaquim Lopes Filho, Leila Maria Moreira Maues, Regina Telma do Nascimento Almeida, Albertoni Waldívia Reis de Barros, Abidias Ribeiro de Araujo Filho, Equilab Rep, H Singh Zometal, Emp. Brasil Cultural, Oficinas Fischer Ltda, Armarinho Lup Ltda, Clovis de Oliveira Barbosa, Sergel Serv. Eng Ltda, Distr Redes Alencarina, Eliana Andrade de Lima, Abdias Ribeiro de Araujo Filho, Prospar - Imp. Com Rep., Claudio de Oliveira Barbosa, Soc Coml America Ltda, Lindalva Batista de Souza, Nelson Melges Junior, Francisco Borges Cardoso, R Tadeu Leal dos Santos, Distr Tropical Ltda, Transp Realeza Ltda, Z C Santos, Sebastião Matias Alves, Judith Bassalo, Abilio Cesar Cansanção Prestes, Ind e Com: Pinho Norte Ltda, P.P.N. Transp. Ltda, Magna Eng. Ltda, Wilson Syade, Hibernoi Olegario Imp Exp, Celia Maria Santos Rocha, que foram apresentadas em meu Cartório a rua 28 de Setembro, 276, da parte do Banco da Amazônia S/A, Finasa, Financ Volkswagen, Banco Sul Brasileiro, Fina Singer, Banco Auxiliar S/A, Fininvest, Banco Bamerindus Brasil S/A, Bradesco, Banco Itau S/A, Caixa Econômica, Banco do Brasil S/A, Soc. Paulista de Art. Metal, A. Sequeira Imp. S/A, Banco Lar Brasileiro S/A, SBT - Sist. Bras. Televisão SC, Banco Brasil S/A, Laboratórios B. Braun S/A, Banco Lar Bras. S/A, Banco América do Sul S/A, Pepi Luminotécnica, Banco Mercantil de S. Paulo S/A, Coml Bandeirantes de Pneus, Banco Mercantil de Crédito S/A, Banco Itau S/A, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, vinte (20) notas promissórias, trinta e quatro (34) letras de cambio, uma (1) triplicata e quarenta (40) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$ 10.000,00 / 70.000,00 / 172.214,00 saldo / 544.320,00 saldo / 6.956,00 saldo / 308.704,00 / 50.000,00 / 50.000,00 / 8.000,00 / 16.000,00 / 16.000,00 / 80.000,00 / 4.174,00 saldo / 346.548,00 saldo / 20.000,00 / 16.974,00 saldo / 76.615,00 saldo / 2.920,00 / 141.336,00 saldo / 32.556,00 / Cr\$ 100.000,00 / 68.000,00 / 16.296,00 /

24.697,95 / 23.367,65 / 71.907,76 / 58.624,63 / Cr\$ 75.364,76 / 59.031,40 / 46.855,46 / 20.891,66 / 15.386,10 / 36.639,31 / 65.894,63 / Cr\$ 54.734,32 / 27.160,00 / 61.023,28 / 14.312,19 / 51.046,80 / 10.678,26 / 48.485,06 / Cr\$ 48.083,71 / 49.905,96 / 76.707,16 / 61.940,98 / 39.264,18 / 61.314,14 / 42.973,58 / Cr\$ 14.049,52 / 21.646,77 / 21.646,77 / 23.188,17 / 41.284,15 / 42.854,49 / 47.349,28 / Cr\$ 42.066,06 / 114.953,79 / 24.290,00 / 103.950,00 / 201.566,40 / 61.125,00 / 5.244,50 / 8.113,25 / 72.793,70 / 269.000,00 / 268.200,00 / 179.760,00 / 213.330,00 / 36.504,65 / 100.000,00 / 50.000,00 / 30.000,00 / 74.250,00 / 172.756,80 / 172.756,80 / 190.400,00 / 375.000,00 / 118.754,00 / 33.005,40 / 33.005,40 / 65.397,00 / 85.000,00 / 19.950,00 / 86.000,00 / 27.000,00 / 61.653,24 / 17.397,00 / 20.000,00 / 34.334,00 / 125.000,00 / Cr\$ 24.819,00 / 141.484,00 / 16.000,00 / 15.759,10 / 61.235,06 / 131.311,00 / 21.886,00 / 72.793,74 / Vencimentos Varios, por V.Ss. não pagas, a favor de Banco da Amazônia S/A, Finasa, Financ, Volkswagen S/A, Banco Sul Bras, Fina Singer, Ichiro Toda, Fininvest, Silvio Franc, R. Garcia, Porcelana S. Benedito, Olimmarote Serras para Aço e Ferro Ltda, Caixa Econômica, Banco do Brasil S/A, Sociedade Paulista de Art Metal S/A, Toptronx Ind Quip, A Sequeira Imp, Renovadas Livros, Cobras, Riberball Mercantil, I N Crespim Mq, Alcan, SBT - Sist. Bras. de Televisão, Conf Sheila, Ind Redes - S. Luiz, Lab. Braun, Fabr Pinceis Escovas Olindo, Pepi Luminotécnica, Belcenter, Ribeiro e Santo, Esplanada Conf, Frattini e Cia Ltda, Coml Bandeirantes Pneus, Martau S/A, Enel S/A, Decorlux, Belém Modulados Ind Com, Mecânica Indl. J S Passos, Imp Oplima, Agnor Gases Equip, Tececom, Doarel Joias Relogios, respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, as letras cambio, a triplicata e as duplicatas de contas mercantis, ficando V.Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa, 29 de junho de 1983

(a) ISA VEIGA DE M. CORREA

Oficial do Protesto de Letras-1º Oficio

(Ext. Reg. nº 4000 - Dia: 01.07.83)

PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório, à Rua Manoel Barata, 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes os seguintes títulos: Teobaldo Ferreira de Mendonça — DP — Cr\$ 121.590,00/ Disbel — Distrib. Belém Ltda. — DP — Cr\$ 232.850,00/ Raimundo Fernandes Cruz — DP — Cr\$ 385.672,00/ Raimundo Cristino Sampaio — DP — Cr\$ 34.672,00/ Helenruth Andrade da Silva — LC — Cr\$ 72.931,73/ Jurema da Silva Brito — NP — Cr\$ 23.505,60/ Nazaré das Graças de Azevedo Vital — NP — Cr\$ 27.468,30/ João Batista Gama Dias — NP — Cr\$ 27.468,30/ Gloria Maria Marcião Santana dos Santos — LC — Cr\$ 18.749,00/ Marcio Geraldo Alcantara — LC — Cr\$ 519.380,00/ Willer Alencar de Mello — LC — Cr\$ 9.998,00/ Maria Ofelia Correa de Castro — NP — Cr\$ 51.466,00/ Raimunda Maria Araújo — NP — Cr\$ 42.880,00/ Severino Ivo da Silva

— NP — Cr\$ 164.725,00/ Raimundo Teixeira Jaques
 — DP — Cr\$ 15.600,00/ Antônio Maria Claret Campos — DP — Cr\$ 65.800,00/ Agência Auto Batista Campos Ltda. — DP — Cr\$ 26.532,00/ Enagro Empreends, Agrários S/A. — DP — Cr\$ 53.319,00/ Avlis Com. Rep. Serv. Gerais — DP — Cr\$ 32.250,00/ Valdomir Roque de Macedo — NP — Cr\$ 30.233,95/ Pastorisa — Agropast. Extrativa Brasil — DP — Cr\$ 277.834,00/ P. M. Rocha — DP — Cr\$ 15.772,96, pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 29 de junho de 1983.

Cartório de Protestos Moura Palha

II OFÍCIO

NAZARÉ L. P. DE MOURA PALHA

Oficial

(T. nº 01920 - Reg. nº 3788 - Dia: 01.07.83)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório pelo prazo de cinco (05) dias a contar da publicação deste o petítório de Recurso Extraordinário da Capital — Matéria Penal — Rcte., Dinalba Araruna Gonçalves (Adv. Dr. Pedro Bentes Pinheiro) e, Rcd., Marcolina Magno Barbosa (Adv. Dr. Albertino Santos), a fim de ser dito petítório impugnado dentro no referido prazo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e três (1983).

OLYNTHO TOSCANO

Escrivão do feito

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias a contar da publicação deste, o petítório de Relevância de Questão Federal e petítório de Recurso Extraordinário — Capital — Arguente: o, Rcte., Alirio Antonio Saraiva de Souza Serruya e sua mulher (adv. Dr. Arthur Alves Ramos) e, Arguidos e Recorridos: Emplacon Engenharia, Planejamento e Comércio Ltda., Vania Suely Soares Pereira e Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimos (adv. Drs. Alcides Alcântara, Ademar Kato e Laudomício Ferreira, respectivamente), a fim de ser ditos petítórios apresentado resposta e impugnado dentro no referido prazo.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e três (1983).

OLYNTHO TOSCANO

Escrivão do feito

EDITAL

Faço público, que nos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, entre partes, como Apelantes - Estado do Pará (Dr. Artemis Leite da Silva) e Manoel Tibiriçá Portugal (Dr. Domingos M. da Costa), e Apelados - Os mesmos, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente exarou o seguinte despacho:

Recurso extraordinário

Recorrente: O Estado do Pará

Recorrido: Manoel Tibiriçá Portugal

Manoel Tibiriçá Portugal propôs contra o Estado do Pará (Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas) ação de reparação de danos, para se ressarcir das despesas efetuadas com tratamento médico-hospitalar, a que fora submetida sua filha Rosa Mariano Ribeiro Portugal, vítima de acidente de trânsito, provocado pelo servidor público estadual que conduzia o veículo oficial, chapa OF-1427, de propriedade da Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas.

O Estado do Pará contesta a Ação, imputando ao Autor a responsabilidade pelo evento danoso.

O MM. Juiz "a quo", após os trâmites legais, julgou a ação procedente, em parte, sob o fundamento da culpa recíproca, para condenar o Estado do Pará a ressarcir, o Autor, pela metade, das despesas efetuadas com o tratamento de sua filha (fls. 77).

Inconformados, Autor e Réu, apelam da sentença para o Egrégio Tribunal de Justiça. O primeiro pedindo a reforma da sentença, no sentido de a ação ser julgada procedente nos termos da inicial, e, o segundo, pedindo pela improcedência da ação nos termos da contestação.

O Órgão do Ministério Público, nesta Superior Instância, se pronuncia pelo conhecimento de ambos os recursos, para que seja provido o recurso do Autor e negado provimento ao recurso do Estado do Pará. (fls. 92/93).

A Egrégia 2ª Câmara Civil, à unanimidade de votos, nega provimento a ambos os recursos, para confirmar a sentença apelada, através do V. Acórdão nº 8503, de 17.03.83, assim ementado:

"Acidente de trânsito. Atropelamento de pedestre. Ação de ressarcimento julgada procedente apenas em parte, face à concorrência de culpa. Decisão que se confirma na Superior Instância".

Irresignado com esse remate, o Estado do Pará recorre extraordinariamente, para o Excelso Pretório, com fulcro nas letras "a" e "d", inciso III, do artigo 119 da Constituição Federal (E.C. 01/69), aduzindo a negativa de lei federal - artigos 159 e 1.523 do Código Civil - e divergência jurisprudencial.

Não houve impugnação.

A matéria em exame é daquelas alinhadas no artigo 325 do RISTF (item V, letra "b") que, para admitir o cabimento do recurso extraordinário, exige a ocorrência das ressalvas nele previstas: Ofensa constitucional, manifesta divergência com a Súmula do Supremo Tribunal Federal e relevância de questão federal.

Hipóteses não ocorrentes e sequer argüidas.

O dissídio jurisprudencial invocado, não atende a regra do artigo 322 do RISTF.

E, por derradeiro, o valor da causa Cr\$ 38.900,00, é inferior ao valor da alçada regimental do Supremo Tribunal Federal (art. 325, VIII).

Diante dessas razões,

nego seguimento ao recurso.

Belém (PA), 17 de junho de 1983

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 29 de junho de 1983.

WILSON RABELO-Escrivão



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XCII - 93ª DA REPÚBLICA - Nº 25.033

BELEM - SEXTA-FEIRA, 1º DE JULHO DE 1983

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: NELSON SILVESTRE AMORIM

EDITAL Nº 04/83 - S.C.E.

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e para os efeitos do artigo 91 da Resolução nº 10.785, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido Democrático Social - P.D.S., seção do Território Federal do Amapá, foi requerido a esta Corte o Registro do Diretório Regional e respectiva Comissão Executiva, com a seguinte constituição.

DIRETÓRIO: Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira, Antonio Manoel Machado Marques, Arthur de Lima Torrinha, Aroldo da Graça Goês, Anibal Barcellos, Antero Duarte Dias Pires Lopes, Arnaldo Pedrosa Araújo, Abdalla Houat, Alceu Paulo Ramos Filho, Antonio Gonçalves Corrêa Neto, Clark Charles Platon, Clodoaldo Carvalho do Nascimento, Carlos da Silva Teixeira, David Quirino dos Santos, Domício Campos de Magalhães, Edilson Machado Brito, Edith Raimunda Ribeiro de Sá, Edmundo Evelim Coelho, Edson Gomes Corrêa, Geovani Pinheiro Borges, Francisco Gonçalves de Araújo, Francisco de Assis Gurgel Medeiros, Félix Henrique Pereira, Humberto Álvaro Dias dos Santos, Iacy Ribamar Gonçalves de Alcantará, João Bosco Rosa Ferreira, José do Rosário Pastana, João Evangelista Alves Pereira, Jonas Pinheiro Borges, Jaci Almeida Siqueira, Jaime da Silva Mota, João Dias Carvalho, José Bezerra Pedrosa, José Maria Papaléo Paes, José Távora da Silva, Júlio Maria Pinto Pereira, Juvenal Salgado Canto, Jarbas Ferreira Gato, Leandro Alcântara Filho, Laércio Aires dos Santos, Luis Gonzaga Pereira de Souza, Manoel Antonio Dias, Miguel Pinheiro Borges, Manoel Deodato de Queiroz do Couto, Moisés Zagury, Maria Cerqueira Barcellos, Murilo Agostinho Pinheiro, Margareth Santana dos Santos, Nilde Ceciliano Santiago, Odir Nascimento de Macedo, Otaciano Bento Pereira, Paulo Fernando Batista Guerra, Rubens de Baraúna, Ricardo Soares Pereira de Souza, Ronaldo Pereira de Oliveira, Rosemiro Rocha Freire, Redimilson Anselmo Nobre, Rui

Apolonho de Oliveira, Silvio Sobrinho Soares Castilho, Sulamir Palmeira Monassa de Almeida e Vivaldo Eloy de Oliveira.

SUPLENTES: Maria Neusa Carmo, João Estoesse de Almeida Araújo, Francisco Souza de Oliveira, José Carlos Mendes Jacoud, Luiz Pinheiro Borges, Benedito da Silva Picanço, Maria de Nazaré Martins de Andrade, José Vitor dos Santos Banhos, Walter Batista Nery, Carlos Alberto Coutinho Vianna, Geová Pinheiro Borges, Waldete Isacson Jucá dos Santos, Walfrido Pereira dos Santos, Nelson Benedito Salomão de Santana, José Tupinambá de Almeida, Sebastião Alfaia Filho, Francisco Pinheiro Borges, Fernando Dias Carvalho, Izar Leão, João de Almeida Chaves, Pedro Pinheiro Borges.

DELEGADOS À CONVENÇÃO NACIONAL: Anibal Barcellos, Antero Duarte Pires Lopes, Clark Charles Platon, Edson Gomes Corrêa, João Evangelista Alves Pereira, Jonas Pinheiro Borges, Manoel Antonio Dias, Maria Cerqueira Barcellos.

SUPLENTES À CONVENÇÃO NACIONAL: Abdalla Houat, Edmundo Evelim Coelho, Miguel Pinheiro Borges, Murilo Agostinho Pinheiro, Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira, Moisés Zagury, Manoel Deodato de Queiroz do Couto, Vivaldo Eloy de Oliveira.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Clark Charles Platon

1º Vice-Presidente: Silvio Sobrinho Soares Castilho

2º Vice-Presidente: Edson Gomes Corrêa

Secretário Geral: José Maria Papaléo Paes

Secretário: Jaci Almeida Siqueira

Tesoureira: Margareth Santana dos Santos

Suplentes: Edith Raimunda Ribeiro de Sá, Rui Apolonho de Oliveira, Laercio Aires dos Santos, João Bosco Rosa Ferreira.

Vogais: Abdalla Houat, David Quirino dos Santos, Aroldo da Graça de Souza Goês, Edilson Machado Brito.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 28 de junho de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. nº 1968)

NESTA EDIÇÃO

EDITAL

Do Tribunal Regional Eleitoral

ACÓRDÃOS E RESOLUÇÕES

Do Conselho de Contas dos Municípios

RESENHAS

Da Justiça Estadual

CARTÓRIO ELEITORAL DA 28ª ZONA

EDITAL Nº 47/83

A Dra. MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc....

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram 2ª. via de seus títulos os seguintes eleitores:

Benedito Barros Martins; Carlos Alves Moraes; Cicero Soares Lopes; Izac Luiola de Oliveira; Joana Araújo da Cunha; João Batista Ferreira dos Santos; José Carlos da Silva; Lucidalva Souza de Amorim; Manoel Raimundo Costa; Maria Madalena Nascimento Pantoja; Oneide Lima Neri; Paulo Gonçalves Modesto; Raimundo

Alonso dos Santos Filho; Rita Nunes da Silva; Suely Maria Miranda de Miranda; Zenóbio Mendonça de Souza.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos vinte e sete dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e três.

MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS
Juíza da 28a. Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 1967)

EDITAL Nº 48/83

A Dra. Maria Lúcia Gomes dos Santos, Juíza da 28a. Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc....

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram 2a. via de seus títulos os seguintes eleitores:

Elias Gonçalves de Oliveira; Epaminondas Lassance Boulhosa de Carvalho; Georgetina Conceição da Silva; Graça de Jesus de Sena Andrade; Isac da Silva Ferreira; José Maria Barboza Figueiredo; José Maria Rodrigues Damasceno; Leila do Socorro de Souza Albuquerque Xavier; Luiz Alfredo Wanzeler Ferreira; Maria das Dores Paixão Nascimento; Marinaldo de Brito Pereira; Raimundo José Weyl Albuquerque Costa; Raimundo Nonato dos Santos Rodrigues; Raimundo Reginaldo Lemos de Souza; Vitor Monteiro Corrêa.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos três dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e três.

MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS
Juíza da 28a. Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 1967)

EDITAL Nº 51/83

A Dra. Maria Lúcia Gomes dos Santos, Juíza da 28a. Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc....

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram 2a. via de seus títulos os seguintes eleitores:

Aria Angélica Ramalho de Sousa; Benedito Moia Borges; Carlos Augusto Melo Pinheiro; Elis Furtado da Costa; Francisca Pereira Lima; Helena da Silva Lobato; Henrique de Lima Ferreira; Juremi Santos de Jesus; Lidia Lopes França; Lúcia Helena Tavares Cunha; Lucivalva de Oliveira Pardanil; Lucivaldo Conceição do Carmo; Manoel Benedito Dias Rodrigues; Manoel Lopes da Luz; Maria de Nazaré Monteiro; Maria do Carmo Trindade dos Santos; Martinho Sadré Costa; Osvaldo Assis das Chagas; Paulo da Cruz Moraes Sousa; Raimundo Farias da Silva; Raimundo Manoel Porto; Robison Augusto de Araújo Tavares; Rosivaldo Cabral da Silva; Sebastião Carlito Moura; Waldemar Sousa de Almeida.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos dez dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e três.

MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS
Juíza da 28a. Zona Eleitoral

EDITAL Nº 52/83

A Dra. MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS, Juíza da 28a. Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc....

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram 2a. via de seus títulos os seguintes eleitores:

Albercilia Almeida dos Santos; Altiva Maria Poes da Silva; Augusto Angelo Ferro da Silva; Carlos Augusto dos Santos; Cláudio Sérgio Siqueira; Luiz Cláudio Bulhosa de Sena; Manoel Maria de Moraes Paiva; Nilson da Silva Alves; Odineá do Socorro Ferreira Rodrigues; Pedro de Jesus da Luz; Pedro do Carmo Santos Costa; Raimundo Nazaré Assunção Miranda; Raimundo Nonato Dias Viegas; Vicente de Paulo Sousa Gomes; Zuleide Simão da Silva.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos vinte e quatro dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e três.

MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS
Juíza da 28a. Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 1967)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

MOVIMENTO FORENSE

MÊS: MAIO

ANO: 1983

AÇÕES

JUIZADOS
DA
CAPITAL

CÍVEIS CRIMINAIS

RECEBIDAS JULGADAS RECEBIDAS JULGADAS

1ª Vara Cível			
2ª Vara Cível	78	23	
3ª Vara Cível	210	23	
4ª Vara Cível	56	30	
5ª Vara Cível	46	25	
6ª Vara Cível	47	20	
7ª Vara Cível			
8ª Vara Cível			
9ª Vara Cível	114	54	
10ª Vara Cível			
11ª Vara Cível	43	15	
12ª Vara Cível			
13ª Vara Cível			
14ª Vara Cível			
15ª Vara Cível	2416 (*)	105 (§)	
16ª Vara Cível			

1ª Pretoria Cível	07	01	
2ª Pretoria Cível			

TRIBUNAL DO JÚRI
REALIZADOS

1ª Vara Penal		
2ª Vara Penal		
3ª Vara Penal		
4ª Vara Penal		
5ª Vara Penal		
6ª Vara Penal		
7ª Vara Penal	23	17
8ª Vara Penal		

1ª Pretoria Penal	00	00
2ª Pretoria Penal		
3ª Pretoria Penal	16	19
4ª Pretoria Penal		

(*) OBS.: Sendo 2.361 Ações recebidas de Executivo Fiscal

(§) OBS.: Sendo 88 Ações julgadas de Executivo Fiscal

MOVIMENTO FORENSE

MÊS: MAIO		ANO: 1983				TRIBUNAL DO JÚRI REALIZADOS
JUÍZADOS		AÇÕES				
DO		CÍVEIS		CRIMINAIS		
INTERIOR		RECEBIDAS	JULGADAS	RECEBIDAS	JULGADAS	
Abaetetuba (1ª Vara)						
Abaetetuba (2ª Vara)						
Afuá						
Alenquer						
Altamira (1ª Vara)	27	04	02	01		
Altamira (2ª Vara)						
Baião	01	01	02	01		
Bragança (1ª Vara)	11	16	04	02		
Bragança (2ª Vara)						
Breves	19	02	18	02		
Cachoeira do Arari						
Cametá						
Capanema (1ª Vara)	19	24	01	01		
Capanema (2ª Vara)	15	00	16	02		
Castanhal (1ª Vara)	12	05	02	01		
Castanhal (2ª Vara)	09	08	04	09		
Chaves						
Conceição do Araguaia (1ª Vara)	45	01	11	02		
Conceição do Araguaia (2ª Vara)	44	00	05	00		
Curuçá	18	05	00	01		
Gurupá						
Igarapé-Açu						
Igarapé Miri	03	00	09	01		
Itaituba (1ª Vara)						
Itaituba (2ª Vara)	08	03	07	01		
Marabá (1ª Vara)	252	02				
Marabá (2ª Vara)						
Maracanã						
Marapanim	00	00	00	00		
Mojú						
Monte Alegre	08	06	04	02		
Muaná						
Nova Timbofeua	09	18	03	04		
Óbidos						
Oriximiná						
Ourém						
Paragominas						
Ponta de Pedras						
Santa Izabel do Pará						
Santana do Araguaia						
Santarém (1ª Vara)						

Santarém (2ª Vara)				
Santarém (3ª Vara)				
Santarém (4ª Vara)				
São Miguel do Guamá	35	05		
Soure				
Tomé Açú				
Tucuruí (1ª Vara)				
Tucuruí (2ª Vara)	30	01	08	06
Vigia	11	05	06	01
Viseu				

MOVIMENTO FORENSE

MÊS: MAIO

ANO: 1983

PRETORIAS

AÇÕES

DO

CÍVEIS

CRIMINAIS

INTERIOR

RECEBIDAS

JULGADAS

RECEBIDAS

JULGADAS

TRIBUNAL DO JÚRI
REALIZADOS

Acará				
Alenquer				
Anajás				
Ananindeua				
Augusto Corrêa				
Aveiro				
Bagre				
Barcarena	01	00	02	00
Benevides				
Bonito				
Bujaru				
Capitão Poço				
Colares				
Conceição do Araguaia				
Curralinho	00	00	06	00
Faro				
Igarapé-Açú				
Igarapé Miri	00	00	00	01
Inhangapi				
Irituia				
Itaituba				
Itupiranga				
Jacundá				
Juruti				
Limoeiro do Ajurú	00	00	00	00
Magalhães Barata				
Melgaço	01	00	04	02
Mocajuba				
Moju				
Nova Timboteua				
Oeiras do Pará	00	00	03	00
Peixe-Boi				
Ponta de Pedras				
Portel				
Porto de Moz				
Praíha				
Primavera	09	00	03	00
Salinópolis				
Salvaterra	00	00	00	00
Santa Cruz do Arari				
Santa Maria do Pará				
Santarém Novo				
Santo Antônio do Tauá				
São Caetano de Odivelas				
São Domingos do Capim				
São Félix do Xingú	00	00	00	00
São Francisco do Pará				
São João do Araguaia				
São Sebastião da Boa Vista				
Senador José Porfírio				
Viseu				

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE JUNHO DE 1983 - 2ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: - AMILCAR CÂMARA LEÃO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4ª VARA

Petição de: - Albaniza do Nascimento Calheiros, por seu advogado dr. Juramir B. Oliveira, requerendo purgação da mora na ação de despejo que lhe move José Alves de Oliveira.

Petição de: - Hélio Simões Gomes, assistente técnico na ação Ordinária que Luiz Carlos Martins Noura e outros, movem contra Construtora Vila Del Rey Ltda., apresentando seu laudo técnico.

Proc. s/ nº.... AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agr.: - Albino Ferreira Jorge

Adv.: - Marcos Nahon

Agr.: - Herança de José Monteiro

Adva.: - Joselisa C. Kauffman

Desp.: - À conta..

Proc. nº 254/83 SUMARÍSSIMA

Aut.: - Carlos Ottogama de Neli Vergueiro

Adv.: - Pedro Paulo da S. Campos

Réu: - Aldenor R. de Araújo

Adv.: - Laurênio M. Rocha

Desp.: - Aguardem o requerido, a realização da audiência para pleitear, o que pretende, e fazer sua defesa. Desentranhem-se os docs. de fls. 29/44 e petição de fls. 28, por serem inoportunos.

Proc. nº 234/83 RENOVATÓRIA

Aut.: - Sonia Maria da Silva Lopes

Adv.: - Artemis Leite da Silva

Ré: - Sociedade Civil "Lar de Maria"

Adv.: - Benjamim L. Rayol

Desp.: - Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo de cinco (5) dias.

Proc. nº 24/83 EMBARGOS À EXECUÇÃO

Emb.: - Albino Pinheiro

Adv.: - Roberto Santos Araújo

Emb.: - Vanilson F. Hesketh

Adv.: - José Antonio F. Cavalcante

Sent.: - ... Na espécie dos autos o embargante foi intimado da penhora no dia 20/01/1983, como se vê pela certidão de fls. 18 (autos de execução) e somente deu entrada dos embargos no dia 01/02/83, um dia após o término do prazo. Pois, tendo sido intimado dia 20 de janeiro, começou o prazo a 21 e terminou no dia 30 que por cair num domingo foi prorrogado para a 2ª feira (1º dia útil) dia 31 de janeiro. Isto posto, rejeito os embargos por serem intempestivos e considero subsistente a penhora de fls. 18/18v., dos autos de execução. Condono o embargante no pagamento das custas e despesas judiciais e deixo de condenar em honorários advocatícios por que em se tratando de embargos à execução, vencido o embargante a condenação, em honorários prevista na parte final do processo de execução cobre todos os incidentes da causa. P.R.I.

Proc. nº 450/82 EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Ex.: - Dario Cardoso da Silva Júnior

Adv.: - Moacyr G. Pamplona

Ex.: - Enel - Engenharia S/A.

Desp.: - Manifeste-se o interessado sobre a conta de fls. 19.

9ª VARA

Proc. nº 489/81 SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req.: -

Adv.: - José Acreano Brasil

Req.: -

Adva.: - Firmina A. Bogéa

Desp.: - Desentranhem-se a petição de fls. 18 usque 20, que nada tem a ver com o processamento do presente feito e venham conclusos.

CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 27 DE JUNHO DE 1983

Juízo da 3ª Vara

Requerimento de Pedro de Moura Palha, nos autos da Ação Executiva que promove contra João Cardoso Lobato e João Ga-

briel Abdala, requerendo seja oficiado à TELEPARÁ, solicitando informações sobre a situação dos telefones penhorados. - Adv. Pedro Moura Palha.

OBS.: - Recebido em cartório em 27/06/83.

Juízo da 6ª Vara

Requerimento de EXTINGCENTRO LTDA., por seu advogado, nos autos da Ação Executiva que promove contra, digo que lhe move COMPEMBEL - Com. Compensados Belém Ltda., requerendo a remessa dos autos a contadora para pagamento - Adv. Aylton Pinheiro.

OBS.: - Recebido em cartório em 24/06/83.

Requerimento de Pedro José Amaro e Clodilla Bárbara Gayger Amaro por seus advogados, nos autos da Ação de Separação Consensual, falando no processo - Adv. Flávio de Carvalho Maroja.

OBS.: - Recebido em cartório em 24/06/83.

FALÊNCIA

Requerente: - Banco Sul Brasileiro - Adv. Raimundo Barbosa Costa

Requerido: - José Valente Moreira E Cia. Ltda.

Despacho: - Cite-se.

INVENTÁRIO

Requerente: - Paulo Sérgio Sampaio Costa - Adv. Leonan G.

Cruz

Requeridos: - Sherlock Holmes da Costa e outros

Despacho: - Falem os interessados.

Juízo da 8ª Vara - INVENTÁRIO

Requerente: - Maria Helena Couceiro Simões - Adv. Antonio

Nery Jr.

Requerida: - Magdalena Couceiro Simões

Sentença: - Homologo, por sentença, para que produza todos os seus efeitos de direito, a partilha amigável de fls. 38/42, ratificada às fls. 43 dos bens que ficaram por falecimento de Magdalena Couceiro Simões, adjudicando a cada um dos seus herdeiros o quinhão respectivo, ressaltando o direito de terceiro e Fazendários porventura existentes.. Oportunamente expeça-se o formal de partilha. P.I.R.

Juízo da 9ª Vara - EMBARGOS DE TERCEIROS

Requerente: - Otto Manoel Martins Carvalho - Adva. Ana L.

Nunes Santos

Requerido: - Benedito Miranda Castro - Adv. Loris Vilas

Boas

Despacho: - À conta.

Juízo da 6ª Vara - INVENTÁRIO

Requerente: - Evarista Monteiro - Adv. Edmar de Souza

Pereira

Requeridos: - Vicente José Monteiro e Josepha Monteiro

Despacho: - Falem os interessados, inclusive a Fazenda Estadual.

CRISTÓVÃO JAQUES BARATA

Escrivão Substituto

Resenha do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio, privativa de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

Juíza: Dra. Maria Helena Couceiro Simões, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível, acumulativamente no cargo de Juíza de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio.

Escrivão: Odon Gomes da Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariado: Álvaro Calilo Kzan. Inventariante: Marina Abelém Kzan. Despacho: "Considerando os pareceres de fls. 59 verso, defiro o pedido de fls. 57, expeça-se o alvará de autorização, o qual deverá mencionar como autorizantes, a inventariante e os demais herdeiros. Advogados: Drs. Caíllo Jorge Kzan Neto e Álvaro Calilo Kzan Filho.

2ª Vara Cível - Órfãos. Arrolamento. Inventariado: Manoel Tavares da Silva. Inventariante: Francisca Borges de Souza. Despacho: "Nomeio inventariante a Sra. Francisca Borges de Souza, a qual deverá prestar o compromisso legal e fazer as declarações iniciais, lavrando-se o termo na forma do disposto no art. 993 e seus itens do C.P.C.". Advogado: Dr. Vasco Martins de Borborema.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Integral Comércio e Serviços Ltda. Devedora: Ensegel Comércio e Serviços Ltda. Despacho: Cite-se". Advogado: Dr. Carlos Alberto Ferro e Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. ANULAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE TÍTULOS AO PORTADOR. Requerente: Ana Maria Almeida Cavalcante. Requerido: Banco Bozano Simonsen de Investimentos S/A. e Bozano Simonsen S/A., Distribuidora de Títulos e Valores Mo-

billários. Despacho: "I - Cite-se por mandado o representante legal do Banco Bozano Simonsen de Investimentos S/A. II - Cite-se por mandado Bozano Simonsen S/A., Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários. III - Publique-se o competente edital, pelo prazo de sessenta (60) dias, para a citação de terceiros, eventualmente interessados". Advogado: Dr. Jonil Wanderley Hollanda.

2ª Vara Cível e Comércio. MEDIDA CAUTELAR. Requerente: Comercial J. Farinelli Ltda. Requerido: Antonio Vallinoto Neto. Despacho: "I - Defiro a medida liminar, atendendo as provas do débito e o fundado receio de que, não cedida a medida, se torne inoperante o arresto. Expeça-se o mandado. Deverá a autora prestar caução. II - Cite-se". Advogada: Dra. Jacira Moraes Rabelo.

2ª Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: Juízo de Direito da 5ª Vara Cível, da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba. Deprecado: Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio. BUSCA E APREENSÃO. Autora: Locaserv - Locadora de Veículos e Serviços Turísticos Ltda. Réu: Expedito Fonseca de Souza. Despacho: "Cumpra-se a Precatória". Advogado: Dr. Luiz José de Albuquerque Melo.

2ª Vara Cível e Comércio. FALÊNCIA. Credora: Condutores Elétricos Kardos S/A. Devedor: Conel - Ind. Com. Materiais Elétricos Ltda. Despacho: "Cite-se". Advogados: Drs. Lóris Vilas Boas da Silva, Antonio Fernando Rodrigues de Oliveira.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: Jollybel S/A., Integração Agropecuária. Embargada: Amazônia Agro Pecuária Importação e Exportação Ltda. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 103". Advogado: Dr. Carlos Platilha.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: Otacília de Andrade e Silva. Réu: Francisco de Assis Baraúna da Silva. Despacho: "Cite-se". Advogado: Alacy Viana Nahum.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: Branca Maria de Miranda Lobato. Ré: Gama Representações Ltda. Despacho: "Comprove a autora o abandono do imóvel". Advogado: Dr. Bernardo José de Miranda Lobato.

2ª Vara Cível e Comércio. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autor: Joel de Almeida Lira. Réu: Juarez N. Almeida. Despacho: "Manifeste-se o autor sobre a contestação e documentos no prazo de dez (10) dias." Advogados: Florinda Dias Riker, José Maria Paes Lourinho.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA. Credor: Nelson José de Souza Marques. Devedor: Hirofumi Yokoyama. Despacho: "Citem-se". Advogado: Dr. Orlando Fonseca.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Pepi Luminotécnica Ltda. Devedora: Comig - Cia. Madeireira São Miguel. Despacho: "Corrija o autor a inicial no prazo de dez (10) dias, juntando os comprovantes da entrega da mercadoria ou prestação de serviço". Advogada: Dra. Luzia Nadja Pereira Guimarães.

2ª Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: Juarez Negreiros de Almeida. Agravado: Joel de Almeida Lira. Despacho: "Defiro a formação do agravo. Intime-se o agravado para, no prazo de cinco (5) dias, indicar as peças dos autos, que serão transladadas e juntar documentos novos, querendo". Advogados: Drs. José Maria Paes Lourinho; Florinda Dias Riker.

Belém, 27 de junho de 1983.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
ESCRIVÃO: MÁTIAS FELIPE
RESENHA DE 27. JÚNHO. 83

Dra. Rutéa de Nazaré Valente do Couto Forte - 1ª Vara
Proc. nº 5968 - A - Ordinária de Cancelamento de Averbação
de Reg. de Imóveis.

Requerente: - Construtora Villa Del Rey - Adv. Dr. José
Cabral

Requerido: - Jacinto Campos Moreira de Castro - Adv. Dr.
Rosomiro Arrais.

Desp.: - Tire o Sr. Escrivão Xerox, a qual deverá autenticar,
das razões de fls. 61/62, e o Parecer do M. Público, de fls. 63, bem
assim do desp. de fls. 44, devendo todo esse expediente ir anexo
ao mandado dirigido ao Sr. Oficial de Justiça, digo, do Registro de
Imóveis, do 1º Ofício, para que cumpra as determinações judiciais
das quais foram objeto os mandados anteriores, no prazo de
quinze dias, no máximo.

Dr. Carlos Fernando de Souza Gonçalves - 6ª Vara.

Proc. nº 3521 - Reintegração de Posse

Requerentes: - Carlos Antonio Souza Soares e Leila Zuli
Souza Soares - Adv. Dr. Milton Chagas.

Requerido: - Paulo Souza Oliveira - Adv. Dra. Natércia Oliveira

Desp.: - A representação do de cujus em questão judicial é
feita pelo inventariante, nestes casos cabe inicialmente a abertura
de inventário para que aquele possa ingressar com as ações ne-
cessárias, no entanto nas ações que merecem um tratamento ur-
gente podem ser aceito que os herdeiros ingressem com o
pedido, mas no presente caso houve relaxamento dos mesmos
principalmente do primeiro que já era maior ao tempo do faleci-
mento, no entanto a presente chegou ao fim, muito tumultuada e
veio a decisão, onde se verifica que os requerentes não provaram
seus direitos hereditários, a não ser pelo Registro de Óbito que é
um documento que deixa muito a desejar porque é feito à base de
declarações, assim sendo, determino que o presente baixe em
diligência, a fim de que os autorés provem sua situação de he-
reiros da posseira. Intimem-se.

Dra. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - Resp. p/ 7ª Vara
Proc. nº - Concordata Preventiva

Requerente: - Belmaq Comercial Ltda. - Adv. Dr. Carlos
Ailson Peixoto

Desp.: - O Juízo folheou atentamente os presentes autos e
verificou que a concordatária tem razão, os créditos dos Bancos
enumerados às fls. 180 foram catalogados como créditos simples
às fls. 246 do Vol. I do processo de concordata. Não houve
nenhuma impugnação a respeito. Por outro lado, os Bancos nada
trouxeram que comprovasse serem seus créditos reais. Assim, tra-
tando-se de créditos quirografários estão eles sujeitos aos efeitos
da concordata, não podendo os Bancos ao seu alvedrio, lançarem
mão do dinheiro depositado na conta da concordatária para se
pagarem. Aliás, antes da verificação e apuração não poderão ser
pagos os créditos quirografários. Desta maneira, determino seja
reiterado ofício aos Bancos enumerados, esclarecendo a situação
e ordenando a devolução das quantias recebidas. I.

Proc. nº 6781 - Divórcio

Requerente: - Luiz Ribeiro Gonçalves Filho - Adv. Dr. Walfir
Oliveira

Requerida: - Ana Maria de Oliveira Ribeiro Gonçalves - Adv.
Dr. Alberico Pimentel Filho

Desp.: - Posto isto: Estando preenchidos os requisitos
legais, tais como o decurso de mais de três anos da sentença de
separação e o cumprimento de obrigações. Julgo procedente a
presente ação e Decreto o divórcio do casal Luiz Ribeiro Gonçal-
ves Filho e Ana Maria Nascimento de Oliveira, expedindo-se o
competente mandado averbatório. I.

Proc. nº 6915 - Interdito de Reintegração

Requerente: - Cooperativa Habitacional dos Rodoviários do
Estado do Pará - COOPHAB - RODOVIPA - Adv. Dr. Wilton Nery
Requeridos: - Fernando Alípio da Silva Otero Seabra e Si-
mone Maria dos Santos Seabra.

Desp.: - Desta maneira, pelas razões acima expostas,
Julgo Procedente a presente ação de reintegração de posse pro-
movido por Cooperativa Habitacional dos Rodoviários do Estado
do Pará - COOPHAB - RODOVIPA, representada por SOCIPAL -
Crédito Imobiliário S/A., contra Fernando Alípio da Silva Otero
Seabra e sua mulher Simone Maria dos Santos Seabra, condenan-
do os réus a restituir à autora, a casa acima descrita, bem como o
pagamento das perdas e danos, a serem apurados em liquidação.
Condeno mais os réus ao pagamento das custas processuais e
honorários do advogado da autora, que arbitro em 10% sobre o
valor da causa. P.I.R.

JOAQUIM MATIAS FELIPE
Escrivão Interino

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
Resenha do dia 27.06.83
PRIMEIRA VARA

DESPEJO

Requerentes: José Fernandes Fonseca Jr. e outros (adv.
Deusdedith Brasil).

Requerido: P.P.N. Transportes Ltda. (Adv. José Acreano
Brasil)

Despacho: "Em cumprimento aos parágrafos 2º e 3º do
despacho de fls. 67, intime-se o réu a apresentar os comprovantes
dos pagamentos de água, luz e imposto predial, para que assino
o prazo de 10 dias, sob pena de multa no valor de Cr\$ 10.000,00
(dez mil cruzeiros) por dia de inadimplência desta determinação.
Belém, 24.06.83. a) Rutéa Fortes".

QUARTA VARA

INTERDITO PROIBITÓRIO

Requerente: Condomínio do Ed. Benjamin Constant (Adv.
Pedro Lima)

Requerido: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo (adv. Laudomício Ferreira)

Despacho: "Manifeste-se o autor, sobre a contestação e documentos no prazo de dez (10) dias. Belém, 22.06.83. a) Maria Helena C. Simões".

NONA VARA

ALIMENTOS

Requerente: Anna Ruth Serrão de Araújo (adv. José Nazareno Lima)

Requerido: João Maria Santiago da Costa (Adv. Paulo Garcia)

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 24 de agosto, às 11 horas. Belém, 27.06.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

EXECUÇÃO

Requerente: Macro Equipamentos Gerais Ltda. (Adva. Ivone Seixas)

Requerido: Cristovam Thaumaturgo Lobo Filho

Despacho: "Junte comprovante da remessa ou entrega da mercadoria. Belém, 27.06.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: - FINASA - Crédito Financiamento e Investimentos S/A. (adv. Carlos Balbino Potiguar)

Requerido: Paulo César Donato de Araújo

Despacho: "Proceda-se a busca e apreensão e cite-se. Belém, 27.06.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

EXECUÇÃO

Requerente: Serrana Agenciamento e Representações Ltda. (Adv. Cezar Martyres)

Requerido: Prolin - Ind. e Com. Ltda.

Despacho: "Publiquem-se editais para a praça a se realizar no dia 25 de julho, às 11 horas, observadas as formalidades legais, designe o sr. escrivão dia e hora para o leilão. Belém, 27.06.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

EXECUÇÃO

Requerente: Banco do Brasil (Adv. José C. da Silveira)

Requerido: Sebastião Carlos de Lima

Despacho: "Expeça-se a carta precatória requerida, na forma do pedido, com as cautelas de lei. Belém, 27.06.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Globo Representações Ltda. (Adv. Loris Vilas Boas)

Requerido: Moyses Cohen (Adv. Frederico Coelho de Souza)

Despacho: "Manifeste-se o réu sobre o pedido retro de fls. 19. Belém, 27.06.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerentes: Francisco de Oliveira Luz e Lúcia Maria Tereza Luz (adv. Antonio Abelém).

Despacho: "Aguarde em cartório comparecimento das partes. Belém, 27.06.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

DESPEJO

Requerente: Raimunda Olívia Magabeira da Silva (adv. Raimundo Fialho da Rocha)

Requerido: Manoel Marques Sodré (Adv. Hezedequias da Costa)

Sentença: (trecho final): "... Assim, não aceito a invocada conexão e dou-me por competente para funcionar no presente feito. l. Belém, 27.06.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

EXECUÇÃO

Requerente: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo (adv. Antonete Machado).

Requeridos: Ademildo Barbosa da Silva e sua mulher

Despacho: "O imóvel já está desocupado, conforme certifica o oficial de justiça, às fls. 28 dos autos. Belém, 27.06.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

DESPEJO

Requerente: Isaias Ramos Brasil (adv. Solange Dantas).

Requerido: Manoel Amílcar de Jesus

Despacho: "Cite-se. Belém, 27.06.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

THEREZINHA GUEIROS
Escrivã VitalíciaCARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO

10ª Vara - Proc. nº 206/83 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Aut.: Socilar Crédito Imobiliário Ltda.

Adv.: Milton Nobre

Réus: Henrique Brito dos Santos e esposa

Desp.: À Conta. 24.06.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 019/83 - EXECUÇÃO
Aut.: - Banco Nacional S/A.
Adv.: - Adherbal Meira Mattos
Réus: Tokimaru Takada e Tadashi Sudo
Desp.: Defiro o pedido, que seja penhorado um bem desonerado. 24.06.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 127/83 - EXECUÇÃO
Aut.: - Embaré - Indústrias Alimentícias S/A.
Adv.: - Roberto Zahluth de Carvalho
Réu: - José Antonio da Silva
Adv.: - Neomício Lobo Nobre

Desp.: - Às fls. 12 o réu pede para pagar, daí designar o dia 4 de julho, às 11 horas, em cartório, pagando o principal, acrescido de juros de mora e correção monetária a partir do vencimento, custas processuais de acordo com o Regimento e verba advocatícia em 10% sobre o valor da causa e que os autos baixem à conta. Caso o réu não pague na data predeterminedada, determino que seja oficiado ao Secretário de Segurança Pública, requisitando força para auxiliar os Oficiais de Justiça com o objetivo de efetivar a penhora. 24.06.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 180/83 - NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA
Aut.: Nicolau Koury
Adv.: Ademar Kato
Ré: Olga Nicolau Rossy
Adv.: - José Pereira de Magalhães
Desp.: De acordo com o art. 33 do C.P.C., o perito é pago pelo autor. 24.06.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 158/83 - ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO
Aut.: Maria Luiza Pereira Martins
Adva.: Ângela Conceição de Oliveira Monteiro
Ré: CATE - Companhia Amazônia Técnica de Engenharia
Adv.: Fernando Calves Moreira
Desp.: Manifeste-se o autor sobre o que diz o curador. 24.06.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 132/83 - RENOVATÓRIA
Aut.: - Amélia Pinheiro Morgado
Adv.: - Alberto Fares Akel
Réu: Bertino Fernandes Tavares
Adv.: Afonso Vitor Cardoso
Desp.: Vistos, etc... O processo está em ordem, nada a sanear quanto à legitimidade de partes e representação. Indefiro o pedido de extinção do processo por falta de amparo legal. Defiro as provas requeridas pelas partes. Para a perícia designo o dia 22 de agosto, às 12:00 horas, e compromisso a mesma data, às 11:45 horas. Nomeio perito o Dr. José Maria Monteiro David. As partes para gozarem dos benefícios dos itens I e II, § 1º do artigo 421, do Código de Processo Civil. O autor para depositar em cartório, antes da perícia, a importância de Cr\$ 35.000,00 para fazer jus aos honorários do perito, sujeito à complementação (artigo 33 do C.P.C.). 21.06.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 414/82 - ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE TÍTULO
Aut.: Flora da Silva Navarro
Adv.: João José Maroja
Ré: - Empresa de Táxi Ridalva Ltda.
Adv.: Nelson Cunha
Desp.: - O processo está em ordem, nada a sanear quanto à legitimidade de parte por falta de amparo legal. Defiro as provas requeridas pelas partes. Para audiência designo o dia 28 de setembro, às 10:30 horas. 23.06.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 239/83 - ACIDENTE DO TRABALHO
Aut.: - Antonio Pimenta Pimentel
Adv.: - José da Rocha Moreira
Réu: Instituto Nacional de Previdência Social
Desp.: - Cite-se o réu para comparecer à audiência no dia 29 de setembro, às 10:30 horas, podendo oferecer defesa escrita e oral e apresentar provas. Determino o comparecimento do A. 23.06.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 238/83 - REPARAÇÃO DE DANO
Aut.: João Cesário de Almeida
Adv.: - José Antonio Coelho
Ré: Auto Viação Icoaraciense Ltda.
Desp.: Cite-se a ré, na pessoa de seu representante legal, para comparecer à audiência no dia 30 de setembro, às 10:30 horas, podendo oferecer defesa escrita e oral e apresentar provas. Determino o comparecimento do A. 23.06.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 239/83 - ACIDENTE DO TRABALHO
Aut.: - Antonio Pimenta Pimentel
Adv.: - José da Rocha Moreira
Réu: Instituto Nacional de Previdência Social
Desp.: - Cite-se o réu para comparecer à audiência no dia 29 de setembro, às 10:30 horas, podendo oferecer defesa escrita e oral e apresentar provas. Determino o comparecimento do A. 23.06.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 238/83 - REPARAÇÃO DE DANO
Aut.: João Cesário de Almeida
Adv.: - José Antonio Coelho
Ré: Auto Viação Icoaraciense Ltda.
Desp.: Cite-se a ré, na pessoa de seu representante legal, para comparecer à audiência no dia 30 de setembro, às 10:30 horas, podendo oferecer defesa escrita e oral e apresentar provas. Determino o comparecimento do A. 23.06.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

CARTÓRIO SAMPAIO - 12º OFÍCIO
RESENHA REFERENTE AO DIA 27.06.83
ESCRIVÃO: EDMILTON SAMPAIO

Autos Cíveis de Ação de Investigação de Paternidade - Autor: - Ivan da Silva Neves Júnior. - Adv. Ademar Kato. Réus: Os herdeiros de Ivan da Silva Neves. Despacho: - Renovem-se para o dia 24 de agosto, às 10 horas. Belém, 27.06.83. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos, Juíza da 9ª Vara da Capital.

Autos Cíveis de Exoneração de Pensão Alimentícia. Autor: - Francisco Roberto Xavier do Nascimento - Adv. Aluizio Gouveia. Ré: - Elizabeth Jean Vilhena do Nascimento. - Adv. Luiz Orlando Guedes Sampaio. Despacho: - Diga o autor. Belém, 27.06.83. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos, Juíza da 9ª Vara da Capital.

Autos Cíveis de Ação Declaratória Negativa - Requerente: - Francisco de Souza Neto. Adv.: - Rosomiro Arrais. Requerido: - Moinho de Trigo Belém S/A. - Adva. Vera Calandrini. - Despacho: - Chamo o processo à ordem para determinar que o autor faça recolhimento da diferença da Taxa Judiciária de acordo com o doc. de fls. 67; intime-se. Belém, 17.06.83. Humberto de Castro, Juiz da 12ª Vara.

Autos Cíveis de Declaratória Negativa. Requerente: - Alberto dos Santos Mello. Adv. Rosomiro Arrais. Requerido: - Jollybel S/A. - Adva. Vera Calandrini. Despacho: - Chamo o processo à ordem para determinar que o autor, faça recolhimento da diferença da taxa Judiciária, de acordo com o doc. de fls. 219; intime-se. Belém, 17.06.83. Humberto de Castro, Juiz da 12ª Vara da Capital.

Autos Cíveis de Ação Declaratória Negativa - Requerente: - Alberto dos Santos Mello. Adv. Rosomiro Arrais. - Requerido: - Moinho de Trigo Belém S/A. - Adva. Vera Calandrini. Despacho: - Chamo o processo à ordem para determinar que o autor faça recolhimento da diferença da Taxa Judiciária de acordo com o doc. de fls. 63; intime-se. Belém, 17.06.83. Humberto de Castro, Juiz da 12ª Vara da Capital.

Autos Cíveis de Ação Declaratória Negativa. Requerente: - Francisco Souza Neto. Adv. Rosomiro Arrais. Requerido: Jollybel S/A. Adva. Vera Lúcia Calandrini. Despacho: - Chamo o processo à ordem para determinar que o autor faça recolhimento da diferença da taxa Judiciária, de acordo com o doc. de fls. 55; intime-se. Belém, 17.06.83. a) Humberto de Castro.

EDMILTON PINTO SAMPAIO

Escrivão

(Ext. Reg. nº 3786)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

PROCESSO CPE - 1ª JCJ-67/82

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho - Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, ALUIZIO MARÇAL MACÊDO RODRIGUES,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 16 de agosto de 1983, às 15:15 horas, na sede desta Junta à Travessa D. Pedro I, nº 750, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre os bens penhorados na execução movida por AGENOR MATIAS DE BRITO, contra MADEIREIRA BANNACH LTDA., bens esses encontrados à Rua Aristides Lobo, nº 1382 e que são os seguintes:

- 04 (quatro) metros cúbicos de madeira de espécie Mogno, qualidade exportação. Avaliado em Cr\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 27 de junho de 1983. Eu, Evanildo Carneiro da Silva - Aux. Judiciário, 023 B, datilografei. E eu, Delphina Araújo Ramos - Chefe da Secretaria, subscrevo.

ALUIZIO MARÇAL MACÊDO RODRIGUES

Juiz do Trabalho

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 1976)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA:

O Dr. ALUIZIO MARÇAL MACÊDO RODRIGUES - Juiz do Trabalho - Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Pelo presente Edital, fica citada: SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO BRASIL, com endereço em lugar incerto e não sabido, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 382.542,27 (Trezentos e Oitenta e Dois

Mil, Quinhentos e Quarenta e Dois Cruzeiros e Vinte e Sete Centavos), de principal e custas mais as gulas de FGTS no Código 01, devidos nos termos da decisão desta Junta, no Processo nº 1ª JCJ-222/83, em que é reclamante: NARACI MARIA FAVACHO LOPES, em audiência do dia 10.03.83: - "RESOLVE a 1ª JCJ de Belém, sem divergência, julgar procedente, em parte, a reclamação, para condenar a reclamada: SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO BRASIL, a pagar à reclamante: NARACI MARIA FAVACHO LOPES, a título de férias 7/12, gratificação de Natal/82, salário retido (um mês) em dobro e salário retido (Janeiro e fevereiro), a quantia de Cr\$ 130.756,56. Devendo, ainda, a reclamada comprovar os recolhimentos ao Fundo de Garantia, entregando à reclamante a AM no Código 01, sob pena de pagar à reclamante o quanto for apurado por cálculo da Secretaria. Condeno, também, a pagar a reclamante o quanto deixou ela de receber como participação do PIS, face ao inadimplemento da reclamada, a ser apurado em liquidação. Sobre os valores das parcelas deferidas serão acrescidos juros e correção monetária, na forma da Lei. Improcedente o pedido de aviso prévio, custas pela reclamada, sobre o valor da condenação, arbitrada com a parte líquida em Cr\$ 150.000,00, na quantia de Cr\$ 8.161,55".

EFETUADOS OS CÁLCULOS, IMPORTANDO EM:

- Principal:	Cr\$ 383.395,55
- Custas de Sentença:	Cr\$ 12.086,12
- Custas de Execução:	Cr\$ 7.080,60

TOTAL DEVIDO: Cr\$ 382.542,27

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém - Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de junho, do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Evanildo Carneiro da Silva - Aux. Jud., lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos - Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACÊDO RODRIGUES

Juiz do Trabalho

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 1977)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado: FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA, com endereço em lugar incerto e não sabido, reclaman-

te nos autos do Processo nº 1º JCJ-1421/82, em que é reclamada: EMPRESEL - EMPRESA DE SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO LTDA., do despacho do Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente, de que a despesa com a 2ª via da Carteira de Trabalho foi arbitrada em Cr\$ 5.000,00, tendo sido determinado o respectivo pagamento da quantia ao reclamante.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, e afixado no lugar de costume desta Primeira Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém - Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de junho, do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Evanildo Carneiro da Silva - Aux. Jud., lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos - Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACÊDO RODRIGUES
Juiz do Trabalho
Presidente da 1ª JCJ de Belém
(G. Reg. Nº 1975)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO DE CINCO DIAS)

O Dr. RIDER NOGUEIRA DE BRITO - Juiz Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. MILTON S. CORRÊA, reclamado nos autos do Processo nº 4º JCJ-51/79, em que JOÃO SILVA DE OLIVEIRA, figura como reclamante, ora encontrando-se em lugar incerto e não sabido por esta Junta, a tomar ciência do r. despacho exarado pelo Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente desta Junta, nos autos supramencionados, cujo inteiro teor é o seguinte:

"Vistos, etc...

Estando o presente feito paralisado há mais de dois anos por falta de iniciativa das partes, decreto a prescrição da execução e de termino que o valor das custas seja inscrito no livro próprio, de todos os clientes as partes. Em, 20.06.83. a) RIDER NOGUEIRA DE BRITO - Juiz Presidente".

Dado e passado nesta Cidade de Belém - Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de junho de 1983. Eu, Ivani Siqueira Teixeira, datilografel. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin - Diretora de Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente
(G. Reg. Nº 1972)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO DE VINTE DIAS)

O Dr. RIDER NOGUEIRA DE BRITO - Juiz Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificada: A COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO PARÁ LTDA. - COOLEITE, com endereço incerto e não sabido, reclamada nos autos do Proc. nº 4º JCJ-1.118/83, em que JAIME PINTO DO NASCIMENTO, figura como reclamante, para comparecer à audiência inaugural de instrução e julgamento, que se realizará no dia 12 (doze) do mês de agosto de 1983, às 13:00 (treze) horas, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 1º andar, concernente a FGTS e baixa na CTPS, em quantia líquida.

Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (03).

O não comparecimento da reclamada à referida audiência, implicará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Ivani Siqueira Teixeira, datilografel. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin - Diretora de Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente
(G. Reg. Nº 1972)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE CINCO (05) DIAS

Pelo presente EDITAL, fica citada a Empresa AGRO INDUSTRIAL E FLORESTAL ITAOCA LTDA., na pessoa de seu responsável, o qual se encontra estabelecido em lugar incerto e não sabido, Reclamada no Processo nº 6º JCJ-891/83, em que é reclamante: MANOEL DA SILVA COSTA, para pagar em Quarenta e Oito (48) Horas, ou garantir à Execução sob pena de Penhora, a quantia de Cr\$ 926.191,00 (Novecentos e Vinte e Sels Mil, Cento e Noventa e Um Cruzelros), correspondente ao Principal e Custas Judiciais devidos no referido Processo. Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Ana Margarida Reis - Técnica Judiciária, datilografel. E eu, Eliette Mattos - Diretora de Secretaria, subscrevi.

JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO
Juiz do Trabalho - Presidente
(G. Reg. Nº 1973)

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE CINCO (05) DIAS

Pelo presente EDITAL, fica citada a Empresa AGRO INDUSTRIAL E FLORESTAL ITAOCA LTDA., na pessoa de seu responsável, o qual se encontra estabelecido em lugar incerto e não sabido, reclamada no Processo nº 6º JCJ-898/83, em que é reclamante: MANOEL NAZARENO DE OLIVEIRA, para pagar em Quarenta e Oito (48) Horas, ou garantir à Execução sob pena de Penhora, a quantia de Cr\$ 342.887,50 (Trezentos e Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Oitenta e Sete Cruzelros e Cinquenta Centavos), correspondente ao Principal e Custas Judiciais devidos no referido Processo. Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora de tanto bens, quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta JCJ de Belém, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Ana Margarida Reis - Técnica Judiciária, datilografel. E eu, Eliette Mattos - Diretora de Secretaria, subscrevi.

JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO
Juiz do Trabalho - Presidente da 6ª JCJ de Belém
(G. Reg. Nº 1974)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

EDITAL

Concurso C-153, para provimento de cargo da Classe Inicial de Agente de Segurança Judiciária, Código TRT-8º-AJ-024.Á, referência NM Inicial do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal - Parte Permanente do TRT da 8ª Região, para lotação em Belém.

De ordem do Exmº Sr. Dr. Presidente da Comissão do Concurso C-153, FAÇO PÚBLICO que estarão abertas, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) dias corridos, no período de 08 de julho a 01 de agosto de 1983, as Inscrições ao concurso público de provas para provimento de cargo da classe inicial da Categoria Funcional de AGENTE DE SEGURANÇA JUDICIÁRIA, código TRT-8º-AJ-024 A, referência NM Inicial do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal - Parte Permanente do TRT da 8ª Região, a realizar-se na cidade de Belém.

- a) O Concurso visa o preenchimento de vaga em BELÉM;
- b) As inscrições dos candidatos serão feitas no edifício sede do TRT da 8ª Região, na Seção de Arquivo Geral, na Travessa Dom Pedro I, nº 750, no horário das 13 às 18 horas, nos dias de expediente normal compreendidos no período acima fixado.
- c) São requisitos para a inscrição:
1. NACIONALIDADE — o candidato deverá ser brasileiro, na forma da Lei;
 2. SEXO — poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos;
 3. IDADE — de 18 a 50 anos, na data da inscrição, salvo o caso previsto no § 2º do art. 19 da Lei 1711, de 1952;
 4. SERVIÇO MILITAR — o candidato do sexo masculino deverá estar em dia com o serviço militar;
 5. OBRIGAÇÃO ELEITORAL — o candidato deverá estar em dia com as obrigações eleitorais;
 6. ESCOLARIDADE — 1º grau completo ou nível equivalente;
 7. CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO DE MOTORISTA PROFISSIONAL (tipo C) — o candidato deverá apresentá-la devidamente atualizada.
- d) No ato da inscrição será exigida a apresentação de:
- 1) 2 (duas) fotografias recentes, tamanho 3 x 4, tiradas de frente;
 - 2) documento oficial de identidade;
 - 3) Carteira Nacional de Habilitação de Motorista Profissional;
 - 4) prova de conclusão do 1º grau;
 - 5) declaração firmada pelo candidato, sob as penas da lei, de que possui os demais documentos comprobatórios das condições

exigidas para inscrição, os quais só lhe serão exigidos se aprovado, antes da respectiva posse, importando a não apresentação em subsistência da inscrição, nulidade da aprovação e perda de direito decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

e) O pedido de inscrição será feito mediante o preenchimento de ficha fornecida ao candidato no local de inscrição e o pagamento da taxa de Cr\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros), mediante recolhimento ao Banco do Brasil em guia DARF.

f) A inscrição do candidato implicará no conhecimento das Instruções para o Concurso, baixadas pela Resolução nº 79/83 do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, e no compromisso de aceitar, inteiramente, as condições nela estabelecidas.

g) A ficha de inscrição só será aceita se estiver devidamente preenchida, sem qualquer emenda ou rasura.

h) Os pedidos de inscrição serão pelo Secretário à Comissão do Concurso, para os fins de direito.

i) Não será permitida, sob qualquer pretexto, inscrição condicional, devendo ser indeferido, liminarmente, o pedido insuficientemente instruído.

j) Ao candidato inscrito será fornecido um cartão de identificação, sem o qual não terá acesso ao local de realização das provas.

1) O candidato que fizer, na ficha de inscrição, declaração falsa ou inexata terá a inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

m) O concurso constará de quatro (4) provas de seleção que serão realizadas sucessivamente, na seguinte ordem:

- 1) prova de COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO;
- 2) prova de ORGANIZAÇÃO SOCIAL E POLÍTICA DO BRASIL;
- 3) Prova de MATEMÁTICA;
- 4) prova PRÁTICA.

Belém, 29 de junho de 1983
ROMOALDO NILO DE BARROS
Secretário da Comissão

VISTO:

JOÃO SOUSA DE BRITO
Presidente da Comissão

(G. Reg. nº 1988)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

RESOLUÇÃO Nº 10.332

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 14 de junho de 1983.

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 53.847, referente ao concurso público para provimento do cargo de Agente de Cinefotografia e Microfilmagem Classe "A".

RESOLVE:

Autorizar a Presidência a nomear MONICA REGINA FREITAS DA CÂMARA, nos termos do parágrafo 1º do art. 104 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 01, de 29 de outubro de 1969), para exercer em caráter efetivo o cargo de Agente de Cinefotografia e Microfilmagem, Classe "A".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de junho de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS
JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELÉM SABBA

(G. Reg. nº 1981)

RESOLUÇÃO Nº 10.337

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 21 de junho de 1983.

CONSIDERANDO o seguinte relatório apresentado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana, Vice-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, e Presidente da Comissão

Examinadora do Concurso para Agente Operador de Veículos - Classe "A":

"Designado por Vossa Excelência, através da Portaria nº 10.274, 19.04.83, Presidente da Comissão nomeada com o fim de realizar os exames dos candidatos habilitados ao concurso público para Agente Operador de Veículos - Classe A, promovido por este Tribunal, passo às suas mãos o Relatório Geral que dá a ver o resultado final, com a especificação dos concorrentes aprovados e as respectivas colocações.

As provas foram realizadas nos dias 17, 18 e 19 do mês em curso, sendo que a do primeiro dia foi feita no horário vespertino e as dos demais pela manhã.

Dos cinquenta e dois (52) candidatos que tiveram deferidos os seus pedidos de inscrição cinco (5) foram eliminados por ausência, sendo que três (3) não compareceram a nenhum dos testes e os outros dois (2) faltaram ao último.

O Concurso constou de uma Entrevista e de uma prova Prática.

A Comissão Examinadora apurou terem sido aprovados quarenta (40) candidatos e reprovados sete (7), sendo a seguinte a classificação:

1º Lugar: Dilson Vieira dos Anjos	29,5 pontos
2º Lugar: Rui Batista Pinheiro	28,0 pontos
3º Lugar: José Paulo Carvalho Gonçalves	28,0 pontos
4º Lugar: José Siqueira Cordovil	27,5 pontos
5º Lugar: Raimundo Barbosa dos Santos	27,0 pontos
6º Lugar: Carlos Alberto Franco Pessoa	27,0 pontos
7º Lugar: Ademar Lima de Almeida	27,0 pontos
8º Lugar: Alfredo Cláudio Assis de Oliveira	26,0 pontos
9º Lugar: Augusto Marques da Silva	24,0 pontos
10º Lugar: Ednelson dos Santos Machado	24,0 pontos

11º Lugar: Orlando Ronaldo Farias Rosa	23,0 pontos
12º Lugar: Francisco Roma da Trindade	22,0 pontos
13º Lugar: Airton José Amaro Santlno	22,0 pontos
14º Lugar: Elias Marques Viana	22,0 pontos
15º Lugar: Pedro Maia da Silva Filho	21,0 pontos
16º Lugar: Elson Santana de Souza	21,0 pontos
17º Lugar: João Alves Soares Júnior	21,0 pontos
18º Lugar: Hilário Santos	21,0 pontos
19º Lugar: Arlindo Barbosa da Silva	21,0 pontos
20º Lugar: Renato Reis dos Santos	20,0 pontos
21º Lugar: Adalberto Dias Perelra	20,0 pontos
22º Lugar: Raimundo Soares de Souza	20,0 pontos
23º Lugar: Antonio Jorge Pinto Ferreira	20,0 pontos
24º Lugar: Francisco de Assis Cristiano	18,0 pontos
25º Lugar: Edivan José Pereira Sarmiento	18,0 pontos
26º Lugar: Antônio Nonato de Oliveira	18,0 pontos
27º Lugar: Raimundo Nonato Damasceno	18,0 pontos
28º Lugar: Raimundo Nonato da Silva Mendonça	18,0 pontos
29º Lugar: Francisco Aires de Matos Ferreira	18,0 pontos
30º Lugar: Reinaldo Ferreira da Fonseca	18,0 pontos
31º Lugar: Arnaldo Costa Jacob Júnior	17,0 pontos
32º Lugar: Elias da Costa Lopes	17,0 pontos
33º Lugar: Gilberto Batista Lopes	17,0 pontos
34º Lugar: José Fernandes de Oliveira	17,0 pontos
35º Lugar: João Madeira de Souza	17,0 pontos
36º Lugar: Gendron Carlos Pinto Ferreira	16,0 pontos
37º Lugar: Raimundo Nonato Palva Carvalho	16,0 pontos
38º Lugar: Paulo Sérgio dos Santos Figueira	16,0 pontos
39º Lugar: Lauro Sérgio Oliveira Valente	15,0 pontos
40º Lugar: Humberto Palva Brito	15,0 pontos

O concurso, em linhas gerais, obedeceu rigorosamente às prescrições estabelecidas nos regulamentos a ele atinentes.

Este é o Relatório, que apresento a Vossa Excelência, a fim de ser dada ciência ao Egrégio Plenário deste Tribunal, de tudo que nele se contém."

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 53.647

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, homologar o resultado constante do Relatório apresentado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana, Presidente da Banca Examinadora do Concurso para Agente Operador de Veículos - Classe "A".

O Concurso homologado pela presente Resolução é válido até o dia 22 de junho de 1986.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de junho de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBA

(G. Reg. nº 1981)

RESOLUÇÃO Nº 10.338

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 21 de junho de 1983.

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 53.647, referente ao concurso público para provimento do cargo de Agente Operador de Veículos - Classe "A".

RESOLVE:

Autorizar a Presidência a nomear nos termos do parágrafo 1º do art. 104 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 01 de 29.10.69), para exercer em caráter efetivo o cargo de Agente Operador de Veículos - Classe A, os seguintes candidatos aprovados:

Dilson Vieira dos Anjos

Rui Batista Pinheiro

José Paulo Carvalho Gonçalves

José Siqueira Cordovil

Raimundo Barbosa dos Santos

Carlos Alberto Franco Pessoa.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de junho de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBA

(G. Reg. nº 1981)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: **EGYDIO MACHADO SALLES**

ACÓRDÃO Nº 006
(Processo nº 00668)

Requerente: Dra. ANGELINA DE JESUS VIANNA - Secretária Municipal de Administração

Relator: Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da aposentadoria de PEDRO BELARMINO DE CARVALHO, no cargo de Auxiliar Operacional de Máquinas Pesadas, AARTP-081.4, lotado na Secretaria Municipal de Obras, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, unanimemente, converter o julgamento em diligência, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

Sala das Sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 21 de junho de 1983.

Conselheiro IRAWALDYR WALDNER MORAES DA ROCHA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Relator

Conselheiro LECYR PONTES RIODEADES

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Foi presente: Dr. EXPEDITO LEAL RIBEIRO

Subprocurador

(G. Reg. nº 1971)

ACÓRDÃO Nº 007
(Processo nº 00678)

Requerente: Dra. ANGELINA DE JESUS VIANNA - Secretária Municipal de Administração

Relator: Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da aposentadoria de DIRCE VILHENA DA SILVA, no cargo de professor, AACP-051.4, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, unanimemente, converter o julgamento em diligência, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

Sala das Sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 21 de junho de 1983.

Conselheiro IRAWALDYR WALDNER MORAES DA ROCHA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Relator

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro LECYR PONTES RIODEADES

Conselheiro PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Foi presente: Dr. EXPEDITO LEAL RIBEIRO

Subprocurador

(G. Reg. nº 1971)

ACÓRDÃO Nº 008
(Processo nº 00677)

Requerente: Dra. ANGELINA DE JESUS VIANNA - Secretária Municipal de Administração.

Relator: Conselheiro LECYR PONTES RIODEDES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da aposentadoria de MARIA DA CONCEIÇÃO SALES DIAS, no cargo de Professora, AACP-051.5, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, unanimemente, converter o julgamento em diligência, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 21 de junho de 1983.

Conselheiro IRAWALDYR WALDNER MORAES DA ROCHA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Conselheiro LECYR PONTES RIODEDES

Relator

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Foi presente: Dr. EXPEDITO LEAL RIBEIRO

Subprocurador

(G. Reg. nº 1971)

ACÓRDÃO Nº 009
(Processo nº 00672)

Requerente: Dra. ANGELINA DE JESUS VIANNA - Secretária Municipal de Administração

Relator: Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a dra. Angelina de Jesus Vianna, Secretária Municipal de Administração, remeteu através ofício nº 220/83-AGS de 20.05.83, para registro neste Conselho, a aposentadoria de ANTONIO PEREIRA ARAÚJO, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços, código AARTS-082.3, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, nos termos do Decreto nº 506/83, de 13 de maio de 1983, nos termos dos artigos 101, item I, 102, item I, alínea "b" da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 1, de 17.10.69), combinados com os artigos 86, item I, 127, item I, 130, 134, item I, alínea "B", 161, item VI, da Lei nº 7.000, de 27.07.76, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-514.080,00 (quinhentos e catorze mil e oitenta cruzeiros), assim discriminados:

Provento básico	Cr\$ 30.600,00
Gratificação de quinquênio (40%)	Cr\$ 12.240,00
Provento mensal (1/40)	Cr\$ 42.840,00
Provento anual	Cr\$ 514.030,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 21 de junho de 1983.

Conselheiro IRAWALDYR WALDNER MORAES DA ROCHA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Relator

Conselheiro LECYR PONTES RIODEDES

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Foi presente: Dr. EXPEDITO LEAL RIBEIRO

Subprocurador

(G. Reg. nº 1971)

ACÓRDÃO Nº 010
(Processo nº 00674)

Requerente: Dra. ANGELINA DE JESUS VIANNA - Secretária Municipal de Administração

Relator: Conselheiro LECYR PONTES RIODEDES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da aposentadoria de RICARDO NAUAR DA SILVA, no cargo

de Auxiliar Operacional de Conservação, AOC-011.3, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, unanimemente, converter o julgamento em diligência, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

Sala das Sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 23 de junho de 1983.

Conselheiro IRAWALDYR WALDNER MORAES DA ROCHA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Conselheiro LECYR PONTES RIODEDES

Relator

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Foi presente: Dr. DOMINGOS EMMI

Subprocurador

(G. Reg. nº 1971)

ACÓRDÃO Nº 011
(Processo nº 00679)

Requerente: Dra. ANGELINA DE JESUS VIANNA
Secretária Municipal de Administração

Relator: Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a dra. Angelina de Jesus Vianna, Secretária Municipal de Administração, remeteu através ofício nº 223/83-AGS, de 20.05.83, para registro neste Conselho, a aposentadoria de RUTH GUIMARÃES TAVARES, no cargo de Professor, código AACP-051.3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do Decreto nº 545/83, de 18 de maio de 1983, nos termos dos artigos 101, item III, 102, item I, alínea "a", e 165, item XXI, da Constituição Federal (Emenda Constitucionais nºs. 1, de 17.10.69, e 18, de 30.06.81), combinados com os artigos 127, item III, 134, item I, alínea "c", 161, item V, da Lei nº 7.000, de 27.07.76, artigo 25, § único, da Lei nº 6.999, de 27.07.76, e artigo 3º, da Lei nº 7.173, de 16.06.81, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-514.080,00 (quinhentos e catorze mil e oitenta cruzeiros), assim discriminados:

Provento básico Cr\$ 30.600,00

Gratificação de quinquênio 30% Cr\$ 9.180,00

Gratificação de magistério 10% Cr\$ 3.060,00

Provento mensal (1/40) Cr\$ 42.840,00

Provento anual Cr\$ 514.080,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 23 de junho de 1983.

Conselheiro IRAWALDYR WALDNER MORAES DA ROCHA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Relator

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro LECYR PONTES RIODEDES

Conselheiro PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Foi presente: Dr. DOMINGOS EMMI

Subprocurador

(G. Reg. nº 1971)

ACÓRDÃO Nº 012
(Processo nº 00801)

Requerente: Dra. ANGELINA DE JESUS VIANNA - Secretária Municipal de Administração

Relator: Conselheiro LECYR PONTES RIODEDES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a dra. Angelina de Jesus Vianna, Secretária Municipal de Administração, remeteu através ofício nº 247/83-AGS, de 01.06.83, para registro neste Conselho, a aposentadoria de RAIMUNDO NONATO CORRÊA DA COSTA, no cargo de Auxiliar Operacional de Conservação, código AOC-011.1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, nos termos do Decreto nº 578/83, de 30 de maio de 1983,

nos termos dos artigos 101, item I, 102, item I, alínea "B", da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 1, de 17.10.69), combinados com os artigos 127, item I, 130, 134, item I, alínea "B" da Lei nº 7.000, de 27.07.76, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 367.200,00 (trezentos e sessenta e sete mil e duzentos cruzeiros), assim discriminados:

Provento mensal, integral Cr\$ 30.600,00
Provento anual Cr\$ 367.200,00

como todo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 23 de junho de 1983.

Conselheiro IRAWALDYR WALDNER MORAES DA ROCHA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Conselheiro LECYR PONTES RIODEDES

Relator

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Foi presente: DR. DOMINGOS EMMI

Subprocurador

(G. Reg. nº 1971)

ACÓRDÃO Nº 013

(Processo nº 00670)

Requerente: Dra. ANGELINA DE JESUS VIANNA - Secretária Municipal de Administração

Relator: Conselheiro PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da aposentadoria de AMÉLIA AMÁLIA TEREZINHA ROMA, no cargo de Professora, AACP-051.3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como todo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, unanimemente, converter o julgamento em diligência, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 23 de junho de 1983.

Conselheiro IRAWALDYR WALDNER MORAES DA ROCHA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Conselheiro PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Relator

Conselheiro LECYR PONTES RIODEDES

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Foi presente: Dr. DOMINGOS EMMI

Subprocurador

(G. Reg. nº 1971)

RESOLUÇÃO Nº 027/83

O Plenário do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão de 21 de junho de 1983,

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica deste Conselho de Contas nada dispõe sobre o registro de Bens ou Valores pertencentes às autoridades públicas que estão obrigadas a prestá-las;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Pará (Decreto Lei nº 20 de 18.06.69), é subsidiária da Lei Orgânica deste Conselho de Contas;

CONSIDERANDO que referida Lei, em seus artigos 69 e 70 disciplinam a matéria, relacionando as autoridades que estão obrigadas à Declaração de Bens, mas cuja competência para recebê-las passou a este Conselho;

RESOLVE:

1. O Conselho de Contas manterá, na sua Secretaria, livro especial para o registro dos valores ou bens pertencentes às seguintes pessoas:

1.1. Dos Conselheiros e ocupantes de cargos em comissão ou chefia do Conselho de Contas;

1.2. Dos Prefeitos e Secretários de todas as Secretarias Municipais;

1.3. Dos Vice-Prefeitos e Vereadores de todos os Municípios;

1.4. De todos os funcionários dos Órgãos dos poderes dos Municípios, que exerçam cargos em comissão ou de chefia ou que lidarem com dinheiro ou bens públicos, ou que forem obrigados por Lei;

1.5. Dos responsáveis por bens, dinheiro ou valores públicos nas autarquias e nas sociedades de economia mista que o Município seja acionista majoritário;

2. O Registro será compulsório e instruído com a declaração firmada de próprio punho e apresentada à autoridade competente, no ato de posse, sem o que esta não poderá ser efetivada.

3. A autoridade referida no item anterior fica obrigada a remeter a declaração de bens ao Conselho de Contas no prazo de 30 dias, contados da data da posse do declarante, sob pena de multa, até cinquenta por cento de seus vencimentos aplicada pelo Conselho.

4. As Declarações de Bens abrangerão os bens do casal e compreenderão:

4.1. Bens móveis e imóveis, com a sua identificação, relacionados sempre pelo valor real e estimativo;

4.2. Título da dívida pública e particular, ações, apólices de companhias e sociedades em geral;

4.3. Depósitos em estabelecimentos de créditos;

4.4. Semoventes;

4.5. Quaisquer outros, a critério do declarante;

5. Os interessados serão obrigados a comunicar anualmente, até o dia 10 (dez) de maio, as variações patrimoniais, para averbação, remetendo ao Conselho de Contas, até o prazo estabelecido, a cópia autenticada da Declaração de Rendimentos feita ao Fisco Federal ou Declaração do próprio punho.

6. A Declaração fraudulenta ou a omissão dolosa de bens, bem como a transgressão a qualquer um dos itens anteriores, será punida na forma da legislação específica.

7. Conceder o prazo até 30 (trinta) de julho do corrente ano para apresentação das declarações de bens ao Conselho daqueles que estão obrigados a prestá-las e que ainda não o fizeram no presente exercício.

Sala das Sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 21 de junho de 1983.

Conselheiro IRAWALDYR WALDNER MORAES DA ROCHA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LECYR PONTES RIODEDES

Conselheiro PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

(G. Reg. nº 1971)

RESOLUÇÃO Nº 028/83

(Processo nº 00025)

O Plenário do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão de 21 de junho de 1983.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES, Relator, nos seguintes termos:

"Sendo a matéria constante do presente processo referente ao ano de 1982, que será objeto de exame deste Conselho pelos setores técnicos, junte-se o processo ao da prestação de contas correspondente para análise conjunta".

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, mandar anexar o processo nº 00025, que trata do contrato celebrado entre a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Belém e a firma IBM do Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., destinado à manutenção de 30 (trinta) máquinas de escrever, ao da respectiva prestação de contas para exame em conjunto, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 21 de junho de 1983.

Conselheiro IRAWALDYR WALDNER MORAES DA ROCHA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Relator

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro LECYR PONTES RIODEDES

Conselheiro PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

RESENHA DOS ATOS ASSINADOS PELO CONSELHEIRO PRESIDENTE IRAWALDYR WALDNER MORAES DA ROCHA, DO CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, NO MÊS DE JUNHO DE 1983.

PORTARIA Nº 48/83 de 08.06.83 - ROSANA MARIA DA SILVA GONÇALVES, designada para exercer as funções de Encarregada de Serviço - Nível NM-DAI-020.1;

PORTARIA Nº 49/83 - de 30.05.83 - Concede aos funcionários JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA CASTRO, RAIMUNDO ANTONIO DE FREITAS, LUIZ LOURIVALDO RODRIGUES MONTEIRO E JOELSON ESTUMANO NASCIMENTO, os quais são responsáveis pela conservação de limpeza do Prédio, Gratificação de Tempo Integral de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do Cargo Efetivo a partir de 1º de junho de 1983;

PORTARIA Nº 50/83 - de 09.06.83 - Designados os servidores ANTONIA DA SILVA BARBALHO, ATAHUALPA JOSÉ LOBATO FERNANDES NETO, CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO, ELZA THEREZINHA DE BRITO ZAHLUTH, HILDA MARIA ZAHLUTH CENTENO, JOSÉ ALEXANDRE DA CUNHA PESSOA, LUIZ AUGUSTO DA COSTA PAES, MARIA DAS GRAÇAS VENTURA MENDONÇA, ORNILO DE ARAÚJO SAMPAIO FILHO E REGINALDO DA MOTTA CORRÊA DE MELO, todos deste Conselho de Contas dos

Municípios, a participarem do Semirário de Direito Administrativo a realizar-se no CEJUPA, no período de 13 a 16.06.83;

PORTARIA Nº 051/83 de 30.05.83 - Concede aos funcionários MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DA SILVA VIANA (telefonista) e RAIMUNDO NONATO COUTO VAZ, servindo a Portaria, Gratificação de Tempo Integral na base de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento efetivo deste Conselho, retroagindo os seus efeitos patrimoniais a 19.04.83;

PORTARIA Nº 052/83 de 09.06.83 - EDUARDO ELPÍDIO MATOS DA SILVA, designado para exercer a função de Encarregado de Serviço, Nível NM-DAI-020.1, do Conselho de Contas dos Municípios, criado pela Lei nº 5.068, de 13.04.83, a partir de 1º de junho de 1983.

PORTARIA Nº 053/83 de 17.06.83 - Dispensar ELIANA HOMCI BRAGA, do Cargo em Comissão de Assistente de Direção CM-NM-06, do Conselho de Contas dos Municípios, criado pela Lei nº 5.068 de 13.04.83;

PORTARIA Nº 054/83 de 17.06.83 - Nomear ELIANA HOMCI BRAGA, para o cargo em Comissão de Chefe de Divisão CM-NM-06, do Conselho de Contas dos Municípios, criado pela Lei nº 5.068 de 13 de ab. il de 1983.

(G. Reg. nº 1971)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: LUCIVAL BARBALHO

* RESOLUÇÃO Nº 20/83

Dispõe sobre funções e respectivos salários do Quadro Especial da Assembléia Legislativa, regido pela C.L.T. e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e regimentais resolve:

Art. 1º - Ficam transformadas no Quadro Especial de Pessoal da Assembléia Legislativa, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.) nas funções de Assistente Técnico Jurídico (1 cargo), Agente Operador de Serviços Diversos - LT.TP.NM.-812.3 (3 cargos), Agente de Mecanização e Apoio - L.P.NM.-813.6 (2 cargos), Assistente de Serviços Administrativos Classe "A" (2 cargos), Conferente de Serviços Gerais (1 cargo), Assistente de Serviço de Pessoal (1 cargo), Assistente de Serviço de Revisão (1 cargo), Agente Operador de Veículos Leves - LT.PL.NM.-816.3 (1 cargo), Assistente de Serviço Administrativo Classe "B" (1 cargo), Agente de Apoio de Serviço - Gerais (7 cargos) e Agente de Portaria Classe E - LT.PL.TP.-1102.5 (26 cargos) as funções de Assistente de Serviço de Redação (1 cargo), Agente de Portaria Classe E - LT.PL.TP.-1102.5 (2 cargos), Agente de Portaria Classe "A" - LT.PL.TP.-1102.3 (28 cargos), Agente de Comunicação e Eletricidade - LT.PL.NM.-813.3 (1 cargo), Auxiliar de Assuntos Culturais Classe "A" (1 cargo), Agente Operador de Serviços Diversos LT.PL.NM.-812.3 (1 cargo), Auxiliar de Operações de Serviços Diversos - LT.PL.-812.3 (1 cargo), Assistente de Serviço Administrativo Classe "C" (2 cargos), Adjunto de Serviço de Revisão (1 cargo), Assistente de Serviço de Serviço Administrativo Classe "A" (1 cargo), Auxiliar Técnico de Serviço de Pagamento (1 cargo) e Agente de Mecanização e Apoio - LT.PL.NM.-815.5 (6 cargos).

Art. 2º - As funções do Quadro Especial de Pessoal da Assembléia Legislativa, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, passam a ter os seguintes salários: Assessor Técnico - LT.PL.DAS.4 - Cr\$-264.300,00; Assessor Técnico - LT.PL.DAS.3 - Cr\$-225.500,00; Médico Assistente Técnico - Cr\$-225.500,00; Assistente Técnico Jurídico - Cr\$-225.500,00; Assistente Técnico Financeiro - Cr\$-225.500,00; Assistente Técnico de Comunicação Social - Cr\$-225.500,00; Assistente Técnico Serviço Previdenciário - Cr\$-225.500,00; Enfermeiro C1.B - LT.PL.NS.-607.3 - Cr\$-193.800,00; Enfermeiro C1.A - LT.PL.NS.-607.2 - Cr\$-176.200,00; Biblioteconomista - LT.PL.NS.-603.3 - Cr\$-193.800,00; Técnico em Comunicação Social - LT.PL.NS.-621.3 - Cr\$-193.800,00; Técnico Serviço Refrigeração Eletricidade - Cr\$-176.200,00; Assistente de Serviço Revisão - Cr\$-176.200,00; Assistente de Serviço Redação - Cr\$-176.200,00; Assistente Serviço Relações Públicas - Cr\$-176.200,00; Assistente de Planejamento Financeiro - Cr\$-176.200,00; Assistente de Gabinete

Parlamentar - Cr\$-158.800,00; Conferente Contábil - Cr\$-158.800,00; Analista Contábil - Cr\$-225.500,00; Assistente Serviço Administrativo C1.C - Cr\$-131.300,00; Adjunto de Serviço de Redação - Cr\$-120.000,00; Adjunto de Serviço de Revisão - Cr\$-120.000,00; Adjunto Serviço Relações Públicas - Cr\$-125.000,00; Adjunto de Serviço Telefonia - Cr\$-125.000,00; Adjunto de Serviço Previdenciário - Cr\$-125.000,00; Agente Telecomunicação e Eletricidade - LT.PL.NM.-813.6 - Cr\$-120.000,00; Telefonista - LT.PL.NM.-816.6 - Cr\$-110.900,00; Agente de Mecanização e Apoio - LT.PL.NM.-815.5 - Cr\$-83.600,00; Assistente de Serviço Administrativo C1.B - Cr\$-102.000,00; Oficial de Liderança - Cr\$-83.600,00; Auxiliar Técnico Serviço Pagamento - Cr\$-83.600,00; Agente de Serviço de Recepção LT.PL.NM.-817.4 - Cr\$-83.600,00; Agente de Operador de Veículos LT.PL.NM.-818.4 - Cr\$-83.600,00; Assistente de Serviço Administrativos C1.A - Cr\$-75.000,00; Agente Operador Serviços Diversos LT.PL.NM.812.3 - Cr\$-68.200,00; Agente de Comunicação e Eletricidade - LT.PL.NM.813.3 - Cr\$-68.200,00; Auxiliar Assuntos Culturais - LT.PL.NM.-819.3 - Cr\$-68.200,00; Agente de Portaria C1.E-LT.PL.T.P.-1102.5 - Cr\$-54.000,00; Auxiliar de Gabinete Parlamentar - Cr\$-54.000,00; Agente de Portaria C1.A - LT.PL.T.P.-102.3 - Cr\$-44.000,00; Chefe de Gabinete de Liderança - PL.DAS.3 - Cr\$-252.743,40; Conferente de Serviços Gerais - Cr\$-158.800,00; Agente de Apoio de Serviços Gerais - Cr\$-110.000,00; Agente Operador de Veículos Leves - LT.PL.NM.-813.3 - Cr\$-68.200,00; Auxiliar de Operação de Serviços Diversos - Cr\$-68.200,00; Assistente de Serviço de Pessoal - Cr\$-176.200,00.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias da Assembléia Legislativa.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de maio de 1983, revogadas as disposições em contrário e as Portarias ns. 79/78, 19/79, 45/81 e 27/83, permanecendo em vigor as disposições da Resolução nº 04 de 04 de março de 1983.

Sala de Reuniões da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 30 de maio de 1983.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME RIBEIRO

2ª Secretário

* Republicado por ter saído com incorreção no "D.O." nº 25.023, de 17.06.83.

Ata da 28ª reunião Extraordinária, 1º período da 1ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 15 de junho de 1983.

Presidente: Sr. Deputado Lucival Barbalho

1º Secretário: Sra. Deputada Maria de Nazaré

2º Secretário: Sr. Deputado Milton Peres

Aos quinze dias do mês de junho, do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezessete horas e vinte minutos, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Lucival Barbalho, invocando o preceito regimental declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão destinava-se a apreciar matéria constante da pauta para a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Em discussão o Projeto de Decreto Legislativo nº 15/83 do Deputado Célio Sampalo. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais a votação seria secreta e convocou os Srs. Líderes para verificarem a Urna e Cabine Indeavassáveis que foram constatadas legais. O 1º Secretário procedeu a chamada nominal dos srs. Deputados para exercerem o direito do voto, verificando-se ao final que votaram 35 Srs. Deputados, obtendo-se o resultado de 34 votos SIM e 1 voto NÃO. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais o PROJETO estava aprovado. Em discussão o Projeto de Decreto Legislativo nº 19/83 do Deputado Célio Sampalo. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais a votação seria secreta e convocou os Srs. Líderes para verificarem a Urna e Cabine indeavassáveis que foram constatadas legais, verificando-se ao final que votaram 36 Srs. Deputados obtendo-se o resultado de 36 votos SIM. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais o Projeto estava aprovado. Em discussão o Projeto de Decreto Legislativo nº 23/83 da Comissão de Justiça que aprova o nome do Engenheiro Antônio Cesar Pinho Brasil para ocupar o cargo de Diretor do DER. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais a votação seria secreta e convocou os Srs. Líderes para verificarem a Urna e Cabine indeavassáveis que foram constatadas legais. O 1º Secretário procedeu a chamada nominal dos srs. Deputados para exercerem o direito do voto, verificando-se ao final que votaram 36 Srs. Deputados obtendo-se o resultado de 35 votos SIM e 1 voto NÃO. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais o Projeto estava aprovado. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária dentro de dois minutos, encerrando a presente às 17:45 horas, na qual compareceram os Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Antônio Teixeira, Célio Sampalo, Edson Batista, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, Itamar Francez, José Guilherme, Lucival Barbalho, Luís Maria, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Marluadir Santos, Niclas Ribeiro, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Aziz Mutran, Carlos Estácio, Cesar Franco, Edson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Herbert Veríssimo, José Alfredo, Milton Peres, Paulo Lisboa, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Ausente o Deputado Haroldo Bezerra. Licenciado o Deputado Antônio Pereira. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda" em 15 de junho de 1983.

Presidente: Sr. Deputado Fernando Bahia

1º Secretário: Sra. Deputada Maria de Nazaré

2º Secretário: Sr. Deputado José Guilherme.

(G. Reg. nº 1913)

Ata da 29ª reunião Extraordinária, 1º período da 1ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 15 de junho de 1983.

Presidente: Sr. Deputado Lucival Barbalho

1º Secretário: Sra. Deputada Maria de Nazaré

2º Secretário: Sr. Deputado Milton Peres

Aos quinze dias do mês de junho, do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezessete horas e cinquenta minutos, no Plenário,

da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Lucival Barbalho, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão destinava-se a apreciar matéria constante da pauta da 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Foram aprovados em Redação Final os Projetos de Decreto Legislativo nºs. 21 e 22/83 do Deputado Aldebaro Klautau, concedendo Títulos de "Honta ao Mérito" aos Estudantes Mônica Rezende e André Pereira. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária, dentro de dois minutos, encerrando a presente às 17:55 horas, na qual compareceram os Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Antônio Teixeira, Célio Sampalo, Edson Batista, Hermínio Calvino, Itamar Francez, José Guilherme, Lucival Barbalho, Luís Maria, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Marluadir Santos, Niclas Ribeiro, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Carlos Estácio, Cesar Franco, Edson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Herbert Veríssimo, José Alfredo, Milton Peres, Paulo Lisboa, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Ausentes os Deputados: Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Aziz Mutran, Haroldo Bezerra. Licenciado o Deputado Antônio Pereira. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 15 de junho de 1983.

Presidente: Sr. Deputado Fernando Bahia

1º Secretário: Sra. Deputada Maria de Nazaré

2º Secretário: Sr. Deputado José Guilherme.

(G. Reg. nº 1913)

Ata da 30ª Reunião Extraordinária, 1º Período da 1ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 15 de junho de 1983.

PRESIDENTE : Sr. Deputado Lucival Barbalho.

1ª SECRETARIA: Sra. Deputada Maria de Nazaré.

2ª SECRETARIO: Sr. Deputado Milton Pères.

Aos quinze dias do mês de junho, do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezessete horas e cinquenta e cinco minutos, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Lucival Barbalho, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão destinava-se a apreciar matéria constante da pauta para a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Foram aprovados em Redação Final os Projetos de Decreto Legislativo nºs. 15 e 19/83 do Deputado Célio Sampalo e 23/83 da Comissão de Justiça. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária dentro de dois minutos, encerrando a presente às 18 horas, na qual compareceram os Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Antônio Teixeira, Eladyr Nogueira, Hermínio Calvino, Itamar Francez, José Guilherme, Lucival Barbalho, Luís Maria, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Marluadir Santos, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Almir Lima, César Franco, Edson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Herbert Veríssimo, José Alfredo, Milton Pères, Paulo Lisboa, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Ausentes os Deputados: Célio Sampalo, Niclas Ribeiro, Paulo Fontelles, Aziz Mutran, Haroldo Bezerra, Carlos Estácio. Licenciado o Deputado Antonio Pereira. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário Newton Miranda, em 15 de junho de 1983. Lida em 16 de junho de 1983.

Sr. Deputado FERNANDO BAHIA
Presidente

Sra. Deputada MARIA DE NAZARÉ
1ª Secretária

Sr. Deputado JOSÉ GUILHERME
2ª Secretário

(G. Reg. Nº 1913)

ÓRGÃO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ - IPALEP

BALANÇO FINANCEIRO

MAIO/83

R E C E I T A	D E S P E S A
<p>RECEITAS CORRENTES</p> <p>Receita Patrimonial</p> <p>Outras Receitas Patrimoniais 509.000,00</p> <p>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</p> <p>Outras Transferências Correntes</p> <p>-Contribuições de Prev. Associados 1.976.392,00</p> <p>-Contribuições de Prev. Pensionistas 364.738,00</p> <p>-Contribuições da Assemb. Legislativa 1.401.441,60</p> <p>-Contribuições da Legisla. Anterior 3.742.571,60</p> <p>RECEITAS DIVERSAS</p> <p>Outras Receitas Diversas</p> <p>-Outros Mandatos 57.495,04</p> <p>-Jktons de Faltas 99.672,00</p> <p>4.408.738,64</p> <p>RECEITAS DE CAPITAL</p> <p>Amortização de Emp. Concedidos 887.612,00</p> <p>Outras Amortiz. de Emprést. Concedidos 5.296.357,64</p> <p>SUB-TOTAL 20.285.148,92</p> <p>Saldo Disponível do mês Anterior 25.581.506,63</p> <p>TOTAL</p> <p>25.581.506,63</p>	<p>DESPESAS CORRENTES</p> <p>Transferências Correntes</p> <p>Transferências a Pessoas Pensionistas 4.559.177,00</p> <p>DESPESAS DE CAPITAL</p> <p>ANUATOS FINANCEIRAS</p> <p>Concessão de Empréstimos 1.550.000,00</p> <p>8.109.177,00</p> <p>SALDO PARA O PRÓXIMO MÊS</p> <p>-Banco 69.027,14</p> <p>-Caixa 211.970,40</p> <p>Cx. Econ. Federal do Pará 139.261,25</p> <p>-Poupança BANPARÁ 17052.070,84</p> <p>17.472.329,61</p> <p>25.581.506,63</p> <p>TOTAL</p> <p>25.581.506,63</p>

Importa o presente BALANÇO FINANCEIRO, formado da RECEITA e DESPESA, separadamente em CR\$-25.581.506,63 (VINTE E CINCO MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E UM MIL, QUINHENTOS E SEIS CRUZEIROS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS), levantado de acôrde com a documentação contabilizada neste INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, em cumprimento ao Parágrafo Único, do Art. 4º, da Lei Estadual nº 4.797 de 18.10.78.

Belém, 31 de maio de 1983.

Instituto de Previdência IPALEP
 Dep. Merlúdir Santos
 Presidente

Maria de Lourdes Ramos de Azevedo
 TEC. CONTÁBIL - Cx
 CC - 001313141

Instituto de Previdência IPALEP
 Dep. Aldirbar Klautau
 Tesoureiro

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
 Seção de Obras do Pará